



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

NÚMERO DO PROCESSO

64321.011349/2022-41

DATA: 21 de setembro 2022

VOLUME IV

ORIGEM: COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

DESTINO: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO - AM.

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS, ÁREAS EXTERNAS E ESQUADRIAS EXTERNAS DO QUARTEL GENERAL DA 12ª REGIÃO MILITAR E SUAS INSTALAÇÕES ANEXAS.

OBSERVAÇÕES:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 RENUMERADO PARA PE Nº 08/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				16			
2				17			
3				18			
4				19			
5				20			
6				21			
7				22			
8				23			
9				24			
10				25			
11				26			
12				27			
13				28			
14				29			
15				30			

SALC/12ª RM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
RENUMERADO PARA PE Nº 08/2022

P.A. nº: 044/2022

NUP – 64321.011349/2022-41

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS, ÁREAS EXTERNAS E ESQUADRIAS EXTERNAS DO
QUARTEL GENERAL DA 12ª REGIÃO MILITAR E SUAS INSTALAÇÕES ANEXAS.**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, procedo a abertura deste volume IV do Processo Administrativo nº 64321.011349/2022-41 que se inicia com a folha de nº 489. Para constar lavrei o presente termo.



FELIPE MOTA ALMEIDA – 3ºSgt
Auxiliar da SALC/12ªRM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR



RENUMERAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Determino a renumeração do Pregão Eletrônico nº 05/2022-CPL/12ª RM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de áreas internas, áreas externas e esquadrias externas do Quartel General da 12ª Região Militar e suas instalações anexas, para o Pregão Eletrônico nº 8/2022-CPL/12ª RM, NUP 64321.011349/2022-41, visando seu relançamento no sítio de compras do Governo Federal (Comprasnet), pelo atendimento a impugnação interposta, que na oportunidade e conviência foram realizadas readequações nos subitens 8.5, 9.2, 9.3, 9.4 e 10.7 do termo de referência para melhor atender o interesse Público.

Manaus - AM, 21 de setembro de 2022.



EBER DEWET MOREIRA DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022
(Processo Administrativo n.º 44/2022)**

Torna-se público que o Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 - Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/10/2022

Horário: 10:30(horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas, áreas externas e esquadrias externas do Quartel General da 12ª Região Militar e suas instalações anexas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160073

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 05122003220000001

Elemento de Despesa: 339037

PI: I3DACNTLICO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 ~~Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da

Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

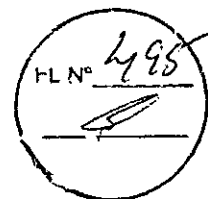


- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor global do grupo;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.5.3 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.



6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

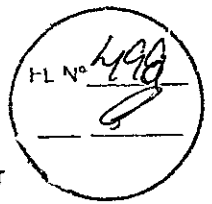
6.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5%(cinco por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação



7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 - Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 - Plenário e nº 6.439/2011 - 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14.3 O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

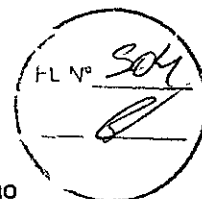
9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**



- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
 - 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IX, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

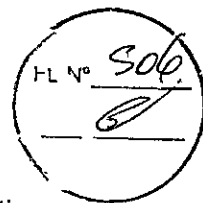
9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.



9.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período de 1 (um) ano ser ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.6. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.1.7. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.8. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

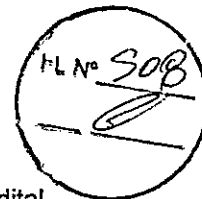
10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

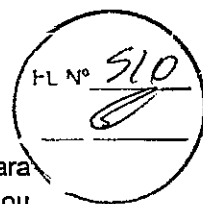
15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

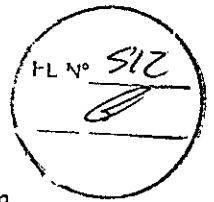
21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@12rm.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Coronel Teixeira, nº 6155, Bairro Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus/AM, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 12ª Região Militar.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Coronel Teixeira, nº 6155, Bairro Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus/AM, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 12ª Região Militar, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.1.1 Anexo A – Estudo Técnico Preliminar

23.12.1.2 Anexo B – Levantamento de Áreas;

23.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



23.12.4 ANEXO IV – Autorização Complementar ao Contrato;

23.12.5 ANEXO V - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

23.12.6 ANEXO VI – Planilha de Custos e Formação de Preços;

23.12.7 ANEXO VII - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

23.12.8 ANEXO VIII – Modelo de Termo de Vistoria;

23.12.9 ANEXO IX – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

23.12.10 ANEXO X – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

23.12.11 ANEXO XI – Modelo de Proposta.

Manaus, AM, 21 de setembro de 2022.



ÉBER DEWET MOREIRA DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO I

PREGÃO Nº 08/2022
(Processo Administrativo nº 64321.011349/2022-41)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de áreas internas, áreas externas e esquadrias externas do Quartel General da 12ª Região Militar e suas instalações anexas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

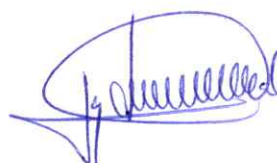
Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Und	Qnt mensal	Qnt Anual	Valor Unt	Valor Mensal	Valor Anual
1	01	Limpeza e conservação nas áreas internas do aquartelamento, trabalhando de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, sendo materiais e equipamentos necessários por conta da contratada, incluindo os equipamentos de proteção e segurança. Vínculo laboral e encargos decorrentes por conta da contratada assim como alimentação e despesas <i>in itinere</i> .	24090	m²	6.969	83.628	R\$ 5,19	R\$36.169,11	R\$ 434.029,32
	02	Limpeza e conservação nas áreas externas do aquartelamento, trabalhando de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, sendo materiais e	24104	m²	1.983	23.796	R\$ 1,85	R\$ 3.668,55	R\$ 44.022,60

	equipamentos necessários por conta da contratada, incluindo os equipamentos de proteção e segurança. Vínculo laboral e encargos decorrentes por conta da contratada assim como alimentação e despesas <i>in itinere</i> .							
03	Limpeza e conservação em esquadrrias externas do aquartelamento, trabalhando de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, sendo materiais e equipamentos necessários por conta da contratada, incluindo os equipamentos de proteção e segurança. Vínculo laboral e encargos decorrentes por conta da contratada assim como alimentação e despesas <i>in itinere</i> .	24112	m ²	1.860	22.320	R\$ 0,97	R\$1.804,20	R\$ 21.650,40
Total							R\$499.702,32	

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de limpeza e conservação.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução de, *Empreitada por Preço Global*.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

  SPR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

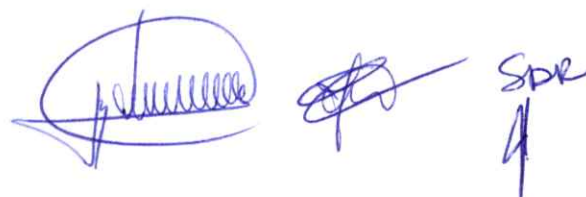
- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

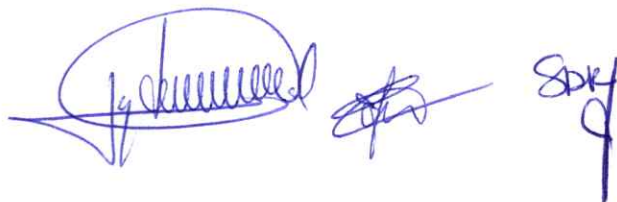
- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 5.1.2. fornecimento de todo o material e pessoal necessários para a perfeita execução do serviço;
 - 5.1.3. Atender os critérios e prática de sustentabilidade no item de obrigações da contratada;
 - 5.1.4. Duração inicial de 12 (doze) meses;
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 5.3. Declaração do licitante que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- 5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.
- 5.5. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:
- 5.5.1. Encarregado de limpeza (4101-05);
 - 5.5.2. Servente de limpeza (5143-20).



6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

- a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.”
 - a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.
 - b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
 - c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - g.3)



pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

7.1 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 13:30 horas às 16:30 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante deverá realizar o prévio agendamento via *e-mail* pregao@12rm.eb.mil.br.

7.2.2. Para vistoria no dia agendado o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O Serviço de Limpeza e Conservação nas áreas do Quartel General da 12ª Região Militar e suas instalações anexas deverão ser executados de forma ininterrupta, obedecendo as determinações estabelecidas pela contratante e funcionarão no horário das 07:30h às 16:30h, de segunda a quinta-feira e de 07:30h às 12:00h na sexta-feira;

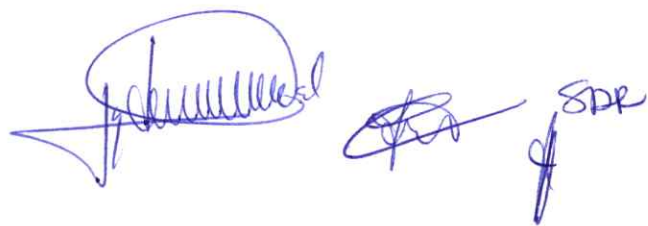
8.1.2. As áreas de que tratam o subitem anterior deverão ser cobertas por profissionais, os quais obedecerão à carga horária diária de 08 (oito) horas de segunda à sexta-feira, com intervalo intra jornada para refeição;

8.1.3. A contratada é responsável pelo fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas;

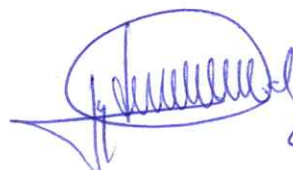
8.1.4. Atender imediatamente as necessidades eventuais, decorrentes de situações eventuais ou inusitadas como alagamentos por chuva, vazamentos, etc, sem prejuízo da continuidade dos serviços de rotina;



- 8.1.5. Para casos de transferência interna de setores ou mudanças decorrentes da necessidade do serviço (isolamento de áreas, interdição de salas, reformas, reparos, e, respeitada a metragem contratada, fica a critério da contratante, a distribuição dos funcionários para limpeza para cada setor. Esta atribuição será do Fiscal de Contrato, de acordo com as necessidades estabelecidas pela contratante, que coordenará as atividades de limpeza diretamente com o Supervisor Responsável, designado pela empresa contratada;
- 8.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.7. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.1.8. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 8.1.9. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual -EPI's;
- 8.1.10. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.1.11. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 8.1.12. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 8.1.13. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 8.1.14. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;



- 8.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 8.1.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 8.1.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 8.1.19. Registrar e controlar, juntamente com o encarregado da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 8.1.20. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 8.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.1.22. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.1.23. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- 8.1.24. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição;
- 8.1.25. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas /poluentes;
- 8.1.26. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 8.1.27. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 8.1.28. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 8.1.29. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

  SDR 

8.1.30. A contratada deverá separar todos os materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, frascos de aerossóis, pneus etc, de acordo com as normas vigentes;

8.1.31. Será de responsabilidade da contratante o descarte desse material.

8.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:

8.2.1. **ÁREAS INTERNAS:**

8.2.1.1. Diariamente:

8.2.1.2. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc;

8.2.1.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

8.2.1.4. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

8.2.1.5. Varredura úmida, remover manchas;

8.2.1.6. Varredura úmida, passar pano úmido e polir balcões e os pisos vinílicos, de porcelanato, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

8.2.1.7. Varredura úmida dos pisos de alto impacto;

8.2.1.8. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;

8.2.1.9. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

8.2.1.10. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

8.2.1.11. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, fornecidos pela empresa contratada, na quantidade adequada, removendo-os para local indicado pela Administração;

8.2.1.12. fornecer e utilizar saco plástico preto para o lixo comum;

8.2.1.13. deverá ser procedida a coleta seletiva conforme Decreto 5.940/2006, de 25 de outubro de 2006;

8.2.1.14. limpar os corrimões e escadas;

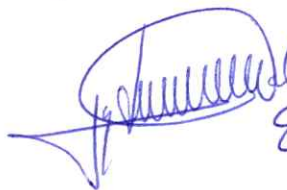
8.2.1.15. limpar bebedouros d'água e realização de desinfecção com álcool;

8.2.1.16. aspirar o pó em todos tapetes;

8.2.1.17. executar demais serviços considerados necessários à frequência diária (como a remoção de teias/insetos).

8.2.2. Semanalmente:

- 8.2.2.1. limpar atrás de móveis, armários e arquivos;
- 8.2.2.2. limpar, com produtos adequados as divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 8.2.2.3. limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 8.2.2.4. lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 8.2.2.5. limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 8.2.2.6. limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras etc;
- 8.2.2.7. lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente;
- 8.2.2.8. limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana.
- 8.2.2.9. retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 8.2.2.10. lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, graníticos, mármore etc; e
- 8.2.2.11. executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 8.2.3. Quinzenalmente:
 - 8.2.3.1. limpeza dos ares-condicionados (somente filtro) de cada seção; e
 - 8.2.3.2. limpar as grades com água e sabão, limpar com pano úmido e seco
- 8.2.4. Mensalmente:
 - 8.2.4.1. limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
 - 8.2.4.2. limpar forros, paredes e rodapés;
 - 8.2.4.3. limpar persianas com produtos adequados;
 - 8.2.4.4. remover manchas de paredes;
 - 8.2.4.5. limpar, grades, basculantes, caixilhos e janelas de ferro/inox;
 - 8.2.4.6. proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
 - 8.2.4.7. lavagem dos pisos das áreas comuns com máquina;
 - 8.2.4.8. efetuar lavagem de tapetes e capachos.
- 8.2.5. Quadrimestralmente:

  SDR

- 8.2.5.1. limpar todos os vidros (face interna e externa);
- 8.2.5.2. limpar os filtros de ar-condicionado localizados na área do QG/12^a RM.

8.3. Observação: as limpezas de vidros, cobertura e filtros de ar-condicionado necessariamente devem seguir as normas de segurança do trabalho, devendo a empresa contratada fornecer os equipamentos de segurança necessários para a correta execução da tarefa.

8.4. ÁREASEXTERNAS:

8.4.1. Diariamente:

- 8.4.1.1. Destacar um funcionário exclusivamente para varrer a calçada em torno das áreas;
- 8.4.1.2. Proceder diariamente a limpeza das áreas ajardinadas e das praças, retirando toda espécie de lixo;
- 8.4.1.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 8.4.1.4. Varrer, passar pano úmido;
- 8.4.1.5. Varrer as áreas pavimentadas no entorno dos Pavilhões e instalações anexas, retirando o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 8.4.1.6. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;

8.4.2. Semanalmente:

- 8.4.2.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);
- 8.4.2.2. Lavar os pisos, com desinfetante;

8.4.3. Mensalmente:

- 8.4.3.1. Lavar com água de reuso as áreas de passeio;
- 8.4.3.2. Limpar as paredes externas.

8.5. ÁREAS DE ESQUADRIAS

8.5.1. Mensalmente:

- 8.5.1.1. limpar todos as esquadrias incluindo os vidros das janelas, portas e divisórias, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
- 8.5.1.2. limpar as portas de vidro de entrada dos Pavilhões e instalações anexas, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

  SDR

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade julgadas necessárias, conforme legislação e qualidade, com especificações técnicas com menor impacto ambiental e em conformidade com as metragens das instalações informadas pela Contratante. Caso a qualidade do material não satisfaça os padrões mínimos, será solicitado a sua substituição. Todo o material deverá ficar na responsabilidade da Contratada.

9.2. Discriminação dos materiais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Água sanitária frasco com 1l	Litro	3
2	Alcool etílico hidratado, 70° GL, líquido	Litro	3
3	Alcool etílico hidratado 46° INPM, em gel	Litro	3
4	Aromatizante Spray	Unid	1
5	Aromatizante Líquido	Unid	1
6	Refil para limpador de persianas	Unid	1
7	Cera líquida	Unid	2
8	Creolina	Unid	1
9	Fibra abrasiva verde	Unid	1
10	Desinfetante líquido germicida e bactericida (Pinho)	Unid	5
11	Desinfetante para uso geral (multiuso para limpeza pesada), 500 ml	Unid	5
12	Desodorante em bastão, para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável Registro no ministério da saúde Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unid	10
13	Detergente líquido 500 ml, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unid	5
14	Detergente p/ piso	Unid	5
15	Cabeleiras para MOP	Unid	1
16	Refil para MOP pó 80 cm, em material acrílico cor azul	Unid	1
17	Desengordurante clorado	litros	2
18	ESPONJA de lã de aço, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, marcado fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Pct	5
19	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Pct	5
20	LIMPA MÓVEL de madeira, a base de óleo de peroba. Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e inscrição na DISAD	Unid	2
21	LIMPADOR de metais	Unid	2
22	LIMPA PEDRA ÁCIDO, para clareamento de pedras porosas e cerâmicas	Unid	2

23	LIMPADOR de vidros. Embalagem de 500ml na versão pulverizador, marca Veja ou similar	Unid	2
24	KIT LIMPEZA DE VIDRO	Pct	1
25	PAPEL HIGIÊNICO de 1ª linha, cor do papel: branco, altamente resistente ao úmido, 10% celulose de fibras virgens, não reciclados, folha dupla, comprimento: 60 m	Pct	50
26	PAPEL TOALHA de 1ª linha, cor do papel: branco, altamente resistente ao úmido, 100% celulose de fibras virgens, não reciclados, formato 18x20 cm, 2 dobras, com 1000 folhas	Pct	20
27	PAPEL TOALHA de 1ª linha, cor do papel: branco, altamente resistente ao úmido, 100% celulose de fibras virgens, não reciclados, Pacote com 6 rolos de 200m	Unid	20
28	PASTA CRISTAL a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral	Unid	1
29	REMOVEDOR de ceras forte de uso geral, em galões de 05 (cinco) litros, composto detendo ativo não iônico, éteres glicólicos, monoetanolamina, alcalinizante, corante e veículo com princípio ativo de éteres glicólicos e	Unid	3
30	Silicone	Unid	2
31	SABONETE líquido (PH fisiológico)	5 Litros	1
32	SABÃO em barra	Unid	2
33	SABÃO em pasta, à base de extratos vegetais. Embalagem em pote de 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Unid	1
34	SABÃO em pó, com tenso ativo biodegradável. Embalagem com no mínimo 500 g, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Unid	6
35	SABÃO NEUTRO líquido, biodegradável, concentrado, diluição mínima de 01 por 10 litros. Embalagem: bombona de 20 litros	Unid	1
36	SABONETE sólido, a base de água, glicerina e aromatizantes	Unid	1
37	SACO de lixo preto, 20 litros	Pct	60
38	SACO de lixo em material plástico de alta resistência, "0,07" de micragem mínima, com capacidade de 150 litros	Pct	100
39	SACO de lixo em material plástico de alta resistência, "0,07" de micragem mínima, com capacidade de 100 litros	Pct	100
40	SACO de lixo em material plástico de alta resistência, "0,07" de micragem mínima, com capacidade de 40 litros	Pct	100
41	SACO para aspiradores de pó industrial	Pct	10
42	SAPONÁCEO em barra	Unid	1

9.3. Discriminação dos equipamentos:

Equipamentos			
Item	Discriminação do material de uso duradouro	Periodo	Quantidade
1	BALDE em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 20 litros	mensal	6
2	DESENTUPIDOR DE PIA, com cabo em madeira plastificado	mensal	5
3	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, com cabo longo de madeira plastificado	semestral	4
4	ESCOVA MANUAL, de madeira com cerdas em nylon	mensal	10
5	ESFREGÃO e balde espremedor com rodízios, capacidade mínima de 30 litros	semestral	3
6	ESPANADOR DE PÓ de nylon e cabo de madeira de 60 cm	mensal	2
7	MANGUEIRA PLÁSTICA com bico redutor, para jardim com diâmetro interno de ¾ polegadas, com espessura da parede de 03 mm (30m e 50m)	semestral	3
8	PÁ metálica para recolhimento de lixo, cabo de madeira com 70 cm de comprimento	mensal	10
9	PÁ metálica para recolhimento de lixo, cabo de madeira com 15 cm de comprimento	mensal	7
10	RODO para janela/vidro	semestral	5
11	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm	semestral	5
12	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 600 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm	mensal	7
13	VASSOURA DE NYLON 60 cm	quinzenal	10
14	VASSOURA DE PÊLO, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: pêlo sintético, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,50 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica.	mensal	7
15	VASSOURA DE TETO	mensal	7
16	VASSOURA GARI, Material Cerdas: piaçava sintética, Comprimento Cabo: 1,50 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: cerdas de 13 cm de comprimento, madeira aparelhada elixada.	mensal	15
17	VASSOURINHA para limpeza de vaso sanitário, material cerdas: nylon, Aplicação: limpeza vaso sanitário, Material Cabo: plástico.	mensal	10
18	PANO de chão cru alvejado	semanal	10
19	FLANELA 40 x 60, 100% algodão, para uso geral	semanal	10
20	CARRO de limpeza	anual	4

21	MOP aplicador de cera	semestral	2
22	MOP pó de 80 cm	semestral	2
23	BORRIFADOR multi spray 500 ml	mensal	15
24	CABO extensor de alumínio para acoplagem de vassouras e rodos	semestral	6
25	LIMPADOR de persianas	semestral	5
26	SUPORTE para fibra verde (suporte para fibra abrasiva)	mensal	5
27	ASPIRADOR DE PÓ industrial	semestral	2
28	ESCADA dobrável	semestral	3
29	ESCADA extensível	semestral	3
30	EXTENSÃO elétrica de 10 a 20 metros	semestral	5

9.4. Prover Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivos, caso a situação requeira sua utilização:

Equipamentos de Proteção Individual		
Item	Discriminação do material (EPI)	Quantidade Individual
1	LUVA em látex, antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza, tamanhos P, M e G	1 par
2	LUVA de couro para serviços pesados	1 par
3	LUVA de vaqueta mista	1 par
4	AVENTAL PVC com forro Preto 1.2 metros	1 unidade
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	1 unidade
Item	Discriminação do material coletivo	Quantidade para local de manutenção
1	PLACAS ILUSTRATIVAS "Piso molhado"	10 unidades
2	CONES DE SINALIZAÇÃO	20 unidades
3	FITA DEMARCATÓRIA	10 rolos com 50m

10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.2. Segue como Apêndice A do Termo de Referência o levantamento da área do Quartel General da 12ª RM e suas instalações anexas, que deverá ser utilizada para auxiliar na confecção da proposta por parte dos licitantes;

10.3. Considerando a decisão do TST através da súmula nº 448, não será necessário o pagamento de insalubridade para os funcionários, tendo em vista a baixa circulação nos sanitários. Não enquadrando, assim, nossa situação ao que prevê a Súmula 448;

10.4. Não será necessário o adicional de periculosidade. Porém poderá ser implantado dependendo da técnica utilizada por cada empresa, sendo de responsabilidade da mesma esse levantamento.

10.5. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

10.6.1. Os serviços serão executados no Quartel General da 12ª Região Militar e instalações anexas (Avenida Coronel Teixeira, nº 6.155, Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-00 estão localizados o Pavilhão General Bueno, o Pavilhão Gen Garrone, o Pavilhão Gen Jeff, que possui as seguintes características:

 SDR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GEN GARRONE	GEN JEFFE	GEN BUENO	TOTAL M ²
1	Área Interna	4111,09	1004,99	1853,60	6.969
2	Área externa	1160,59	96,74	726,57	1.983
3	Esquadrias Externas	1079,59	303,80	476,77	1.860

- 1-Pavilhão General Garrone (GenGarrone);
 2- Pavilhão General Jeff (Gen Jeff);
 3-Pavilhão General Bueno (Gen Bueno);

PAVILHÃO GENERAL GARRONE

ÁREAS INTERNAS (4111,09m²)

1º PAVIMENTO

- 5 (cinco) Seções, com material e equipamentos de escritório e diversos (mesas, cadeiras, armários, telefones computadores etc);
 01 (um) Alojamento Oficiais feminino, com 01 (um) banheiro;
 01 (um) Alojamento Oficiais superiores com 02 (um) banheiro;
 01 (um) Wc feminino;
 01 (um) Wc masculino;
 01 (um) Refeitório Oficiais;
 02 (dois) Escada de acesso ao 2pav;
 01 (um) Auditório, com 110 cadeiras;
 24 Divisórias, 06 portas, 07 bancadas e 11 basculante em mdf /aluminio/granito.

2º PAVIMENTO

- 5 (cinco) Seções, com material e equipamentos de escritório e diversos (mesas, cadeiras, armários, telefones computadores etc.);
 01 (um) Alojamento Oficiais masculino, com 01 (um) banheiro;
 27 Divisórias, 12 portas, 2 bancadas e 06 basculante em mdf /aluminio/granito.

ÁREAS EXTERNAS (1160,59m²)

Área cimentada

ESQUADRIAS EXTERNAS (1079,59 m²)

Esquadrias

PAVILHÃO GENERAL JEFRE

ÁREAS INTERNAS (1004,99 m²)

- 12 (doze) Seções, com material e equipamentos de escritório e diversos (mesas, cadeiras, armários, telefones computadores etc.);
 01 (um) Wc masculino;
 02 (dois) Wc feminino;

[Handwritten signatures and initials]



02 (dois) copa;
01 (um) Sala de reunião
03 Divisórias, 11 portas, 02 bancadas em mdf /alumínio/granito.

ÁREAS ETERNAS (96,74m²)

Área cimentada

ESQUADRIAS EXTERNAS (303,80m²)

Esquadrias

PAVILHÃO GENERAL BUENO

ÁREAS INTERNAS (1853,60m²)

13 (treze) Seções, com material e equipamentos de escritório e diversos (mesas, cadeiras, armários, telefones computadores etc.);

02 (um) Wc masculino;

02 (dois) Wc feminino;

01 (um) WC Copa;

02 (dois) copa;

34 Divisórias, 51 portas, 08 bancadas e 37 Basculante em mdf /alumínio/granito.

ÁREAS EXTERNAS (726,54m²)

Área cimentada

ESQUADRIAS EXTERNAS (476,77m²)

Esquadrias

10.7. A estimativa de mão de obra necessária para execução do serviço de Limpeza, Conservação foi estimada com base nos parâmetros máximos de produtividade, por servente, a seguir estabelecidos pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017:

Item	Tipo de Área	Área (m²)	Produtividade	Efetivo
1	Interna	6.969	1.200	5,80
2	Externa	1.983	2.700	0,73
3	Esquadria Externa*	1.860	380	1,07
Total para as instalações		10.812		8
Total Funcionários (ASG)				7
Total Funcionário (Encarregado)				1

- Encarregado de limpeza: 01 (um);
- Servente de limpeza: 07 (sete).

11 UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças

para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- 11.2.1. Calça comprida;
- 11.2.2. Camiseta malha fria, com gola esporte;
- 11.2.3. Meia em algodão, tipo soquete; e
- 11.2.4. Calçado apropriado para o serviço.

11.1. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.1.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.1.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

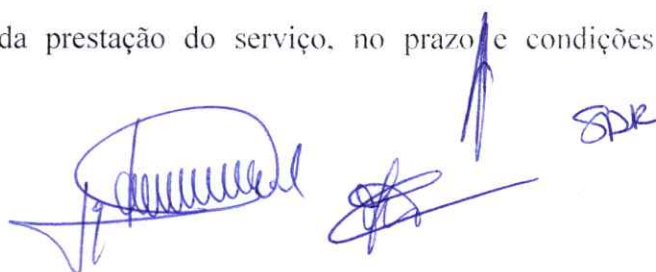
12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are two smaller signatures, one of which appears to be a cross-like mark. Further right, there are initials that look like 'SPR'.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

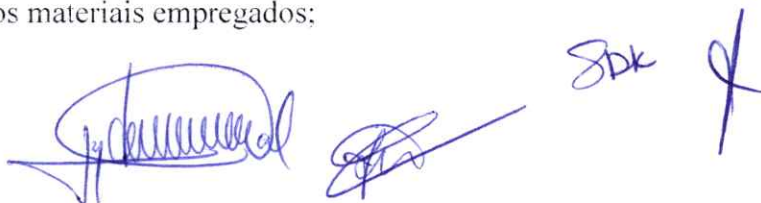
12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

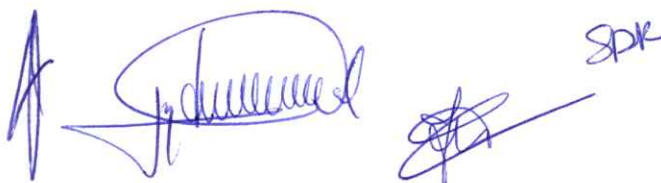
13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

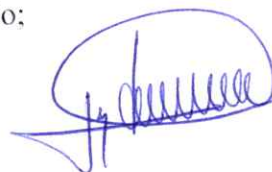
SDP

- 13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



- 13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente:
- 13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência:
- 13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função:
- 13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

4





SPP

- 13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

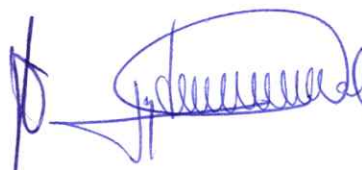
- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de ofício e e-mail.



16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

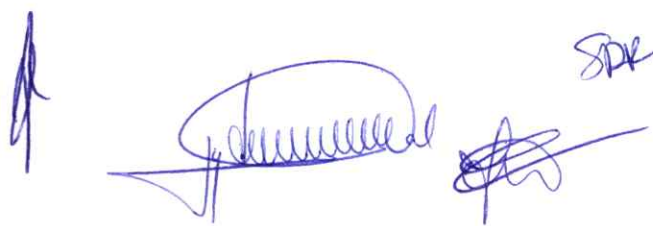
16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.8. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

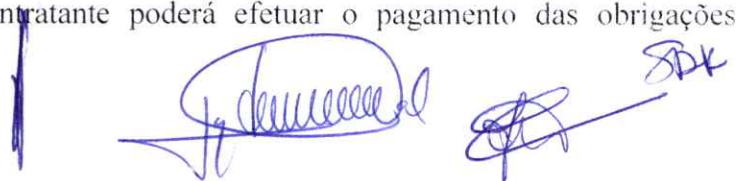
16.8.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;



- 16.8.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- 16.8.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 16.8.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 16.8.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 16.8.6. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 16.8.6.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 16.8.6.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 16.8.6.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 16.8.6.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 16.9. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 16.9.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 16.9.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 16.9.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 16.10. No caso de cooperativas:
- 16.10.1. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;



- 16.10.2. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- 16.10.3. comprovante de distribuição de sobras e produção;
- 16.10.4. comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (FATES);
- 16.10.5. comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
- 16.10.6. comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- 16.10.7. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- 16.11. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 16.12. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.
- 16.13. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.
- 16.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.17. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.18. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 16.18.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações



diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.18.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.18.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.19. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.20. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.20.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.22. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

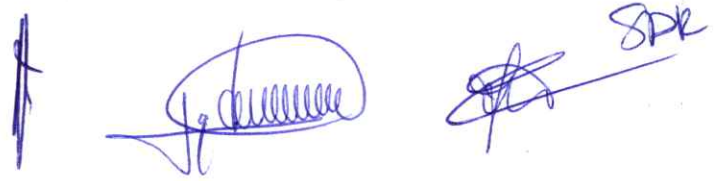
16.23. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.24. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.25. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.26. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.27. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.28. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.29. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.30. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.31. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 16.32.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 17.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 17.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 18.2. No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual:
- 18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,
- 18.4.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 18.4.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 18.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 18.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 18.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 18.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.9.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.9.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

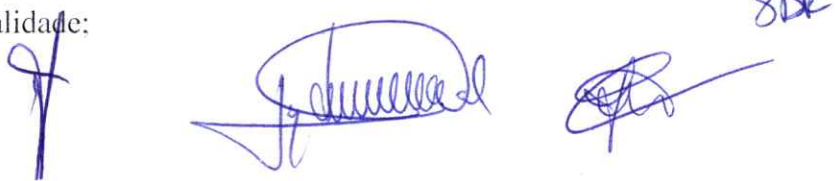
19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;



- 19.4.2. a data da emissão;
- 19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 19.4.5. o valor a pagar; e
- 19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{I}{= \frac{(6 / 100)}{365}} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

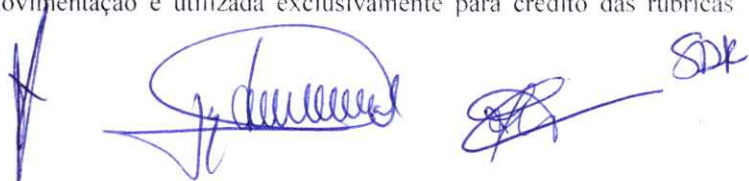
20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1. *Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.*

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.





20.4.1. *Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:*

- 20.4.1.1. *parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;*
- 20.4.1.2. *parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;*
- 20.4.1.3. *parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e*
- 20.4.1.4. *ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.*

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 20.5.1. *13º (décimo terceiro) salário;*
- 20.5.2. *Férias e um terço constitucional de férias;*
- 20.5.3. *Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e*
- 20.5.4. *Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.*

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.11.1. *Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.*

20.11.2. *Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.*

20.11.3. *A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.*

20.11.4. *A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.*

20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados.

quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

FL N° 547
[assinatura]

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

- 21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.
- 21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 21.5.1. *Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;*
 - 21.5.2. *Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;*
 - 21.5.3. *Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.*
- 21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 21.8.1. *da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;*
 - 21.8.2. *da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);*
 - 21.8.3. *do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;*
- 21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

[assinaturas]

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, mediante a aplicação do índice de reajustamento, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

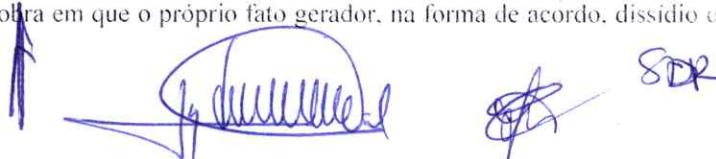
21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou

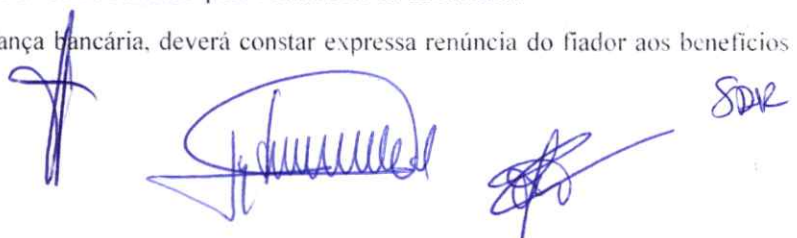


convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

- 21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

- 22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
 - 22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

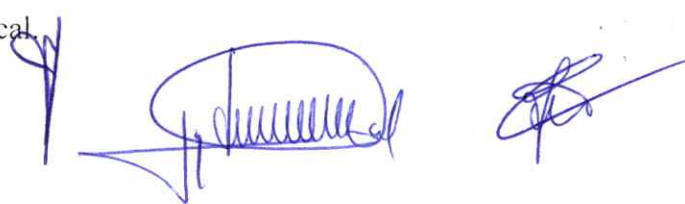


- 22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 22.10. Será considerada extinta a garantia:
- 22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 22.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 22.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho
- 22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 23.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 23.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 23.1.5. cometer fraude fiscal.

SPK



23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2. Multa de:

23.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

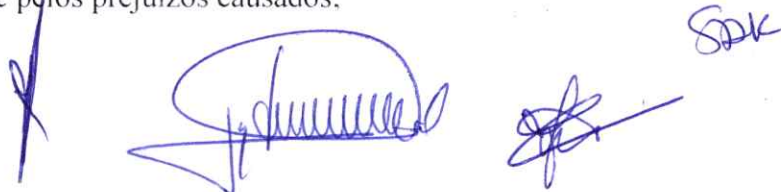
23.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

23.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



23.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.7. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

[Handwritten signature]

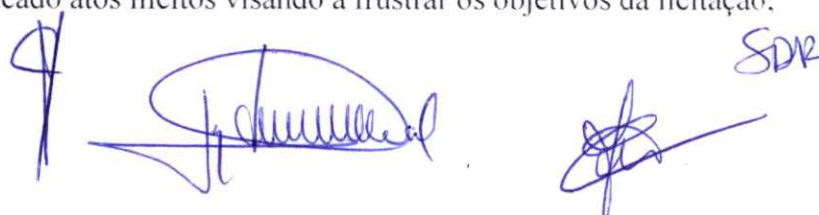
[Handwritten signature]

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



23.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:







- 24.3.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 24.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 24.3.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 24.3.2.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 24.3.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 24.3.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável
- 24.3.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 24.3.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global.
- 24.3.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 24.3.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 25.1. O custo estimado da contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: 160073

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 05122003220000001

Elemento de Despesa: 339037

PI: I3DACNTLICO

26.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Levantamento de Áreas;

II – Estudo técnico preliminar

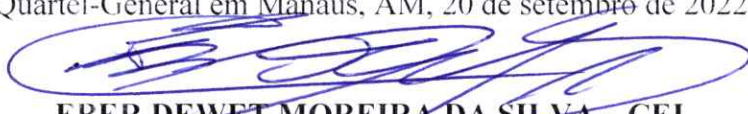
Manaus/AM, 20 de setembro de 2022.


JAYDSO DE SOUZA LUNIÈRE – Cel
Ajudante Geral da 12ª RM

DESPACHO

1. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com o Inciso II, Art. 14º, Decreto nº 10.024/2019.
2. Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão eletrônico.
3. Autorizo a abertura de licitação do tipo Pregão Eletrônico;
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em Manaus, AM, 20 de setembro de 2022.


EBER DEWET MOREIRA DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas da 12ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MENDOÇA FURTADO
(COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR)**

ANEXO A

LEVANTAMENTO DE ÁREAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GEN GARRONE	GEN JEFFE	GEN BUENO	TOTAL M²
1	Piso + Parede em cerâmica (Área Interna)	3245,38	928,47	1237,86	5.411,71 (Interna)
2	Piso Acimentado (Área Externa)	1160,59	96,74	726,54	1.983,87 (Externa)
3	Esquadrias Externa e Interna	1079,59	303,80	476,77	1.860,16 (Esquadria)
4	Divisórias, portas, bancadas e basculante em mdf /alumínio/granito/Vidro (Área Interna)	865,71	76,52	615,74	1.557,97 (Interna)
	Total m²	6351,27	1405,53	3056,91	10.813,71

1 - Pavilhão General Garrone (Gen Garrone);

2 - Pavilhão General Jeff (Gen Jeff); e

3 - Pavilhão General Bueno (Gen Bueno).

Manaus/AM, 11 de agosto de 2022


JAYDSON DE SOUZA LUNIERE – Cel
Ajudante Geral da 12ª RM



PAVILHÃO GENERAL BUENO

FL N° 559

GENERAL BUENO				
Item	Descrição	Comp.	Largura	Total M²
1	Piso Interno	86,25	10,00	862,50
2	Calçada Externa	60,90	3,00	182,70
3		14,60	5,50	80,30
4		57,40	3,10	177,94
5	Calçada interna	69,75	2,86	199,49
6		16,50	3,31	54,62
7	Escada frontal térreo	10,20	2,10	21,42
8		0,18	5,00	0,90
9		10,20	0,90	9,18
10	WC masc/feminino parede	46,40	2,80	129,92
11	WC masc/feminino piso	9,20	2,40	22,08
12	WC CH EM parede	6,30	2,80	17,64
13	Wc comandante parede	9,40	2,80	26,32
14	Salão de honra parede	9,00	2,80	25,20
15	Copa parede	9,40	2,80	26,32
16	Piso subsolo	7,60	6,10	46,36
17		3,70	6,00	22,20
18	Subsolo parede	8,00	1,50	12,00
19	Wc copa subsolo parede	6,10	2,80	17,08
20	WC of de dia/adjunto parede	10,80	2,80	30,24
				1964,40

Item	Descrição	Comp.	Largura	Quant.	2 lados	Total M²
1	Porta	2,20	2,10	16	2	147,84
2	Janela	1,24	2,10	32	2	166,66
3	Janela	3,20	1,25	1	2	8,00
4	Janela	1,18	1,10	12	2	31,15
5	basculante vidro	6,25	0,50	18	1	56,25
6	basculante vidro	6,40	0,30	1	1	1,92
7	basculante vidro	3,70	0,50	16	1	29,60
8	Porta E3	1,50	1,80	1	2	5,40
9	Porta CH EM	0,90	0,90	1	2	1,62
10	Box Wc comandante	1,50	1,50	1	2	4,50
11	Espelho wc salão de honra	1,10	1,70	1	1	1,87
12	Janela	1,00	1,20	1	2	2,40
13	Janela	2,50	1,10	3	2	16,50
14	Janela	1,20	0,70	1	2	1,68
15	basculante Wc copa subsolo	2,30	0,30	1	2	1,38
						476,77

Item	Descrição	Comp.	Largura	Quant.	2 lados	Total M ²
1	Basculante madeira	6,25	0,5	18	1	56,25
2	Basculante madeira	6,40	0,3	1	1	1,92
3	Basculante madeira	3,70	0,5	16	1	29,60
4	Divisória madeira	3,70	2,8	1	2	10,36
5	Porta	0,90	2,1	16	2	60,48
6	Divisórias	2,90	2,1	16	2	194,88
7	Porta wc mas/ fem	2,10	0,9	2	2	7,56
8	Divisória wc mas/ fem	1,20	1,8	6	2	25,92
9	Porta em alumínio wc mas/ fem	0,70	2,8	8	2	31,36
10	Bancada wc mas/ fem	2,30	0,5	2	1	2,30
11	Divisória de vidro wc mas/ fem	2,20	0,8	4	2	14,08
12	Porta E2	0,90	0,9	2	2	3,10
13	Divisória E2	2,90	3,2	1	2	18,56
14	Peça em madeira CH EM	1,70	1,1	1	2	3,74
15	Porta madeira CH EM	1,80	0,9	1	2	3,24
16	Porta wc CH EM	0,90	1,8	1	2	3,24
17	Porta comandante	2,10	0,9	10	2	37,80
18	Bancada wc comandante	1,00	0,6	1	1	0,55
19	Divisória wc comandante	12,70	2,7	1	1	34,29
20	Bancada salão de honra	0,70	0,5	2	1	0,70
21	Bancada copa	3,70	0,5	1	1	1,85
22	Divisória escada comandante	5,30	0,8	1	2	8,48
23	Divisória Div Jurídica	2,20	1,8	1	2	7,92
24	Basculante Div Jurídica	3,70	0,5	1	1	1,85
25	Porta Div Jurídica	0,90	2,1	2	2	7,56
26	Divisória Adj/ oficial de dia	2,80	3,0	1	1	8,29
27	Basculante Adj/ oficial de dia	3,70	0,5	1	1	1,85
28	Porta subsolo	0,90	2,1	1	2	3,78
29	Porta subsolo	0,80	2,1	4	2	13,44
30	Bancada subsolo	4,00	0,5	1	1	2,00
31	Bancada Wc copa subsolo	0,96	0,5	1	1	0,48
32	Porta Wc copa subsolo	1,80	0,6	2	1	2,16
33	Divisórias Wc copa subsolo	1,80	1,2	1	2	4,32
34	Divisória escada Ajudância	5,30	0,8	1	2	8,48
35	Porta subsolo Ajudância	0,80	2,1	1	2	3,36
						615,74

RESUMO - PAVILHÃO GENERAL BUENO

Item	Descrição	Total M ²
1	Piso+Parede em cerâmica (Interno)	1237,86
2	Piso Área externa	726,54
3	Esquadrias (Vidro) Externo e interno	476,77
4	Divisorias, portas, bancadas e basculante em md f /alumínio/granito	615,74



PAVILHÃO GENERAL GARRONE

GENERAL GARRONE – 1º PISO				
Item	Descrição	Comp.	Largura	Total M²
1	Áreas internas	87,16	14,70	1281,25
2	Pátio externo	83,16	2,33	193,76
3	Calçada externa	178,81	0,88	157,35
4	Wc Oficiais fem/masc parede	10,46	2,90	30,33
5	Escada acesso ao CCOI	0,364	15,00	5,46
6	Wc feminino parede	4,68	3,43	16,05
7	Wc Masculino parede	10,46	2,90	30,33
8	Escada acesso ao 2º piso	0,442	15,00	6,63
				1721,18

[Handwritten signature]
 FL N° 562
[Handwritten mark]

GENERAL GARRONE – 1º PISO						
Item	Descrição	Comp.	Largura	Quant.	2 lados	Total M²
1	Esquadrias externasx2	0,70	1,30	6	2	10,92
2		0,30	1,00	2	2	1,20
3		0,40	1,00	1	2	0,80
4		3,00	1,85	6	2	66,60
5		3,10	2,80	13	2	225,68
6		3,00	1,80	6	2	64,80
7		1,56	2,10	2	2	13,10
8		1,80	2,10	1	2	7,56
9		1,20	2,80	1	2	6,72
10		1,80	2,10	1	2	7,56
11		1,20	2,80	1	2	6,72
12		0,80	2,10	1	2	3,36
13		1,40	2,10	1	2	5,88
14		0,60	3,00	1	2	3,60
15		1,90	3,00	3	2	34,20
16		1,60	2,90	1	2	9,28
17		0,90	3,00	1	2	5,40
						473,38

GENERAL GARRONE – 1º PISO						
Item	Descrição	Comp.	Largura	Quant.	2 lados	Total M²
1	divisórias Wc Oficiais fem/mas	0,50	0,80	2	2	1,60
2	Bancada em granito Wc oficiais fem/masc	1,30	0,53	2	1	1,38
3	Divisória em granito Wc fem/masc	2,30	2,80	8	2	103,04
4	Bancada em granito Wc fem/masc	2,00	0,50	2	1	2,00
5	Esquadrias Wc Oficiais fem/mas	0,90	1,80	2	2	6,48
6	Esquadrias wc fem/mas	0,90	1,80	6	2	19,44
						133,94

GENERAL GARRONE – 2º PISO				
Item	Descrição	Comp.	Largura	Total M²
1	Áreas Internas	87,16	14,70	1281,25
2	Pátio Externo	83,16	2,33	193,76
3	Calçada externa	87,16	2,10	183,04
		14,70	2,10	30,87
		40,80	2,10	85,68
		14,70	2,10	30,87
4	Wc feminino parede	4,68	3,43	16,05
5	Wc Masculino oficias parede	16,60	3,30	54,78
				1876,30

Handwritten signature
 FL Nº 563
Handwritten mark

GENERAL GARRONE – 2º PISO						
Item	Descrição	Comp.	Largura	Quant.	2 lados	Total M²
1	Esquadrias externas	3,10	2,90	22	2	395,56
2		3,10	0,90	6	2	33,48
3	Janela ESC Log	1,50	0,90	2	3	8,10
						437,14

GENERAL GARRONE – 2º PISO						
Item	Descrição	Comp.	Largura	Quant.	2 lados	Total M²
1	Divisórias Escalão pessoal	3,70	3,00	1	2	22,20
2	Divisórias Escalão pessoal	3,70	3,00	1	2	22,20
3	Divisórias Escalão pessoal	9,50	3,00	1	2	57,00
4	Divisórias Escalão pessoal	9,50	3,00	1	2	57,00
5	Portas escalão pessoal	0,90	1,80	3	2	9,72
6	Divisórias Serv. Militar	3,50	3,00	4	2	84,00
7	Divisórias Serv. Militar	3,88	3,00	4	2	93,12
8	Portas Serv. Militar	0,90	1,80	3	2	9,72
9	Porta CeCol	0,90	1,80	2	2	6,48
10	Porta SFPC	0,90	1,80	2	2	6,48
11	Porta Esc Log	0,90	1,80	2	2	6,48
12	Bancada em granito Wc fem/masc	2,00	0,50	1	1	1,00
13	Divisória em granito Wc fem/masc	2,30	2,80	8	2	103,04
14	Esquadrias wc fem/mas	0,90	1,8	6	2	19,44
15	Divisória em granito Wc masc oficiais	2,30	2,80	7	2	90,16
16	Bancada em granito Wc masc oficiais	2,10	0,50	1	1	1,05
						589,09

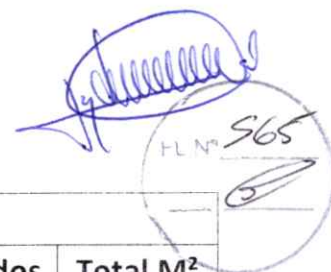
Alojamentos oficiais térreo				
Item	Descrição	Comp.	Largura	Total M²
1	Áreas internas	19,00	8,25	156,75
2	Parede Wc oficiais super. 1	14,20	3,80	53,96
3	Parede Wc oficiais super. 2	32,00	3,80	121,60
4	Pátio externo	54,50	1,22	66,49

FL. Nº 564

SPP				
Item	Descrição	Comp.	Largura	Total M²
1	Áreas internas	22,20	8,60	190,92
2	Pátio externo	17,20	1,20	20,64
3	Pátio externo	44,40	2,20	97,68

Calçada de acesso ao outro pavilhão				
Item	Descrição	Comp.	Largura	Total M²
1	Pátio externo	28,70	3,50	100,45

GENERAL GARRONE - Alojamentos Oficiais						
Item	Descrição	Comp	Largura	Quant	2 lados	Total M²
1	Aloj. Ofic superior Esquadrias externas	2,2	1,13	3	2	15,19
2	Aloj. Ofic superior Esquadrias externas	1,3	0,80	4	2	8,32
3	Aloj. Ofic superior Esquadrias externas	3,0	0,80	2	2	9,60
4	SPP Esquadrias externas	3,3	3,00	1	2	19,80
5	SPP Esquadrias externas	2,2	2,80	2	2	24,64
6	SPP Esquadrias externas	1,3	2,20	4	2	22,88
7	SPP Esquadrias externas	3,3	2,20	2	2	29,04
8	SPP Esquadrias externas	3,3	3,00	2	2	39,60
						169,07



 FL N° 565

GENERAL GARRONE - Alojamentos Oficiais						
Item	Descrição	Comp.	Largura	Quant.	2 lados	Total M ²
1	Basculante aloj oficiais	2,30	0,80	1	2	3,68
2	Basculante aloj oficiais	1,30	0,56	2	2	2,91
3	Porta aloj oficiais	3,30	0,80	2	2	10,56
4	Bancada Wc oficiais super.1	2,30	0,50	1	1	1,15
5	Divisórias Wc oficiais super. 1	2,80	1,30	4	2	29,12
6	Bancada Wc oficiais super.2	2,30	0,50	2	1	2,30
7	Divisórias Wc oficiais super. 2	2,80	1,30	10	2	72,80
8	Porta SPP	2,80	0,90	4	2	20,16
						142,68

RESUMO - PAVILHÃO GENERAL GARRONE		
Item	Descrição	Total M ²
1	Piso+Parede em cerâmica (Interno)	3174,54
2	Piso Área externa	1160,59
3	Esquadrias (Vidro) Externo e interno	1079,59
4	Divisórias, portas, bancadas e basculante em mdf /alumínio/granito	865,71



PAVILHÃO GENERAL JEFF

PAVILHÃO GENERAL JEFFE		
Item	Descrição	Total M²
1	Piso + Parede em cerâmica (Interno)	928,47
2	Piso Área externa	96,74
3	Esquadrias (Vidro) Externo e interno	303,80
4	Divisórias, portas, bancadas e basculante em mdf /alumínio/granito	76,52
		1405,53

PAVILHÃO GENERAL JEFFE				
Item	Descrição	Comp.	Largura	Total M²
1	Área interna	46,40	18,30	849,12
2	calçada externa	46,40	1,60	74,24
3	Calçada frontal externa	18,30	0,40	7,32
4		4,60	3,30	15,18
5	Wc fem/masc SSIP/12	13,60	1,78	24,21
6	Wc fem/masc SSIP/12	15,00	1,90	28,50
7	WC serviço saúde regional	9,80	1,80	17,64
8	WC serviço saúde regional	6,00	1,50	9,00
				1025,21

PAVILHÃO GENERAL JEFFE						
Item	Descrição	Comp.	Largura	Quant.	2 lados	Total M²
1	Porta de entrada SSIP	2,90	2,80	1	2	16,24
2	Janela	1,60	2,00	4	2	25,60
3	Basculante	0,80	0,60	6	2	5,76
4	Janela	3,33	3,00	6	2	119,88
5	Porta lateral	3,00	2,40	2	2	28,80
6	Janela frontal 2	4,00	2,00	2	2	32,00
7	Janela lateral 2	1,70	1,90	1	2	6,46
8	Tijolo de vidro	1,80	1,70	2	2	12,24
9	porta vidro SSIP/12	2,50	1,60	1	2	8,00
10	Janela SSIP/12	1,50	1,10	9	2	29,70
11	Porta	1,20	2,10	1	2	5,04
12	Porta saúde inspetoria	1,60	2,20	2	2	14,08
						303,80

PAVILHÃO GENERAL JEFFE						
Item	Descrição	Comp .	Largura	Quant.	2 lados	Total M²
1	Bancada Wc fem/masc SSIP/12	0,70	0,50	1	1	0,35
2	Bancada Wc fem/masc SSIP/12	0,70	0,50	1	1	0,35
3	Porta SSIP/12	0,60	1,80	9	2	19,44
4	Divisória GIR	2,10	5,00	1	2	21,00
5	Porta serviço saúde regional	1,00	1,50	2	2	6,00
6	Divisória serviço saúde regional	14,70	1,40	1	1	20,58
7	Divisória serviço saúde regional	2,00	2,20	1	2	8,80
						76,52


 FL N° 568




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MENDOÇA FURTADO
(COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR)



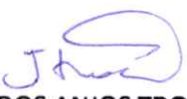
Órgão: COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Dpto): Ajudância Geral	
Responsável pela Demanda: Cel JAYDSO DE SOUZA LUNIÉRE	IDT: 011154574-5
Email: ajgsp@12rm.eb.mil.br	Telefone: (64) 99610-3224

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO

LEVANTAMENTO DE ÁREAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GEN GARRONE	GEN JEFFE	GEN BUENO	TOTAL M²
1	Piso + Parede em cerâmica (Área Interna)	3.245,38	928,47	1.237,86	5.411,71 (Interna)
2	Piso Acimentado (Área Externa)	1.160,59	96,74	726,54	1.983,87 (Externa)
3	Esquadria Externa e Interna	1.079,59	303,80	476,77	1.860,16 (Esquadria)
4	Divisórias, portas, bancadas e basculantes em MDF /alumínio/granito/Vidro (Área Interna)	865,71	76,52	615,74	1.557,97 (Interna)
Total m²		6.351,27	1.405,53	3.056,91	10.813,71

O levantamento das áreas para atender o Pregão nº 08/2022, conforme determinação da equipe de planejamento, para a contratação de empresa especializada em Serviço de Limpeza e Conservação de áreas internas, áreas externas e esquadrias foram medidas "IN LOCO" conforme tabela abaixo.

Manaus/AM, 11 de agosto de 2022


JURANDIR DOS ANJOS TROVÃO – 3º SGT
Técnico em Edificações
CFT – BR 01012848299



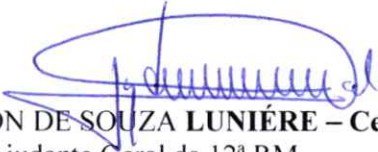
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MENDOÇA FURTADO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR



Órgão: COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Dpto): Ajudância Geral	
Responsável pela Demanda: Cel JAYDSON DE SOUZA LUNIÉRE	IDT: 011154574-5
Email: ajgsp@12rm.eb.mil.br	Telefone: (64) 99610-3224

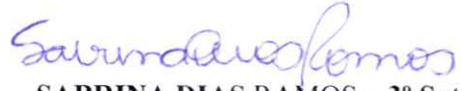
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Justificativa da Necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento estratégico, se for o caso.
O presente estudo tem por finalidade auxiliar a Administração Pública, na pessoa do Ordenador de Despesas, na tomada de decisão da contratação de empresa especializada em Serviço de Limpeza e Conservação de áreas internas, áreas externas e esquadrias do Quartel General da 12ª Região Militar e suas instalações anexas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos a este instrumento.
2. Quantidade de serviço a ser contratada. Área Interna: 6.969 m² Área Externa: 1.983 m² Esquadria Externa: 1.860 m²
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: Previsão de início dos serviços 30 novembro 2023
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela Fiscalização: Ajudante Geral, o Demandante, Equipe de Apoio e o indicado para Fiscalização do Contrato.

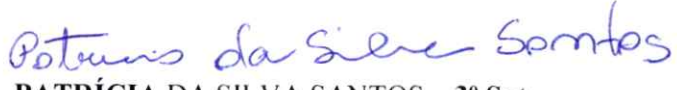

JAYDSON DE SOUZA LUNIÉRE – Cel
Ajudante Geral da 12ª RM

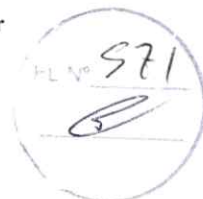

MARCELO DE ANDRADE – STen
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


JOSE MARCIO SILVA MORENO – Cap
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação


SABRINA DIAS RAMOS – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


MICHELE PATRÍCIA DE OLIVEIRA – 1ºTen
Fiscal de Contrato


PATRÍCIA DA SILVA SANTOS – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

NUP 64321.011349/2022-41

Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Limpeza e Conservação de áreas internas, áreas externas e esquadrias externas do Quartel General da 12ª Região Militar.

2. Descrição da necessidade

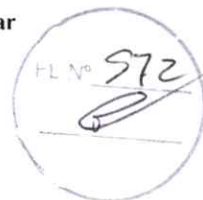
O presente estudo tem por finalidade auxiliar a Administração Pública, na pessoa do Ordenador de Despesas, na tomada de decisão da contratação de empresa especializada em Serviço de Limpeza e Conservação de áreas internas, áreas externas, esquadrias externas do Quartel General da 12ª Região Militar e suas instalações anexas. Na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.155, Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000 estão localizados o Pavilhão General Bueno, o Pavilhão Gen Garrone, o Pavilhão Gen Jeff. Para a elaboração do presente estudo foi designada a Ajudância Geral da 12ª RM, como demandante, sendo publicado no Boletim Regional nº 49, de 26 de abril de 2022, da 12ª Região Militar, a equipe de apoio, responsável pela confecção do Termo de Referência para a contratação em questão, composta pelos seguintes membros: Cap JOSE **MARCIO SILVA MORENO** - CHEFE, ST MARCELO DE **ANDRADE**, 3º Sgt STT **SABRINA DIAS** Ramos e 3º Sgt STT **PATRÍCIA DA SILVA SANTOS**. Importante salientar que o estudo teve origem de uma formalização de demanda do Quartel General da 12ª Região Militar, conforme apresentado nos Anexos a este documento.

Esta equipe, buscando assessorar a Administração Pública e atingir os objetivos já pré-definidos no item anterior, apresentará a seguir o detalhamento de cada objetivo geral e específico para em sua conclusão declarar a viabilidade ou não da contratação em questão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ajudante Geral da 12ª RM	JAYDSOON DE SOUZA LUNIÉRE – Cel

Patrícia da Silva Santos



Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá dispor de mão-de-obra especializada para fins de obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

Possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares;

Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A convocação da empresa será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a realização dos serviços, além da menção ao item a que se refere;

A empresa convocada na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado para retirar a realizar o serviço de forma continuada, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. A empresa contratada fica obrigada em realizar os serviços após o recebimento da nota de empenho ou seu substituto.

O objeto deste processo licitatório poderá ser adquirido parceladamente em até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e Adjudicação junto ao sítio eletrônico do Comprasnet.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado ou fornecimento de material em desacordo com o contrato. As quantidades dos serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades do Comando da 12ª Região Militar e das UGParticipantes.

Nos casos em que houver a impossibilidade da realização do serviço licitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, a empresa deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a realização do serviço, apresentando os motivos e as devidas justificativas. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.

4. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas do valor praticados no mercado, através de pesquisa junto a fornecedores, em conformidade com a IN 03/2017- MPDG, a pesquisa está em documento anexo (Mapa Comparativo de Preços), juntamente com os respectivos relatórios gerados.

5. Descrição da solução como um todo

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na



qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

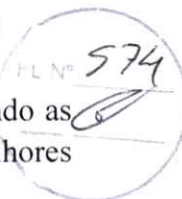
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades descritas no presente foram estimadas através do levantamento de necessidades das locais mencionados, dados objetivos que possibilitaram o dimensionamento adequado da presente contratação (quantidades descritas no item 1.1. do termo de referência/mapa comparativo de preços).

7. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda as prioridades elencadas na IN 03/2017- MPDG, utilizando junto a fornecedores locais, (quantidades descritas no item 1.1.



do termo de referência/mapa comparativo de preços).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto referente a esta licitação (contratação de empresa especializada em Serviço de Limpeza e Conservação), será de forma parcelada, dependerá da disponibilidade de créditos a serem descentralizados para esta Organização Militar, e de acordo com as necessidades logísticas deste Grande Comando Territorial.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Houve realização anteriores de Ata de Registro de Preço, referentes a esses serviços, para atender ao Comando da 12ª Região Militar e Organizações Militares do Comando Militar, sendo os quantitativos e características do serviços solicitadas, provenientes desta experiência prévia.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta licitação não está no plano anual de contratações, devido se tratar de um fato superveniente, onde o atual contratada não poderá renovar o contratual devido está com impedimento para contratação.

11. Resultados Pretendidos

Os benefícios diretos e indiretos que serão obtidos com a realização da Dispensa de Licitação são a obtenção de condições vantajosas para a Administração Militar na contratação dos serviços de limpeza e conservação das areas internas e externas.

12. Providências a serem Adotadas

É um serviço essencial e fundamental para a Administração Pública, visto que a 12ª Região Militar não dispõe em sua atividade fim esse tipo de serviço, o que torna imprescindível então sua tercerização, através de realização de prévio procedimento licitatório.

A contratação será realizada por meio de procedimento administrativo vinculado que determinará, através de seu Termo de Referência e Edital de Licitação, todos os critérios objetivos da seleção da proposta mais vantajosa, utilizando o critério de julgamento menor preço, e com fiel observância aos princípios da isonomia, da legalidade, da igualdade, da moralidade, da impessoabilidade, da publicidade, do julgamento objetivo, da probidade administrativa e demais princípios correlatos.

13. Possíveis Impactos Ambientais

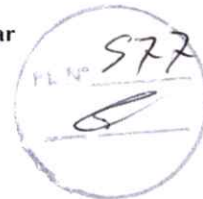
A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.”
 - a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente

e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

- b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
- c) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- d) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- e) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- f) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- g) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- h) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- i) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- j) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- k) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- l) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- m) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- n) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- o) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;



14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a realização de contratação de empresa Especializada em Serviço de Limpeza e Conservação de áreas internas, áreas externas e esquadrias externas do Quartel General da 12ª Região Militar e instalações anexas mostram-se viáveis tecnicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

15. Anexos

Relação de material.

Manaus/AM, 1º de setembro de 2022


JAYDSO DE SOUZA LUNIÉRE – Cel
Ajudante Geral da 12ª RM


JOSE MARCIO SILVA MORENO – Cap
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação


MARCELO DE ANDRADE – STen
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


SABRINA DIAS RAMOS – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


PATRÍCIA DA SILVA SANTOS – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DESPACHO

1. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste ETP, tendo-o como motivado e em conformidade com o Inciso II, Art. 14º, Decreto nº 10.024/2019.
2. Aprovo este ETP tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão eletrônico.

Quartel-General em Manaus, AM, 1º de setembro de 2022.


EBER DEWET MOREIRA DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas da 12ª RM



578

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

O Comando da 12ª Região Militar, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.155, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 09.633.335/0001-11, neste ato representado(a) pelo Coronel EBER DEWET MOREIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação de áreas internas, áreas externas e esquadrilhas externas do Quartel General da 12ª Região Militar e suas instalações anexas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

~~2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

~~3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.~~

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

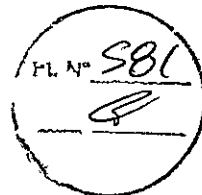
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

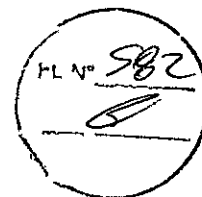
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro dapara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 2022

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX



no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (identificação do licitante), inscrita
_____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 8/2022:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

.....de.....de 2022

(assinatura do representante legal do licitante)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

ANEXO V

TERMO DE CONCILIAÇÃO

**ACORDO ENTRE O MPU - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU - ADVO-
CACIA GERAL DA UNIÃO**

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços à não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos em-

FL. Nº 585

pregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente à aquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento da lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudo-cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao de envolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos pré-

vios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade principal seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser presta dos por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

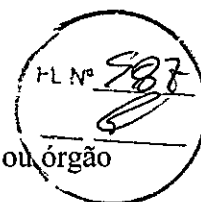
Cláusula Quarta - A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relaciona das nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta - A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Con-



trole das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem às partes ajusta das e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terão eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

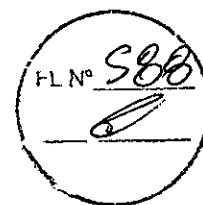
HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT



**ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE
PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Conforme Instrução Normativa nº 05/2017 da SLTI / MPOG

Nº do Processo:
Licitação nº: /_

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À
CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Manaus-AM
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2022
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
	Serviço	

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		

B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
Total			

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário		
Total			

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC Decreto-lei 9.853/46 art. 3º, § 2º		
D	INCRA Decreto-lei 1.146/70 art. 1º, I		

E	Salário Educação Decreto 87.043/82 - artigo 3º, I		
F	FGTS - Lei 8.036/90 art. 15 e Art. 7º, III da C.F.		
G	Seguro acidente do trabalho - Lei 8.212/91. art. 22, II, "b" e "c" RAT= SAT x FAP		
H	SEBRAE - Lei 8.029/90		
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Qtde	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (Desc. Empregado 6%) Lei 7.418/75			
B	Auxílio alimentação			
C	Cesta Básica			
D	Assistência Social Familiar			
Total				

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros		

Total		
--------------	--	--

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total			

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	ISS		
	INSS		
	PIS		
	COFINS		
	CSLL		
	IR		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total por Empregado			

 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 REGIÃO MENDONÇA FURTADO
 (COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR)

1-2 Nº 594
3

Orgão: COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR	
Setor Requisitante: Ajudância Geral	
Responsável pela Demanda: Cel JAYDSO DE SOUZA LUNIÉRE	IDT: 011154574-5
Email: ajgsp@12rm.eb.mil.br	Telefone: (64) 99610-3224

QUADRO EFETIVO POR PRODUTIVIDADE			
Tipo de área	Área em m²	Produtividade mínima	Estimativa de funcionários
ÁREAS INTERNAS	6.969,68	1200,00	5,8
ÁREAS EXTERNAS	1.983,90	2700,00	0,73
ESQUADRIAS EXTERNAS	1.860,16	380	0,33
Total geral de funcionários			6,87
Total de funcionários (agente de limpeza)			6
Total de funcionários (encarregado)			1

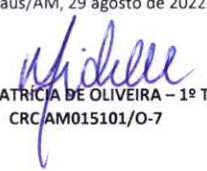
PLANILHA PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²				
ÁREA INTERNA				
MÃO DE OBRA	METRAGEM	PRODUTIVIDADE (1/M²) = 1/(30x1200)	PREÇO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1200	0,00002778	R\$ 5.177,55	R\$ 0,14
Agente de limpeza		0,00083333	R\$ 4.606,42	R\$ 3,84
Total				R\$ 3,98

ÁREA EXTERNA				
MÃO DE OBRA	METRAGEM	PRODUTIVIDADE (1/M²) = 1/(30x2700)	PREÇO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	2700	0,00001235	R\$ 5.177,55	R\$ 0,06
Agente de limpeza		0,00037037	R\$ 4.606,42	R\$ 1,71
Total				R\$ 1,77

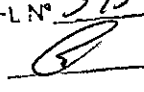
ESQUADRIA EXTERNA							
MÃO DE OBRA	METRAGEM	PRODUTIVIDADE (1/M²) = 1/(30x380) (1)	FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS) (2)	JORNADA DE TRABALHO MÊS (HORAS) (3)	Ki (4)=(1x2x3)	PREÇO HOMEM-MÊS (5)	SUBTOTAL (R\$/ M²) (6) =(4x5)
Encarregado	380	0,00008772	8	0,0052247	0,0000037	R\$ 5.177,55	R\$ 0,02
Agente de limpeza		0,00263158	8	0,0052247	0,0001100	R\$ 4.606,42	R\$ 0,51
Total							R\$ 0,53

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Tipo de área	Área em m²	PREÇO MENSAL UNITARIO	TOTAL MENSAL
ÁREA INTERNA	6.969,68	R\$ 3,98	R\$ 27.756,78
ÁREA EXTERNA	1.983,90	R\$ 1,77	R\$ 3.511,51
ESQUADRIA EXTERNA	1.860,16	R\$ 0,53	R\$ 977,80
Total			R\$ 32.246,09

Manaus/AM, 29 agosto de 2022


 MICHELLE PATRÍCIA DE OLIVEIRA – 1º Ten OTT
 CRC/AM015101/O-7

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

FL N° 595


PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Discriminação dos Serviços: Limpeza		
A	Data de apresentação da proposta	28/8/2022
B	Município/Estado	Manaus-AM
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SEAC/AM
D	Nº da meses de execução contratual	12

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Encarregado de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.931,24
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de Limpeza
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.931,24
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 1.931,24

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 160,87
B	Férias e Adicional de Férias	8,33%	R\$ 214,56
Subtotal		16,67%	R\$ 375,43
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	6,86%	R\$ 132,48
Total			R\$ 507,91

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 487,83
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 60,98
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 73,17
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 36,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,39
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,63
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,88
H	FGTS	8,00%	R\$ 195,13
Total		36,80%	R\$ 897,61

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 51,33
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 297,00
C	Assistência Médica		R\$ 15,00
D	Cesta Básica		R\$ 100,00
E	Seguro de vida		R\$ 10,00
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 473,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 507,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 897,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 473,32
Total			R\$ 1.878,84

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,11
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,20%	R\$ 81,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,47
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 13,90
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,80%	R\$ 15,45
TOTAL DO MÓDULO 3		8,11%	R\$ 166,62

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
4.1	Substituto na cobertura de Férias	1,70%	R\$ 32,83
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,09%	R\$ 1,74
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,11%	R\$ 2,12
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,38
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		1,99%	R\$ 38,45
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	38,45
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$	-
Total		R\$	38,45

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	-	R\$ 23,92
B	Matérias	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	EPI	-	R\$ 7,32
E	Outros (material coletivo)	-	R\$ -
Total		-	R\$ 31,23

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 121,09
B	Lucro	6,79%	R\$ 282,29
C	TRIBUTOS	14,26%	R\$ -
C.1	Tributos Federais PIS, COFINS	9,25%	R\$ 478,92
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 258,87
Total		24,04%	R\$ 1.141,17

a)	Tributos % = To =	14,26%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos + lucro) = Po =	4439,76
c)	Po / (1 - To) = P1 =	5177,56
Valor dos Tributos = P1 - Po		737,80

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.931,24
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.878,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	156,62
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	38,45
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	31,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	4.036,38
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.141,17
Valor Total por Empregado		R\$	6.177,65

MÉMORIA DE CÁLCULOS (INSUMOS)

Fardamento					
Item	Descrição	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
1	Calça Comprida	R\$ 40,00	12	2	R\$ 6,67
2	Camiseta malha fria, com gola esporte	R\$ 35,00	12	2	R\$ 5,83
3	Meia	R\$ 12,00	12	2	R\$ 2,00
4	Sapato	R\$ 49,00	12	2	R\$ 8,17
5	Crachá	R\$ 15,00	12	1	R\$ 1,25
TOTAL POR PESSOA					R\$ 23,92
TOTAL MENSAL					R\$ 23,92

EPI					
Item	Descrição	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
1	Luva em látex, antiderrapante, resistência impermeável para limpeza, tamanho P, M e G	R\$ 8,00	6	1	R\$ 1,33
2	Luva de couro para serviços passados	R\$ 9,90	12	1	R\$ 0,83
3	Luva de vaqueta mista	R\$ 9,90	6	1	R\$ 1,65
4	Avental PVC com forro preto 1.2 metros	R\$ 18,30	6	1	R\$ 3,05
5	Óculos de proteção	R\$ 5,50	12	1	R\$ 0,46
TOTAL POR PESSOA					R\$ 7,32
TOTAL MENSAL					R\$ 7,32

Alimentação	
Valor do ticket	R\$ 15,00
Qde. Ticket/mês	22
Valor Total	R\$ 330,00
Participação do empregado	R\$ 33,00
Participação da empresa	R\$ 297,00

Transporte	
Valor da passagem	R\$ 3,80
N° passagens/ dia	2,00
N° de dias trabalhados/mês	22,00
Valor total das passagens	R\$ 167,20
Participação do empregado	6% R\$ 115,87
Participação da empresa	R\$ 61,33

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	R\$ 100,00
Quantidade	1,00
Participação da empresa	R\$ 100,00

Assistência	
Valor total	R\$ 15,00
Participação da empresa	R\$ 15,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

PL N° 597

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	28/8/2022
B	Município/Estado	Manaus-AM
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SEAC/AM
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Agente de limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.246,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de Limpeza
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
1	Salário Base		R\$ 1.246,00
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 1.246,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 103,79
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 138,43
Subtotal		19,44%	R\$ 242,22
C	de Férias	6,86%	R\$ 85,48
Total			R\$ 327,70

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
GPS, FGTS e outras contribuições		%	VALOR (R\$)
2.2			
A	INSS	20,00%	R\$ 314,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,34
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 47,21
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 23,61
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,74
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,44
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,15
H	FGTS	8,00%	R\$ 125,90
Total		36,80%	R\$ 579,12

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.3			
A	Transporte		R\$ 92,44
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 297,00
C	Assistência Médica		R\$ 15,00
D	Cesta Básica		R\$ 100,00
E	Seguro de vida		R\$ 10,00
F	Outros (especificar)		
Total			R\$ 514,44

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			VALOR (R\$)
Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 327,70
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 579,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 514,44
Total			R\$ 1.421,26

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
3			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,23
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,37
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,20%	R\$ 52,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 24,17
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 8,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,80%	R\$ 9,97
TOTAL DO MÓDULO 3		8,11%	R\$ 101,05

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,70%	R\$ 21,18
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,09%	R\$ 1,12
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,26
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,11%	R\$ 1,37
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 0,89
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		1,99%	R\$ 24,82

4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 24,82
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 24,82

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 23,92
B	Materiais	-	R\$ 687,93
C	Equipamentos	-	R\$ 62,80
D	EPI	-	R\$ 7,32
E	Outros (material coletivo)	-	R\$ 16,05
Total		-	R\$ 798,01

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 107,73
B	Lucro	6,79%	R\$ 251,15
C	TRIBUTOS	14,25%	
C.1	Tributos Federais PIS, COFINS	9,25%	R\$ 426,09
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 230,32
Total		24,04%	R\$ 1.015,29

a)	Tributos % = $T_o = \frac{\text{Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + lucro}}{\text{Total}} \times 100$	14,25%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + lucro) = $P_o =$	3950,01
c)	$P_o / (1 - T_o) = P_1 =$	4606,43
Valor dos Tributos = $P_1 - P_o$		656,41

P.2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.246,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.421,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	101,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	24,82
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	798,01
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	3.591,13
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.015,29
Valor Total por Empregado		R\$	4.606,42

MÉMOIA DE CÁLCULOS (INSUMOS)

Fardamento					
Item	Descrição	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
1	Calça Comprida	R\$ 40,00	12	2	R\$ 6,67
2	Camiseta malha fria, com gola esporte	R\$ 35,00	12	2	R\$ 5,83
3	Meia	R\$ 12,00	12	2	R\$ 2,00
4	Sapato	R\$ 49,00	12	2	R\$ 8,17
5	Crachá	R\$ 15,00	12	1	R\$ 1,25
TOTAL POR PESSOA					R\$ 23,92
TOTAL MENSAL					R\$ 23,92

EPI					
Item	Descrição	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
1	Luva em latex, antuerrapante, resistente impermeável para limpeza, tamanho P.M e G	R\$ 8,00	6	1	R\$ 1,33
2	Luva de couro para serviços pesados	R\$ 9,90	12	1	R\$ 0,83
3	Luva de vaqueta mista	R\$ 9,90	6	1	R\$ 1,65
4	Avental PVC com forro preto 1.2 metros	R\$ 18,30	6	1	R\$ 3,05
5	Óculos de proteção	R\$ 5,50	12	1	R\$ 0,46
TOTAL POR PESSOA					R\$ 7,32
TOTAL MENSAL					R\$ 7,32

Alimentação		
Valor do ticket	R\$	15,00
Qda. Ticket/mês	22	
Valor Total	R\$	330,00
Participação do empregado	R\$	33,00
Participação da empresa	R\$	297,00

Cesta Básica		
Valor da Cesta básica	R\$	100,00
Quantidade	1,00	
Participação da empresa	R\$	100,00

Transporte		
Valor da passagem	R\$	9,80
N° passagens/ dia	R\$	2,00
N° de dias trabalhados/mês	R\$	22,00
Valor total das passagens	R\$	167,20
Participação do empregado	6% R\$	74,76
Participação da empresa	R\$	92,44

Assistência		
Valor total	R\$	15,00
Participação da empresa	R\$	15,00



ANEXO VII -Modelo de Autorização para a Utilização da Garantia e de Pagamento Direto

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 8/2022:

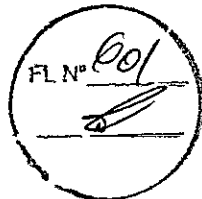
☐ 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

☐ 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 2022

(assinatura do representante legal do licitante)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA (OU RENÚNCIA) DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação Pregão nº 8/2022, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vinculam nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Manaus, de de 2022.

NOME DO RESPONSÁVEL

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MENDOÇA FURTADO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
Valor total dos contratos		R\$

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO SUBITEM 9.10.5.2

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos compromissos assumidos com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
Valor total dos contratos

OBS: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO SUBITEM 9.10.5.3.2

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de compromissos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta -- Valor total dos contratos) x 100 =
Valor da receita bruta

OBS: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%



**ANEXO X - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
(IMR)**

(Avaliação da qualidade dos serviços)

MODELO

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	

Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24 h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX 30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual
Observações	

.....de.....de 2022.

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX



EM PAPEL TIMBRADO

ANEXO XI - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

(apenas para itens vencedores)

Ao Comando da 12ª Região Militar
Pregão SRP nº 8/2022-Cmdo 12ªRM

Razão Social:		
CNPJ:	Insc Est:	Insc Mun:
Endereço Completo:		
Tel: ()	Fax: ()	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a entrega dos materiais definidos no Edital e seus Anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições:

Item da Licitação	Descrição / Especificação	Und	Qnt	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1					
2					
3					
...					
...					
...					
PREÇO TOTAL (R\$)					

2. Preço Total: (porextenso).

3. Prazo e condições de execução do serviço: conforme o Edital e seus Anexos.

4. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

5. A Ata de Registro de Preços será assinada, no prazo determinado no Edital, por:

- Nome Completo:

- Cargo/Função:

- Idt(nº/UF):

- CPF:

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e

PL N° 606
8

sem se limitar aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

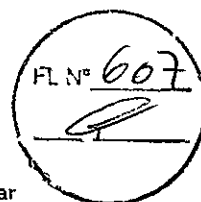
Local e data

Responsável ou Representante Legal
Idt / CPF

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/09/2022 | Edição: 181 | Seção: 3 | Página: 23

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 160014

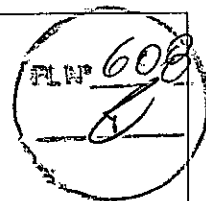
Nº Processo: 64321011349202241. Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas, áreas externas e esquadrías externas do Quartel General da 12ª Região Militar e suas instalações anexas. . Total de Itens Licitados: 3. Edital: 22/09/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av Dos Expedicionários, 6155, Ponta Negra, - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160014-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/10/2022 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EBER DEWET MOREIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/09/2022) 160014-00001-2022NE000024

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
"Forte Mendonça Furtado"
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

Nota nº 37187, de 1º de outubro de 2022, da(o) Esc Adm
Para o BOLETIM INTERNO DO CMDO 12ª RM

Publique-se
Em ____/____/____

MARCIO DA SILVA RODRIGUES - Cel
Rsp pelo Ch EM 12ª RM

PROCESSO LICITATÓRIO - pregão eletrônico - designação de pregoeiro substituto

Designo para a função de pregoeiro substituto do Pregão Eletrônico nº 8/2022 - Cmdo 12ª RM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de áreas internas, áreas externas e esquadrias externas do quartel general da 12ª Região Militar e suas instalações anexas, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 1º Ten **ERNALDO GOMES DE SOUSA** - Pregoeiro substituto

Em consequência:

- caberá ao pregoeiro conduzir a sessão pública e ao final encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, conforme prevê o art. 17, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

- deverá ainda, providenciar o token de acesso ao SIASGnet junto à GIR/12 e mantê-lo atualizado; e

- o Esc Adm Cmdo 12ª RM, o militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 37.187 de 1 OUT 22, do Esc Adm Cmdo 12ª RM)

JOSIEL RODRIGUES DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar

Publicado no BOLETIM INTERNO DO CMDO 12ª RM nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de 01/10/2022



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
"Forte Mendonça Furtado"
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

FL N° 609

Nota nº 37190, de 1º de outubro de 2022, da(o) Esc Adm
Para o BOLETIM REGIONAL DA 12ª RM

Publique-se
Em ____/____/____

MARCIO DA SILVA RODRIGUES - Cel
Rsp pelo Ch EM 12ª RM

PROCESSO LICITATÓRIO - pregão eletrônico - designação de equipe de apoio

Designados para compor a Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 8/2022 - Cmdo 12ª RM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de áreas internas, áreas externas e esquadrias externas do quartel general de 12ª Região Militar e suas instalações anexas:

Cap **MARCIO SILVA MORENO**, do Cmdo da 12ª RM;

1º Ten **MICHELLE PATRÍCIA DE OLIVEIRA**, do Cmdo da 12ª RM;

ST **MARCELO ANDRADE**, da Cia C 12ª RM;

3º Sgt STT **SABRINA DIAS RAMOS**, da Cia C 12ª RM; e

3º Sgt STT **PATRICIA DA SILVA SANTOS**, da Cia C 12ª RM.

Em consequência:

- caberá à Equipe de Apoio, dentre outras atribuições, o de auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, devendo permanecer à disposição deste durante toda a duração do certame, desde a data/hora de abertura da licitação até o recebimento final das Atas de Registros de Preços devidamente assinadas pelos licitantes vencedores e autuados no Processo; e

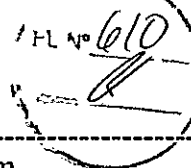
- a Cia C 12ª RM, o Esc Adm 12ª RM, os militares em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 37.190 de 1ª OUT 22, do Esc Adm Cmdo 12ª RM)

(Continuação da Nota p/ Bol R/12 nº 37190, de 01/10/2022, do(a) Esc Adm)

Pag nº 2

JOSIEL RODRIGUES DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar

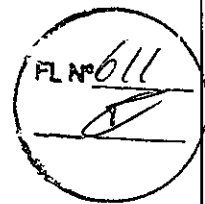


Publicado no BOLETIM REGIONAL DA 12ª RM nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de 01/10/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
"Forte Mendonça Furtado"
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR



Nota nº 37899, de 4 de novembro de 2022, da(o) Esc Adm
Para o BOLETIM REGIONAL DA 12ª RM

Em _____ Publique-se
/ /

JOSÉ FERNANDES FILGUEIRAS FILHO - Cel
Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

PROCESSO LICITATÓRIO - pregão eletrônico - designação de pregoeiro

Designo o militar para a função de pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 8/2022-12ª RM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação de áreas internas, áreas externas e esquadrias externas do Quartel General da 12ª Região Militar e suas instalações anexas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e seus anexos.

- 1ª Ten VANDERLEI JOSÉ DE SOUZA MEDEIROS (pregoeiro), do Cmdo 12ª RM.

- Em consequência: caberá ao pregoeiro conduzir a sessão pública e ao final encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, conforme prevê o art. 17, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

- O Esc Adm e o CCOL, ambos do Cmdo 12ª RM e o militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 37.899 de 04 NOV 22, do Esc Adm Cmdo 12ª RM)

JOSIEL RODRIGUES DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar

Publicado no BOLETIM REGIONAL DA 12ª RM nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de 04/11/2022

DADOS PROCESSUAIS

Processo nº Processo Administrativo n.º 44/2022
 Pregão Eletrônico Nº 8/2022
 Data: 04/10/2022
 Horário: 10:30(horário de Brasília)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa: BV AMBIENTAL
 CNPJ: 40.212.199/0001-36
 Data da Apresentação da Proposta: 10/10/2022
 Município/UF: POSSE-GO
 Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 2022
 Registro no MTE: AM000038/2022
 Data do Registro no MTE: 21/01/2022
 Prazo de Execução Contratual: 2023

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço: LIMPEZA
 Unidade de Medida: M²
 Qtd. Total a Contratar: 7

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1 Tipo de Serviço:
- 2 Salário Normativo da Categoria:
- 3 Categoria Profissional:
- 4 Data-base da Categoria:

Planilha de Custos e Formação de Preços**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Valor
A Salário Base	R\$ 1.336,61
B Adicional de periculosidade	
C Adicional de insalubridade	
D Adicional Noturno	
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G Outros (especificar)	
TOTAL	R\$ 1.336,61

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	%	Valor
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A 13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 111,34
B Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 148,50
TOTAL		R\$ 259,84
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		
A INSS	20,00%	R\$ 319,29
B Salário Educação	2,50%	R\$ 39,91
C SAT - Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R\$ 23,95
D SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 23,95
E SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,96
F SEBRAE	0,60%	R\$ 9,58
G INCRA	0,20%	R\$ 3,19
H FGTS	8,00%	R\$ 127,72
TOTAL	35,30%	R\$ 563,55
2.3 Benefícios Mensais e Diários		
A Transporte	R\$ 4,00	R\$ 95,80
B Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 350,00
C Auxílio Odontológico		R\$ 15,00
D Assistência Social Familiar		R\$ 10,00
TOTAL		R\$ 470,80

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Valor
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 259,84
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 563,55
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 470,80
TOTAL	R\$ 1.294,19

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

	%	Valor
A Aviso prévio indenizado	0,43%	R\$ 5,75
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,46
C Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 26,73
D Aviso prévio trabalhado	1,93%	R\$ 25,80
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 9,11
F Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 26,73
TOTAL		R\$ 94,57



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausências Legais	%	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,43
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,11%	R\$ 1,47
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%	R\$ 1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,26%	R\$ 3,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,53
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 18,98

4.2	Intrajornada	Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
	TOTAL	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 18,98
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 18,98

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
		Valor
A	Uniformes	R\$ 30,00
B	Materiais	R\$ 245,00
C	Equipamentos	R\$ 22,60
D	Outros (especificar)	
	TOTAL	R\$ 297,60

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,00%
B	Lucro	2,10%
C	Tributos	
C.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
C.4	Outros tributos (especificar)	
	TOTAL	12,75%
		R\$ 425,97

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.336,61
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.294,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 94,57
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 18,98
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 297,60
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.041,95
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 425,97
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 3.467,92

**DADOS PROCESSUAIS**

Processo nº Processo Administrativo n.º 44/2022
Pregão Eletrônico Nº 8/2022
Data: 04/10/2022
Horário: 10:30(horário de Brasília)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa: BV AMBIENTAL
CNPJ: 40.212.199/0001-36
Data da Apresentação da Proposta: 10/10/2022
Município/UF: POSSE-GO
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 2022
Registro no MTE: AM000038/2022
Data do Registro no MTE: 21/01/2022
Prazo de Execução Contratual: 2023

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço: LIMPEZA
Unidade de Medida: M²
Qtd. Total a Contratar: 1

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1 Tipo de Serviço:
- 2 Salário Normativo da Categoria:
- 3 Categoria Profissional:
- 4 Data-base da Categoria:

Planilha de Custos e Formação de Preços**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Valor
A Salário Base	R\$ 1.593,75
B Adicional de periculosidade	
C Adicional de insalubridade	
D Adicional Noturno	
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G Outros (especificar)	
TOTAL	R\$ 1.593,75

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	%	Valor
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A 13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 132,76
B Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 177,07
TOTAL		R\$ 309,83
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		
A INSS	20,00%	R\$ 380,72
B Salário Educação	2,50%	R\$ 47,59
C SAT - Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R\$ 28,55
D SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 28,55
E SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,04
F SEBRAE	0,60%	R\$ 11,42
G INCRA	0,20%	R\$ 3,81
H FGTS	8,00%	R\$ 152,29
TOTAL	35,30%	R\$ 671,96
2.3 Benefícios Mensais e Diários		
A Transporte	R\$ 4,00	R\$ 80,38
B Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 350,00
C Auxílio Odontológico		R\$ 15,00
D Assistência Social Familiar		R\$ 10,00
TOTAL		R\$ 455,38

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Valor
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 309,83
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 671,96
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 455,38
TOTAL	R\$ 1.437,16

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

	%	Valor
A Aviso prévio indenizado	0,43%	R\$ 6,85
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,55
C Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 31,88
D Aviso prévio trabalhado	1,93%	R\$ 30,76
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 10,86
F Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 31,88
TOTAL		R\$ 112,77



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$ 14,82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ 1,75
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	R\$ 1,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	R\$ 4,14
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ 0,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 22,63

4.2	Intrajornada	Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 22,63
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 22,63

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		Valor
A	Uniformes	R\$ 30,00
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 30,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	Valor
A	Custos Indiretos	R\$ 63,93
B	Lucro	R\$ 68,47
C	Tributos	
C.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	R\$ 133,00
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais (ISS)	R\$ 182,20
C.4	Outros tributos (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 447,59

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.593,75
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.437,16
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 112,77
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 22,63
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 30,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.196,31
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 447,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.643,90



Processo nº Processo Administrativo n.º 44/2022
Pregão Eletrônico Nº 8/2022
Empresa: BV AMBIENTAL

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREA INTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUB-TOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1/(30**P*)	R\$ 3.643,90	0,10
SERVENTE	1 ÷ 600	R\$ 3.467,92	2,89
		TOTAL	2,99

ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUB-TOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1/(30**P*)	R\$ 3.643,90	0,10
SERVENTE	1 ÷ 1.800	R\$ 3.453,14	1,28
		TOTAL	1,38

ESQUADRIA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1x2x3) ki	(5) PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO					R\$ 3.643,90	0,10
SERVENTE	1 ÷ 360	16	188,76		R\$ 3.244,51	0,00000
					TOTAL	0,10

FACHADA ENVIDRAÇADA -FACE EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) = (1x2x3) ki	(5) PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO					R\$ 3.643,90	0,10
SERVENTE	1 ÷ 130	8	1 ÷ 1.132,60	0,0000294	R\$ 3.244,51	0,09549
					TOTAL	0,20

II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA TOTAL	SUBTOTAL (R\$)
ÁREA INTERNA	2,99	6.969,00	R\$ 20.845,36
ÁREA EXTERNA	1,38	1.983,00	R\$ 2.736,86
ESQUADRIA EXTERNA-FACE EXTERNA/INTERNA	0,10	1.860,00	R\$ 188,27
FACHADA ENVIDRAÇADA-FACEINTERNA/EXTERNA	0,20		
		TOTAL	R\$ 23.770,49

VALOR MENSAL	R\$ 23.770,49
VALOR GLOBAL	R\$ 285.245,85

AM000 546/2021



TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000038/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/01/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000215/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.101002/2022-73
DATA DO PROTOCOLO: 21/01/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.120880/2021-15
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 29/12/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) São beneficiários da presente Convenção todos os trabalhadores empregados nas Empresas que executam a atividade de Gestão Penitenciária, lotados na base territorial representada pelos Sindicatos signatários do presente instrumento, segmento de cogestão com a operacionalização em unidades penitenciárias no Estado do Amazonas seus conexos, afins e similares, com abrangência territorial em Alvarães/AM, Amaturá/AM, Anamá/AM, Anori/AM, Apuí/AM, Atalaia do Norte/AM, Autazes/AM, Barcelos/AM, Barreirinha/AM, Benjamin Constant/AM, Beruri/AM, Boa Vista do Ramos/AM, Boca do Acre/AM, Borba/AM, Caapiranga/AM, Canutama/AM, Carauari/AM, Careiro da Várzea/AM, Careiro/AM, Coari/AM, Codajás/AM, Eirunepé/AM, Envira/AM, Fonte Boa/AM, Guajará/AM, Humaitá/AM, Ipixuna/AM, Iranduba/AM, Itacoatiara/AM, Itamarati/AM, Itapiranga/AM, Japurá/AM, Juruá/AM, Jutai/AM, Lábrea/AM, Manacapuru/AM, Manaquiri/AM, Manaus/AM, Manicoré/AM, Maraã/AM, Maués/AM, Nhamundá/AM, Nova Olinda do Norte/AM, Novo Airão/AM, Novo Aripuanã/AM, Parintins/AM, Pauini/AM, Presidente Figueiredo/AM, Rio Preto da Eva/AM, Santa Isabel do Rio Negro/AM, Santo Antônio do Içá/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM, São Paulo de Olivença/AM, São Sebastião do Uatumã/AM, Silves/AM, Tabatinga/AM, Tapauá/AM, Tefé/AM, Tonantins/AM, Uarini/AM, Urucará/AM e Urucurituba/AM.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE+

Fica estabelecida a data base da categoria, que engloba os beneficiários descritos na cláusula primeira, em 1º de janeiro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, salvo a celebração de novo Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho entre as Entidades Convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O impacto econômico sobre a remuneração da mão de obra objeto do presente instrumento coletivo de trabalho, em relação ao anterior, é de 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento), que deverá ser utilizado pelas empresas nos pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro nos contratos de prestação de serviços de cogestão de unidade penitenciárias no Estado do Amazonas.

CLÁUSULA QUARTA - SALARIO BASE 2022

SALÁRIOS BASES 2021 - Fica pactuado que a partir de **01 de janeiro de 2021**, os salários bases dos empregados que trabalham em empresas de cogestão de unidades penitenciárias no Estado do Amazonas, serão no mínimo os abaixo relacionados, quitando-se totalmente quaisquer diferenças salariais de anos anteriores:

Cargos e Salários vigentes a partir de 01 de janeiro de 2021				
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA/ESCALA SEMANAL	VALOR DO SALÁRIO BASE MENSAL		GRATIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA DE 30%
		01/01/2021		
Advogado	20h/sem	R\$	4.003,53	R\$ 1.201,06
Almoxarife	44/40h/sem	R\$	1.799,34	R\$ 539,80
Assistente Administrativo	44/40h/sem	R\$	1.336,60	R\$ 400,98
Assistente Social	30h/sem	R\$	3.222,60	R\$ 966,78
Auxiliar de Almoxarifado	44/40h/sem	R\$	1.336,61	R\$ 400,98
Auxiliar de Consultório Dentário	44/40h/sem	R\$	1.336,61	R\$ 400,98
Auxiliar de Cozinha	44/40h/sem	R\$	1.179,52	R\$ 353,85
Auxiliar de Manutenção/Artífice de Manutenção	44/40h/sem	R\$	1.336,61	R\$ 400,98
Auxiliar de Prontuário	44/40h/sem	R\$	1.336,61	R\$ 400,98
Auxiliar de Serviços Gerais	44/40h/sem	R\$	1.336,61	R\$ 400,98
Coordenador Operacional	44/40h/sem	R\$	3.824,88	R\$ 1.147,46
Cozinheira	44/40h/sem	R\$	1.727,02	R\$ 518,11
Encarregado de Lavanderia	44/40h/sem	R\$	1.593,75	R\$ 478,12
Encarregado de Prontuário	44/40h/sem	R\$	2.313,44	R\$ 694,03
Encarregado de Serviços Gerais	44/40h/sem	R\$	1.593,75	R\$ 478,12
Enfermeiro	12x36 diurno ou noturno	R\$	2.517,08	R\$ 755,12
Enfermeiro	30h/sem	R\$	2.517,08	R\$ 755,12
Farmacêutico	44/40h/sem	R\$	3.985,00	R\$ 1.195,50
Gerente Administrativo	44/40h/sem	R\$	4.461,74	R\$ 1.338,52
Gerente de Produção	44/40h/sem	R\$	4.339,62	R\$ 1.301,89
Gerente Operacional	44/40h/sem	R\$	4.461,74	R\$ 1.338,52
Lavadeira	44/40h/sem	R\$	1.336,60	R\$ 400,98
Magarefe	44/40h/sem	R\$	1.248,21	R\$ 374,46
Médico Clínico Geral	20h/sem	R\$	6.711,74	R\$ 2.013,52
Médico Ginecologista	20h/sem	R\$	8.629,92	R\$ 2.588,98
Médico Psiquiatra	10h/sem	R\$	8.629,92	R\$ 2.588,98
Monitor de Ressocialização Prisional/Agente de Portaria/Operador de CFTV	12x36 diurno ou noturno	R\$	1.933,99	R\$ 580,20
Monitor de Ressocialização Prisional/Agente de Portaria/Operador de CFTV	44/40h/sem	R\$	1.933,99	R\$ 580,20
Monitor de Ressocialização Prisional-Cinófilo/Condutor de Cão	12x36 diurno ou noturno	R\$	1.933,99	R\$ 580,20
Monitor de Ressocialização Prisional-Cinófilo/Condutor de Cão	44/40h/sem	R\$	1.933,99	R\$ 580,20
Motorista	12x36 diurno ou 44/40h/sem	R\$	1.901,55	R\$ 570,46
Nutricionista	44/40h/sem	R\$	3.620,81	R\$ 1.086,24
Odontólogo	30h/sem	R\$	4.403,91	R\$ 1.321,17
Oficial de Manutenção/Encarregado de Manutenção	44/40h/sem	R\$	2.313,44	R\$ 694,03
Pedagogo	44/40h/sem	R\$	3.620,81	R\$ 1.086,24
Professor	30h/sem	R\$	1.641,11	R\$ 492,33
Professor de Educação Física	30h/sem	R\$	2.313,44	R\$ 694,03
Psicólogo	30h/sem	R\$	3.222,60	R\$ 966,78
Recepcionista	44/40h/sem	R\$	1.336,60	R\$ 400,98
Secretária	44/40h/sem	R\$	2.313,44	R\$ 694,03
Supervisor Operacional	12x36 diurno ou noturno	R\$	3.187,40	R\$ 956,22
Supervisor Operacional Adjunto/Auxiliar de Supervisão	12x36 diurno ou noturno	R\$	2.313,44	R\$ 694,03
Técnico em Eletrônica/Eletricista/Técnico de Refrigeração	44/40h/sem	R\$	1.799,34	R\$ 539,80
Técnico em Enfermagem	12x36 diurno	R\$	1.336,60	R\$ 400,98
Técnico em Informática	44/40h/sem	R\$	2.048,74	R\$ 614,62
Técnico em Segurança do Trabalho	44/40h/sem	R\$	3.024,35	R\$ 907,31
Telefonista	30h/sem	R\$	1.336,60	R\$ 400,98
Terapeuta Ocupacional	30h/sem	R\$	2.935,95	R\$ 880,79
Terapeuta Ocupacional	20h/sem	R\$	1.957,20	R\$ 587,16
Terapeuta Ocupacional	44/40h/sem	R\$	3.985,00	R\$ 1.195,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica convencionado que os profissionais nominados no caput e no parágrafo primeiro desta cláusula terceira, terão dedicação exclusiva, durante o cumprimento de sua jornada de trabalho com a empresa, na execução



das atividades desenvolvidas por força do seu contrato de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – SALÁRIOS BASES 2022 - Fica pactuado que a partir de **01 de janeiro de 2022**, os salários bases dos empregados que trabalham em empresas de cogestão de unidades penitenciárias no Estado do Amazonas, serão no mínimo os abaixo relacionados, quitando-se totalmente quaisquer diferenças salariais de anos anteriores.

Cargos e Salários vigentes a partir de 01 de janeiro de 2022			
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA/ESCALA SEMANAL	VALOR DO SALÁRIO BASE MENSAL	GRATIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA DE 30%
		01/01/2022	
Advogado	20h/sem	R\$ 4.323,81	R\$ 1.297,14
Almoxarife	44/40h/sem	R\$ 1.943,29	R\$ 582,99
Assistente Administrativo	44/40h/sem	R\$ 1.443,53	R\$ 433,06
Assistente Social	30h/sem	R\$ 3.480,41	R\$ 1.044,12
Auxiliar de Almoxarifado	44/40h/sem	R\$ 1.443,54	R\$ 433,06
Auxiliar de Consultório Dentário	44/40h/sem	R\$ 1.443,54	R\$ 433,06
Auxiliar de Cozinha	44/40h/sem	R\$ 1.273,88	R\$ 382,16
Auxiliar de Manutenção/Artífice de Manutenção	44/40h/sem	R\$ 1.443,54	R\$ 433,06
Auxiliar de Prontuário	44/40h/sem	R\$ 1.443,54	R\$ 433,06
Auxiliar de Serviços Gerais	44/40h/sem	R\$ 1.443,54	R\$ 433,06
Coordenador Operacional	44/40h/sem	R\$ 4.130,87	R\$ 1.239,26
Cozinheira	44/40h/sem	R\$ 1.865,18	R\$ 559,55
Encarregado de Lavanderia	44/40h/sem	R\$ 1.721,25	R\$ 516,38
Encarregado de Prontuário	44/40h/sem	R\$ 2.498,52	R\$ 749,55
Encarregado de Serviços Gerais	44/40h/sem	R\$ 1.721,25	R\$ 516,38
Enfermeiro	12x36 diurno ou noturno	R\$ 2.718,45	R\$ 815,53
Enfermeiro	30h/sem	R\$ 2.718,45	R\$ 815,53
Farmacêutico	44/40h/sem	R\$ 4.303,80	R\$ 1.291,14
Gerente Administrativo	44/40h/sem	R\$ 4.818,68	R\$ 1.445,60
Gerente de Produção	44/40h/sem	R\$ 4.686,79	R\$ 1.406,04
Gerente Operacional	44/40h/sem	R\$ 4.818,68	R\$ 1.445,60
Lavadeira	44/40h/sem	R\$ 1.443,53	R\$ 433,06
Magarefe	44/40h/sem	R\$ 1.348,07	R\$ 404,42
Médico Clínico Geral	20h/sem	R\$ 7.248,68	R\$ 2.174,60
Médico Ginecologista	20h/sem	R\$ 9.320,31	R\$ 2.796,09
Médico Psiquiatra	10h/sem	R\$ 9.320,31	R\$ 2.796,09
Monitor de Ressocialização Prisional/Agente de Portaria/Operador de CFTV	12x36 diurno ou noturno	R\$ 2.088,71	R\$ 626,61
Monitor de Ressocialização Prisional/Agente de Portaria/Operador de CFTV	44/40h/sem	R\$ 2.088,71	R\$ 626,81
Monitor de Ressocialização Prisional-Cinófilo/Condutor de Cão	12x36 diurno ou noturno	R\$ 2.088,71	R\$ 626,81
Monitor de Ressocialização Prisional-Cinófilo/Condutor de Cão	44/40h/sem	R\$ 2.088,71	R\$ 626,81
Motorista	12x36 diurno ou 44/40h/sem	R\$ 2.053,67	R\$ 616,10
Nutricionista	44/40h/sem	R\$ 3.910,47	R\$ 1.173,14
Odontólogo	30h/sem	R\$ 4.756,22	R\$ 1.426,87
Oficial de Manutenção/Encarregado de Manutenção	44/40h/sem	R\$ 2.498,52	R\$ 749,55
Pedagogo	44/40h/sem	R\$ 3.910,47	R\$ 1.173,14
Professor	30h/sem	R\$ 1.772,40	R\$ 531,72
Professor de Educação Física	30h/sem	R\$ 2.498,52	R\$ 749,55
Psicólogo	30h/sem	R\$ 3.480,41	R\$ 1.044,12
Recepcionista	44/40h/sem	R\$ 1.443,53	R\$ 433,06
Secretária	44/40h/sem	R\$ 2.498,52	R\$ 749,55
Supervisor Operacional	12x36 diurno ou noturno	R\$ 3.442,39	R\$ 1.032,72
Supervisor Operacional Adjunto/Auxiliar de Supervisão	12x36 diurno ou noturno	R\$ 2.498,52	R\$ 749,55
Técnico em Eletrônica/Eletricista/Técnico de Refrigeração	44/40h/sem	R\$ 1.943,29	R\$ 582,99
Técnico em Enfermagem	12x36 diurno	R\$ 1.443,53	R\$ 433,06
Técnico em Informática	44/40h/sem	R\$ 2.212,64	R\$ 663,79
Técnico em Segurança do Trabalho	44/40h/sem	R\$ 3.266,30	R\$ 979,89
Telefonista	30h/sem	R\$ 1.443,53	R\$ 433,06
Terapeuta Ocupacional	30h/sem	R\$ 3.170,83	R\$ 951,25
Terapeuta Ocupacional	20h/sem	R\$ 2.113,78	R\$ 634,13
Terapeuta Ocupacional	44/40h/sem	R\$ 4.303,80	R\$ 1.291,14



PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica convencionado que os empregados das empresas de cogestão no sistema penitenciário cujas funções não estejam relacionadas acima, bem como aqueles que exercem suas funções na Administração Central nas sedes das empresas no Estado do Amazonas, receberão reajuste salarial de **8% (oito por cento)**, a partir de **01 de janeiro de 2022**, incidente sobre o seu respectivo salário do mês de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica convencionado que, em decorrência de ser mais vantajoso para os empregados, os profissionais a seguir relacionados, (Advogado, Assistente Social, Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista, Odontólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional), poderão também ser contratados pelas empresas como pessoa jurídica mediante a emissão de competente nota fiscal pelos serviços executados ou ainda mediante o pagamento por hora de serviço efetivamente trabalhado, nesse caso incidindo sobre os referidos valores exclusivamente as seguintes verbas trabalhistas: 13º Salário, Férias, 1/3 de Férias, FGTS, Multa de 40% do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPARAÇÃO SALARIAL

As partes convenientes convencionam que apenas haverá a hipótese de equiparação salarial na condição de empregados do mesmo empregador que laborem no mesmo estabelecimento empresarial com idêntica função sem distinção de sexo, raça, gênero, etnia, nacionalidade ou idade.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - GRATIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA

Exclusivamente a todos os empregados em empresas que prestam serviços em unidades penitenciárias do Estado do Amazonas, representados por esta Entidade Sindical, e cujas funções estão expressamente citadas na cláusula terceira desse instrumento, será pago no período de 01/01/2021 a 31/12/2022 o percentual de 30% (trinta por cento), a título de GRATIFICAÇÃO DE PENITENCIÁRIA, incidente sobre o salário base de cada trabalhador, sobre os dias efetivamente trabalhados, não se aplicando, nem por analogia, a disposição deste parágrafo aos demais trabalhadores das Empresas. Estabelecem ainda as partes que esta gratificação não tem reflexos em qualquer outra parcela salarial ou remuneratória, tais como horas extras, adicional noturno, hora reduzida noturna, adicional de assiduidade, insalubridade ou periculosidade, aviso prévio indenizado e indenização adicional, nem quaisquer outras verbas, não possuindo caráter remuneratório, nos termos do § 2º, do art. 457 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica convencionado que por ocasião do pagamento do 13º Salário e do gozo das Férias, será efetivamente pago a GRATIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA estabelecido no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de publicação de lei ou qualquer decisão judicial que determine o pagamento de adicional de risco de vida ou adicional de periculosidade ou adicional de insalubridade para os trabalhadores da categoria aqui representada, fica convencionado desde já, que os referidos adicionais serão compensados proporcionalmente com o percentual da Gratificação Penitenciária estabelecida nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica reconhecido e declarado pelas partes que as empresas aqui representadas não são geridas pela Lei 7.102/83, nem fiscalizadas pela Polícia Federal, nem prestam serviço de segurança privada, ou integram serviço orgânico de segurança privada, assim como os empregados não trabalham armados, não estando enquadrados na Portaria MTE Nº 1.885 de 02/12/2013, e portanto não fazendo jus os beneficiários do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva, ao adicional de periculosidade ali regulamentado.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica estabelecido que não é devida a Gratificação Penitenciária estabelecida no caput nesta cláusula, assim como nenhum dos benefícios do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva, aos Estagiários, (a exemplo de Estagiário de Serviço Social, Estagiário de Psicologia e Estágio de Direito dentre outros), por ser tais benefícios devidos apenas e tão somente aos empregados efetivos das empresas de cogestão no Estado do Amazonas, contratados na forma da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e também em função de que os Estagiários exercem suas funções em obediência a uma legislação específica a Lei nº 11.788/2008, inclusive com carga horária e atribuições diferenciadas dos profissionais regidos pela CLT.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SÉTIMA - HORA EXTRA

As horas extraordinárias serão remuneradas com o adicional de **50% (cinquenta)** por cento, sobre o valor da hora normal para os funcionários de escala 12x36. E para os demais, conforme CLT.

ADICIONAL NOTURNO



CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL NOTURNO

Em conformidade com o artigo 7º, incisos XIII e XXVI, da Constituição Federal, e demais legislações vigentes sobre a matéria, convencionam as partes que a partir de 01/01/2021 apenas o trabalho realizado a partir das 22:00 horas e até às 05:00 horas é considerado noturno com o percentual de 20% (vinte por cento).

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - VALE ALIMENTAÇÃO (V.A)

Fica convencionado que as empresas fornecerão mensalmente a partir de 01 de janeiro de 2021 e até 31 de dezembro de 2022 a todos os seus empregados o valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) a título de Vale Alimentação (cesta básica).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica convencionado que havendo qualquer falta ao serviço, justificada ou não justificada no mês, implicará na perda total do benefício do VALE ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA), o qual constitui-se num prêmio pela frequência de 100% aos dias de trabalho. Sendo que, o respectivo benefício será efetuado até o dia 20 de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa poderá descontar até 1% (um por cento) do valor do ticket alimentação ora concedida aos empregados beneficiados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O benefício previsto nesta cláusula não terá natureza salarial, nem integrará a remuneração do empregado, nos termos da Lei nº. 6.321 de 14.04.76 e de seu regulamento nº 78.676 de 08/11/76.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO (V.R)

Fica convencionado que a partir de 01/01/2021 e até 31/12/2022, as empresas concederão aos seus funcionários, que trabalham fora da Unidade Prisional um VALE REFEIÇÃO no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais), por dia de efetivo serviço. As partes convencionam ainda que o pagamento do VALE REFEIÇÃO, serão pagos em uma única vez, juntamente com os salários mensais, até o 5º (Quinto) dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O vale ticket refeição estatuídos no caput desta cláusula são considerados por força deste Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho como concessão por parte das Empresas aos seus empregados, as quais não poderão descontar da remuneração do empregado nenhum valor a título de sua contribuição no custeio desse benefício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O benefício previsto nesta cláusula não terá natureza salarial, nem integrará a remuneração do empregado, nos termos da Lei nº 6.321 de 14.04.76 e de seu regulamento nº. 78.676 de 08/11/76.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Empresas fornecerão o ticket-refeição mensal, previsto no caput dessa cláusula, a todos os seus empregados que trabalham fora da unidade prisional e que trabalhem em carga horária superior a 06:00 horas diárias, juntamente com o pagamento dos salários, cujos valores não terão qualquer incidência ou integração salarial. As empresas também poderão satisfazer a obrigação da concessão de ticket-refeição ou Vale Alimentação ora previsto, através do fornecimento do crédito desses benefícios, usando os CARTÕES MAGNETIZADOS das empresas fornecedoras desses sistemas de refeições e alimentação, dado o atual estágio do avanço tecnológico do sistema de cartões nas redes de estabelecimentos de alimentos em todo o país.

PARÁGRAFO QUARTO: O vale-refeição será concedido durante o período do efetivo trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: Ficam dispensadas da concessão do benefício supracitado, as empresas que forneçam refeição em refeitório próprio ou do contratante (tomador do serviço), devendo ser de boa qualidade de modo a atender as necessidades de seus colaboradores.

PARÁGRAFO SEXTO – Fica convencionado o benefício estabelecido nessa cláusula, não será incorporada ao salário para nenhum efeito legal possuindo nítido caráter indenizatório, e somente será devido nos dias em que o empregado efetivamente trabalhar.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Fica convencionado que havendo falta do empregado ao serviço, o mesmo não fará jus ao recebimento da alimentação deste dia.

PARÁGRAFO OITAVO – Em função das peculiaridades da atividade no sistema penitenciário, fica convencionado que para os empregados que exercerem suas atividades dentro das Unidades Prisionais, as empresas fornecerão a partir de 01 de janeiro de 2021 e até 31 de dezembro de 2022, alimentação no seu próprio local de trabalho e em refeitório apropriado, conforme jornada de trabalho desenvolvida.



AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE TRANSPORTE

Desde que solicitado por escrito pelo interessado, satisfeita as exigências previstas no Art. 7º do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87, as Empresas fornecerão vale-transporte em papel ou eletrônico, ou ainda a respectiva importância equivalente em espécie, a todos os seus empregados, exclusivamente para os seus deslocamentos residência - trabalho e vice-versa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos deslocamentos diários para prestação de serviço nas escalas previstas na presente Convenção, dentro do município onde está localizada a unidade prisional, ficam as empresas obrigadas a custear o transporte ou oferecer transporte próprio, respeitando as condições constantes no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese ficará a empresa obrigada a custear transporte ou valor adicional para o deslocamento, nos casos em que o empregado resida fora do município onde está instalada a unidade penitenciária ou caso o empregado altere seu endereço residencial para outra cidade ou município, diferente daquele informado quando de sua admissão na empresa, ou ainda quando este der motivos comprovadamente para ser transferido ou afastado do posto de serviço. No caso de Unidades Prisionais de Cogestão localizadas no Município de Manaus, o transporte custeado se estenderá a sua região metropolitana.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica convencionado que o vale transporte estabelecido na presente cláusula, só será devido nos dias em que o empregado efetivamente trabalhar, observada a escala e o posto de serviço determinado pela empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o benefício do transporte for pago em espécie, como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, sua natureza será indenizatória, ficando proibido a empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, ou o salário contribuição, consoante o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99).

PARÁGRAFO QUINTO – Fica convencionado que o tempo despendido pelo empregado até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não se considerar tempo à disposição do empregador.

PARÁGRAFO SEXTO – Fica convencionado que no período de 01/01/2021 a 31/12/2022 as empresas que atuam na atividade de cogestão no Estado do Amazonas, fornecerão aos seus funcionários abrangidos por este TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, vale transporte para o trajeto de suas residências para o trabalho e vice-versa. A empresa fornecerá vales-transportes suficientes para essas locomoções. A empresa descontará até 6% (seis por cento) determinado em lei do salário base dos funcionários que trabalham em horário comercial, assim como as jornadas de 10, 20 ou 30 horas semanais. Inclusive para os Funcionários que trabalhem na escala 12 x 36 (doze por trinta e seis), também terão desconto de 3% (três por cento), sobre seus salários base, sendo que, o respectivo benefício será depositado até o 1º dia útil do mês subsequente, não podendo ser cumulativo.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANO DE SAÚDE

PLANO DE SAÚDE – Fica convencionado que as Empresas fornecerão no período de 01/09/2021 a 31/12/2022 credenciamento de empresas especializadas em Plano de Saúde para utilização caso deseje por todos seus empregados e dependentes, ficando acertado que o valor do custeio do referido plano de saúde deverá ser descontado integralmente do empregado em sua totalidade em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro: O plano estatuído nesta cláusula é optativo, podendo estender-se a seus dependentes diretos, com custeio também dos próprios recursos dos empregados.

Parágrafo Segundo: A empresa descontará somente o valor do plano contratado, sem nenhum valor adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO SAÚDE DA ASSISTÊNCIA MÉDICA

Fica convencionada com anuência das partes, em comum acordo com o SEEACE-AM e as empresas, que no período de 01/09/2021 a 31/12/2022 devido a inviabilidade financeira de pagar plano de saúde a seus funcionários, as empresas ajudarão nas despesas médicas dos mesmos, que usam os convênios oferecidos pelo sindicato da categoria, com uma cota mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por empresa, através de boleto bancário, emitido pelo SEEACE-AM.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

As partes convenientes acordam que as empresas fornecerão às suas expensas a seus empregados titulares e ativos em suas atividades profissionais nas empresas de cogestão beneficiárias do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho a partir de 01 de julho de 2021 e até 31 de dezembro de 2022 assistência odontológica no valor unitário de até R\$ 15,00 (quinze reais).

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR

Por esta cláusula, fica garantido a todos os empregados/trabalhadores pertencentes às categorias profissionais subordinadas a esta Convenção, associados ou não às entidades sindicais profissionais, o serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalho por perda ou redução de sua aptidão física, ou em caso de falecimento, a seus dependentes, estabelecido pelo plano de benefícios definido a seguir, nos valores e condições abaixo especificadas, responsabilizando-se a Entidade Sindical Patronal, SEAC-AM, a manter a assistência social ora instituída, através de sua própria administração ou de gestão especializada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para viabilidade financeira deste benefício assistencial e social, durante a vigência deste Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho, a título de contribuição financeira, as empresas convenientes recolherão, até o décimo dia útil de cada mês, ao SEAC-AM, através de boleto bancário ou depósito identificado, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por empregado que possua, arrecadado na forma prevista no parágrafo segundo, abaixo, tomando-se por base, para efeito de cálculo, a quantidade de empregados constante no campo:

Total de empregados do último mês informado do CAGED do mês anterior ao do último informado ao Ministério do Trabalho e do Emprego, sem nenhuma redução, a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a constituição dos fundos necessários a manutenção dos benefícios previstos nesta cláusula, fica convencionado que as empresas participarão com o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por empregado, conforme o disposto no parágrafo primeiro, acima, que será devidamente recolhido mediante depósito bancário identificado ou através de guias próprias emitidas pelo SEAC-AM, depositados diretamente em conta.

Banco Bradesco - Número do Banco: 237 - Agência: 3726-5 - Conta-Corrente: 129.890-9

a) **Ajuda alimentícia:** Fica certo e garantido o envio de 50 Kg de alimentos variados (cesta básica) no valor de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais) cada, ao local onde reside o trabalhador incapacitado temporariamente, pelo período do afastamento concedido pelo INSS, desde que não ultrapasse 06 (seis) meses, a contar da data de comunicação formal do evento e apresentação da documentação (Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho e documento emitido pelo INSS).

b) **Ajuda de manutenção de renda familiar:** Fica garantida a disponibilização de ajuda financeira mensal para composição de gastos com remédios, despesas hospitalares e similares ao inválido ou ainda, aos dependentes legais (viúva, companheira(o) ou filhos menores de idade) do falecido, no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no país, pelo período de 04 (quatro) meses, vencendo a primeira prestação quinze (15) dias úteis após a entrega do documento comprobatório do falecimento do trabalhador ou da sua incapacitação permanente para o trabalho;

c) **Prestação de serviço Funeral:** Fica garantida a prestação do serviço de funeral e sepultamento ao empregado falecido e a seus dependentes legais (esposa (o), companheiro(a) e filhos, independente da causa ou horário do falecimento, a ser solicitado através de sistema de convênios disponíveis 24 horas por dia 7 dias por semana, custeando-se até o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o credo religioso da família, observado o seguinte:

I. A Carteira Profissional de Trabalhador, Carteira de Identidade e CPF serão os únicos documentos necessários à imediata prestação do serviço;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação, estiver inadimplente por: falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes, por multa equivalente ao dobro do valor dos benefícios constante na presente cláusula e acarretará multa mensal no valor de 10% (dez por cento) do piso salarial da categoria a ser paga a cada um de seus empregados.

PARÁGRAFO QUARTO: O óbito ou o evento que possa provocar incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência.

I. Farão jus à Assistência de manutenção de renda familiar e à Assistência alimentícia os trabalhadores que sofrerem perda ou redução de aptidão física pelas imobilidades ou amputações abaixo relacionadas:

ALIENAÇÃO MENTAL	Debilidade mental completa e permanente.
VISÃO	Perda completa e permanente do sentido.
AUDIÇÃO	Perda completa e permanente do sentido.
FALA	Perda completa e permanente do sentido.



TETRAPLEGIA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros superiores e inferiores.
PARAPLEGIA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros inferiores.
BRAÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
OMBRO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
COTOVELO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
ANTEBRAÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
PUNHO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
MÃO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
QUADRIL	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
PERNA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
JOELHO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
PÉ	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
ENCURTAMENTO DOS MEMBROS INFERIORES (PERNAS)	Em cinco (5) centímetros ou mais.
COLUNA VERTEBRAL	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou deformação completa e permanente.
PESCOÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.

PARÁGRAFO QUINTO: Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO: O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Sempre que necessário a comprovação do cumprimento do Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho e nas homologações trabalhistas, deverão ser apresentadas as guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica estabelecido entre as partes que os problemas de ordem legal, que poderão ser acarretados pelo estabelecimento desta cláusula, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato Patronal.

PARÁGRAFO NONO: Fica estabelecido que será destinado o percentual de 10% do valor arrecadado mensalmente a título de taxa administrativa para manutenção de despesas administrativa, da referida assistência.

PARÁGRAFO DÉCIMO Fica instituída uma multa mensal de 2 (dois) salários mínimos vigente, revertida à Entidade Patronal, aplicável às empresas que descumprirem a presente Cláusula.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURO DE VIDA

Considerando as particularidades do labor e das atividades executadas no ambiente penitenciário, as empresas se obrigam a providenciar para todos os seus empregados, que estejam no exercício de suas funções, a partir de 01/01/2021 até 31/12/2022, proteção do seguro contra morte natural, acidental ou invalidez permanente por acidente, com base nos valores abaixo. Na hipótese da empresa, descumprir o presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho e não providenciar a contratação do seguro de vida aqui estabelecido, responderá pelos respectivos valores na ocorrência do evento, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do comunicado do sinistro e entrega de toda documentação legal solicitada:

TIPO DE COBERTURA	VALOR DA COBERTURA
MORTE NATURAL	R\$ 50.000,00
MORTE ACIDENTAL	R\$ 50.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE ACIDENTAL	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica acordado que havendo condenação da empresa por morte ou acidente de qualquer natureza do funcionário, deverá ser compensado o valor do seguro estabelecido neste acordo coletivo de trabalho.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO



As empresas poderão garantir o empréstimo bancário a seus funcionários nos moldes da Lei 10.820/2003.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a instituição financeira, a ser contratada pelas empresas, poderá ser indicada pelo SEEACE-AM.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DEMISSÃO ANTES DA DATA BASE POR TÉRMINO DE CONTRATO

Fica convencionado que as empresas ficarão isentas de efetuar o pagamento de um salário adicional, como previsto na Legislação Trabalhista, quando esta tiver que efetuar demissão de empregados a 30 dias da data base, em decorrência de término de contrato de prestação de serviço com o contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para que a empresa tenha direito a utilizar o quanto previsto no caput desta cláusula, esta deverá comunicar por escrito ao SEEACE-AM e ao SEAC-AM que esse fato acontecerá, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do término do contrato, e firmar com essas entidades o termo de autorização para não pagamento do salário adicional por demissão com 30 dias antes da data base, sob pena de torná-lo nulo de pleno direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Essa regra se aplica exclusivamente aos empregados vinculados ao contrato em encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Fica convencionado que contratos de trabalho com duração de 01 até 90 dias serão considerados contratos de experiência, desde que assim definidos, podendo ser rescindidos por qualquer das partes, sem obrigação da indenização do Aviso Prévio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV) OU PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA (PDI)

Fica convencionado que as partes convenientes optam pela implementação de Plano de Demissão Voluntária (PDV) ou Plano de Demissão Incentivada (PDI), para dispensa individual, plúrima ou coletiva, a serem instituídos pelas empresas, os quais ensejam quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia, na forma do quanto estabelecido no artigo 477-B da CLT – Consolidação da Legislação Trabalhista, cujas regras complementares as aqui estabelecidas, se for o caso, poderão ser pactuadas num prazo de até 60 (sessenta dias), da data de registro e arquivamento do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de trabalho no Ministério da Economia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa interessada em disponibilizar para os seus empregados o PDV ou o PDI deverá comunicar por escrito aos mesmos e aos Sindicatos convenientes, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o número de demissões através desses planos que estará disposta a acatar no mês, trimestre, semestre ou anual, e uma vez anunciado estará obrigada a cumpri-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nesse comunicado a empresa deverá ainda estabelecer o prazo limite que o empregado que desejar aderir ao PDV ou ao PDI terá para inscrever-se, que não poderá ser inferior a 07 (sete) dias de sua divulgação;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica convencionado que será assegurado ao empregado que aderir ao PDV o recebimento das verbas rescisórias, composta de saldo de salário e demais remunerações devidas, aviso prévio indenizado ou trabalhado conforme definido pela empresa, multa de 40% do FGTS, liberação de 100% do FGTS depositado durante o vínculo empregatício e liberação das guias do seguro desemprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Por vontade das partes e para atender interesse do empregado, ficam as empresas liberadas do pagamento do Aviso Prévio, na hipótese do empregado desejar sair de imediato da empresa através do PDV ou do PDI, para atender suas necessidades pessoais, situação em que esse deverá expressar tal vontade por escrito e obter a concordância do Sindicato Laboral SEEACEAM, e entregar a empresa o referido documento.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica convencionado que será assegurado ao empregado que aderir ao PDI o recebimento das seguintes verbas: 100% das verbas rescisórias, composta de saldo de salário e demais remunerações devidas, aviso prévio indenizado, multa de 40% do FGTS, liberação de 100% do FGTS depositado do vínculo empregatício e liberação das guias do seguro desemprego, além da manutenção do plano de assistência médica que por ventura possua através da empresa durante 3 meses após a adesão ao PDI;

PARÁGRAFO SEXTO – Fica convencionado que o empregado que desejar aderir ao PDV ou ao PDI uma vez disponibilizado pela empresa com a qual mantém vínculo empregatício, deverá preencher o formulário **TERMO DE ADESÃO AO PDV OU**



TERMO DE ADESÃO AO PDI conforme o caso, na forma dos Anexos IV e V do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva do Trabalho, e informar sua vontade ao SEEACEAM.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DO AVISO PRÉVIO PARA MANUTENÇÃO DO EMPREGO

Fica a empresa dispensada do pagamento do aviso prévio de 30 dias, bem como o adicional de mais 3 dias por cada ano trabalhado, quando o empregado demissionário tiver assegurada a continuidade no seu trabalho, mesmo que seja em outra empresa do segmento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese prevista no caput desta cláusula, fica assegurada ao referido empregado a manutenção do emprego por 30 (trinta) dias corridos no novo emprego, salvo se demissão por justa causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a aplicação do quanto estabelecido nesta cláusula, é obrigatório assinatura de um Termo de Compromisso Especial, com a participação da SEAC-AM, do SEEACE-AM e dos representantes das Empresas envolvidas, concluído no prazo máximo de 8 (oito) dias contados da solicitação feita pela empresa.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REGISTRO NA CTPS

As Empresas são obrigadas a registrar em Carteira de Trabalho e Previdência Social a função de Monitor de Ressocialização Prisional CBO - Código Brasileiro de Ocupação nº 5153-30, para aqueles que anteriormente possuíam a denominação de Agente de Disciplina ou de Agente de Controle.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CURSO DE CAPACITAÇÃO EM UNIDADE PENITENCIÁRIA

Fica estabelecido a obrigatoriedade de realização do Curso de Capacitação em Unidade Penitenciária, às expensas do empregador, na forma estabelecida nos Editais de Licitação promovidos pelos Contratantes de operacionalização de unidade penitenciárias na forma de cogestão no Estado do Amazonas.

PARAGRAFO PRIMEIRO– Não serão remunerados os dias em que os alunos, candidatos a empregados das empresas, estiverem realizando o curso de Formação em Unidade Penitenciária, devendo, contudo ser custeado pela empresa as despesas com alimentação em cada dia de frequência no curso e recomendado a entrega de uma camisa padronizada para utilização durante o treinamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes reconhecem que o curso em tela não se confunde, e nem se integra, em nenhuma hipótese, como integrante ou marco inicial de contrato de trabalho, inclusive não sendo a empresa promotora do curso, obrigada à contratação do candidato ao final do mesmo, ainda que regularmente aprovado, hipótese em que não caberá qualquer indenização ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As empresas poderão, querendo, promover os cursos de capacitação em questão, para fins de formação de cadastro reserva, e/ou substituição eventual de empregados;

PARÁGRAFO QUARTO - CURSO DE RECAPACITAÇÃO EM UNIDADE PENITENCIÁRIA - Fica estabelecido a obrigatoriedade de realização, às expensas do empregador, na forma estabelecida nos Editais de Licitação promovidos pelos Contratantes de operacionalização de unidade penitenciárias na forma de cogestão no Estado do Amazonas, para todos os empregados lotados nas unidades penitenciárias, curso de recapacitação em unidade penitenciária, no horário de trabalho, conforme CLT.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - TAREFAS INDELEGÁVEIS

Fica convencionado pelas partes que não são tarefas executadas e/ou executáveis pelos Monitores de Ressocialização Prisional, Supervisores, Supervisores Adjuntos, Gerentes ou qualquer outro empregado das empresas de cogestão, além das previstas na Lei de Execução Penal as seguintes:



- i) expedição de certidões de qualquer natureza;
- ii) emissão ou retenção de carteira de visitantes do indivíduo preso;
- iii) composição de comissão técnica de classificação;
- iv) composição de comissão de disciplina para apuração e de sanções ao indivíduo que se encontre preso;
- v) contenção ou negociação em casos de rebelião/motim;
- vi) realização de escolta externa e escolta armada;
- vii) cumprimento de alvará de soltura;
- viii) qualquer atividade externa à unidade penitenciária;
- ix) representar a unidade prisional perante qualquer autoridade constituída ou mesmo perante a sociedade civil organizada, atividades essas exclusivas da Direção das Unidades Prisionais, dos Agentes Penitenciários, e Servidores Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As atividades desenvolvidas por todos os empregados das empresas de cogestão em unidades penitenciárias no Estado do Amazonas, não implicam na necessidade de posse ou utilização de qualquer armamento letal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas de cogestão em unidades penitenciárias, através dos seus empregados não estão enquadradas naquelas estabelecidas na Lei nº 7.102/1983 e suas regulamentações, que disciplina a atividade de segurança privada no Brasil, nem tão pouco são objeto de fiscalização da Polícia Federal.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - BANCO DE HORAS - DA SISTEMÁTICA DA COMPENSAÇÃO

Fica convencionado que serão consideradas como horas de crédito aquelas que o empregado trabalhara além da sua jornada normal de trabalho, e desde que não tenham sido compensadas no período. Serão consideradas horas de débito aquelas que o empregado deixou de trabalhar em sua jornada normal de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A compensação obedecerá igual proporção, "hora por hora", isto é, 01 (uma) hora de trabalho para 01 hora de descanso, inclusive para aquelas horas trabalhadas ou compensadas no período noturno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também devem ser observados os seguintes aspectos no regime de Banco de Horas, estabelecido nesta convenção:

- a) As horas que ultrapassarem o período máximo correspondente à jornada normal de trabalho, consideradas como horas extras, poderão ser, a critério do empregador, remuneradas ou incluídas no sistema de Banco de Horas do funcionário, para fim de compensação.
- b) Da mesma forma, as horas não trabalhadas pelos empregados (relativas às faltas, atrasos injustificados, ou à dispensa antecipada de cumprimento integral de sua jornada de trabalho por determinação da Empresa) serão debitadas no Banco de Horas, para posterior reposição ou compensação. Quando destinada à reposição, se necessária, esta ocorrerá a critério do empregador, porém deverá obrigatoriamente ser negociada/conciliada com o empregado.
- c) Apenas serão admitidas a débito no Banco de Horas, as faltas prévias e formalmente comunicadas pelo trabalhador à empresa. As faltas injustificadas, e sem prévio aviso, serão descontadas de sua remuneração.
- d) As horas compensadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do trabalho extraordinário, não estarão sujeitas a acréscimo salarial.
- e) O Banco de Horas será limitado a 120 (cento e vinte) horas, negativas ou positivas. Ao final de 180 dias, caso o empregado ainda tenha horas negativas no banco, as mesmas serão descontadas de sua remuneração, desde que não tenha sido impedido pelo empregador de quitá-las, e caso tenha horas positivas, as mesmas serão pagas com o adicional convencional de horas extras aplicável.
- f) A realização de horas extras pelo empregado dependerá da necessidade de serviço da empresa e/ou de seus clientes e de autorização/solicitação prévia, feita pelo diretor, gerente, supervisor ou responsável do departamento em que cada empregado estiver lotado, constituindo-se falta grave do empregado, o trabalho em horas extras sem a correspondente autorização/solicitação, excepcionando-se apenas os casos de urgências ou situações assemelhadas, devidamente justificadas.
- g) Os minutos trabalhados além do limite diário, bem como os minutos faltantes ao limite diário ou semanal respeitarão o disposto na CLT; os excedentes ao limite legal (5 minutos, totalizando-se no máximo de 20 minutos diários) serão contabilizados a crédito do empregado, e as reduções, assim considerados os minutos faltantes ao limite diário ou semanal, serão lançadas como débito do empregado para posterior reposição.



PARÁGRAFO TERCEIRO: As horas de trabalho dos empregados em viagens que não estejam incluídos na exceção do art. 62 da CLT, também poderão ser integradas ao presente Banco de Horas, seguindo as mesmas regras estabelecidas no presente instrumento, e observadas as seguintes normas adicionais:

- a) As viagens realizadas em virtude de treinamentos ou cursos de capacitação, assim como os dias de treinamento/recapacitação efetivos, darão ensejo à contagem de créditos para fins do presente banco de horas;
- b) Havendo deslocamentos dos empregados para atender chamados/demandas de cliente do empregador, os mesmos apenas serão computados como parte da jornada de trabalho quando o ponto de partida (e retorno) do funcionário for a sede da empresa, não computando-se como parte da jornada de trabalho eventuais deslocamentos feitos a partir da residência do funcionário ou outro local em que ele se encontre, exceto quando esse tempo de deslocamento for superior a 2 (duas) horas, hipótese em que será computado em sua totalidade como parte da jornada de trabalho do empregado.

PARÁGRAFO QUARTO: O saldo credor do Banco de Horas dos empregados poderá ser utilizado da seguinte forma:

- I. Folgas coletivas se houver;
- II. Folgas individuais, determinadas pela empresa ou negociadas de comum acordo entre o empregado e o empregador;

PARÁGRAFO QUINTO: Compete à EMPRESA o controle do Banco de Horas, devendo ela informar mensalmente aos empregados, de forma individualizada, a quantidade pormenorizada de horas trabalhadas no mês, o saldo eventualmente existente para compensação e o prazo limite para tal.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de encerramento do contrato de trabalho, as horas positivas do banco de horas serão pagas como horas extras, com o adicional convencional, e tomando como base o valor de sua remuneração na data da rescisão. Caso o saldo do Banco de Horas seja negativo este será descontado da sua folha de pagamento e/ou rescisão, como horas simples, sem incidência de qualquer adicional.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica convencionado que as empresas com os contratantes devem conceder o intervalo intrajornada ou indenizá-lo parcial ou integralmente, no caso da jornada 12x36, e quando concedido poderá ser de 30 minutos, de 60 minutos ou de até 120 minutos, porém em um único período, necessário para alimentação e repouso dos empregados, na forma prevista no Artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Para tanto custearão os valores necessários para substituição do empregado ou permanecerão os postos sem substitutos durante os intervalos, conforme previsão contratual, de forma a permitir a efetiva aplicação do artigo citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na casual hipótese desse intervalo não ser concedido, ficam obrigados a pagar ao empregado por cada período em que não for concedido o intervalo, no caso da jornada 12x36, com a quantia indenizatória equivalente ao período da não concessão do intervalo ou compensá-lo, por cada período de não concessão do intervalo, na forma do parágrafo 4º do artigo 71 da CLT introduzido através da Lei 13.467 de 13 de julho de 2017, ou seja, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado fica obrigado a registrar em controle de frequência o horário do intervalo intrajornada para refeição e descanso, sob pena de se considerar integralmente concedido o mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento da indenização estabelecida nesta cláusula não gerará, para todos os efeitos legais, direito a retroatividade.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONTROLE DE FREQUÊNCIA

As empresas, a seus exclusivos critérios, poderão adotar os sistemas de controle de jornada de trabalho que melhor lhes aprouver e de acordo com os locais de prestação de serviços e lotação de seus empregados, sendo dispensados de manter controle de jornada em locais onde estejam lotados até 10 (dez) empregados.

Parágrafo Único: Para efeito de aplicação do art. 74 da CLT, considerar-se-á como estabelecimento, tendo em vista as peculiaridades do segmento, não as sedes dos empregadores, mas sim os postos ou frentes de trabalho onde os trabalhadores estejam executando seus serviços.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Com base no Art. 7º, Inciso XIII, Capítulo II da Constituição Federal e na forma do Artigo 59-A da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, fica convencionado e autorizada a adoção pelas empresas de cogestão que atuam no Estado do Amazonas a todos os seus empregados a jornada de 12 x 36 (doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no **caput** abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, inclusive os feriados, aqui considerados compensados, assim como as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As jornadas aqui previstas e os regimes de compensação e prorrogação descritos no **caput**, têm plena validade no âmbito da categoria abrangida pelo presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho independente de acordos individuais ou coletivos ou previsão contratual com os empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A adoção desse regime contempla a previsão constante do Art. 5º, da Lei 605/49 e da CLT.

PARÁGRAFO QUARTO - A jornada de trabalho do empregado, também poderá ser cumprida tanto na forma do sistema de 12x36, como também poderá ser a constitucional de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, já incluso o repouso semanal remunerado, respeitando-se os limites diários previstos em Lei, exceção aos casos estabelecidos neste instrumento ou através de acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica convencionado que o regime 12 x 36 admitirá escalas de serviços especiais, cujo objetivo seja ampliar a empregabilidade, atender a características especiais dos serviços e aos interesses coletivos dos empregados.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica convencionado que em qualquer das jornadas estabelecidas, somente serão remuneradas como horas extras aquelas efetivamente trabalhadas que excederem a 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, aplicando-se o divisor de 220, eis que as 28 horas restantes para completar 220 mensais consistem naquelas destinadas ao repouso, já remunerado pelo salário.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Fica expressamente esclarecido que as horas compreendidas entre a 1ª (primeira) e a 12ª (décima segunda), diárias, no regime estabelecido na escala de 12 x 36 acima não serão consideradas como horas extras, quer nas jornadas diurnas, noturnas, ou mistas.

PARÁGRAFO OITAVO – A concessão de horário para alimentação na forma desta cláusula, independente da extensão, não desnatura a jornada de trabalho da categoria (12x36).

PARÁGRAFO NONO – Os empregados que trabalham exclusivamente na jornada 12x36, não farão jus a nenhum adicional de horas extraordinárias, de eventual trabalho realizado em domingos e feriados, em razão da automática e vantajosa compensação com folgas de 36 horas seguidas, após 12 horas de trabalho, não havendo distinção entre o trabalho realizado diurno e noturno, salvo quanto ao adicional previsto em Lei, incidente sobre as horas efetivamente trabalhadas em horário legalmente noturno.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fica pactuado que, no caso da jornada de 12 x 36, não é devido pagamento de horas extras, nem adicionais pelo labor em domingos e feriados, por reconhecerem as partes as vantagens para os trabalhadores deste regime de compensação adotado. Assim sendo, se o SEEACEAM ou o SEAC-AM requererem o pagamento de tais parcelas, em demanda administrativa ou judicial, individual ou coletiva, em face da jornada 12 x 36, aqui reconhecida indevida, viola os princípios da boa-fé e livre vontade das partes, orientadores da convenção ora assinada, pelo que sujeitar-se-ão ao pagamento de uma multa por litigância de má-fé, proporcional aos valores pleiteados, a ser fixada pelo Juiz, sem prejuízo das demais penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As empresas signatárias, neste ato representada pelo SEAC-AM concordam que só discutirão jornada de trabalho por meio deste termo aditivo a convenção coletiva, isentando-se, inclusive de implementar qualquer tipo de acordo individual nesse sentido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Fica convencionado que, ainda que existam horas extraordinárias acima à 12ª. diária (no sistema 12 x 36), tal fato não resultará tal condição na desnaturação do citado sistema.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERMUTA DE PLANTÃO

Fica convencionado que no período de 01/01/2021 a 31/12/2022 aos empregados sob regime 12 x 36 será admitido até duas **PERMUTAS** (troca de plantão) mensal, desde que, previamente autorizada pela gerência, e ainda, desde que entre empregados de mesmos turnos, a qual não descaracterizará a referida jornada de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pedido de permuta (troca de plantão) deverá ser encaminhado, assinado, por ambos os empregados interessados, por escrito, ao seu superior imediato com antecedência mínima de 05 dias, sendo tal pedido apresentado em formulário próprio (ANEXO I), o qual entre outras questões deve indicar a data das permutas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fazer jus à permuta, os empregados solicitantes não podem ter registro de falta, justificada ou não, assim como não ter sofrido nenhum tipo de punição disciplinar como advertência ou suspensão, no mês anterior ao do pedido da referida permuta.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A necessidade de alteração de plantão para apoio aos servidores públicos na execução de Revista Geral não descaracterizará a jornada de trabalho dos empregados sob regime 12 x 36, face o caráter eventual e esporádico de tal procedimento, fazendo jus, entretanto, na hipótese de ocorrência de horas extras ou folga compensatória.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - FARDAMENTO

As Empresas fornecerão a cada empregado, semestralmente, dois uniformes inteiramente grátis, compostos de calça, camisa, sapato ou bota, cinto, crachá, blusão contra frio, bem como os previstos nos contratos celebrados entre as empresas de gestão e seus contratantes, para ser utilizado exclusivamente no posto de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pôr ocasião da ruptura do vínculo laboral, o empregado fica obrigado a devolver a Empresa o (s) fardamento (s) completo (s), em perfeito estado, levando em consideração o tempo de utilização e, em caso de perda, extravio ou dano proposital, excetuando-se eventos justificados (roubos, furtos, acidentes), ficam as Empresas autorizadas a descontar, em Folha de Pagamento ou Recibo de Rescisão de Contrato de Trabalho, o valor correspondente e com base nos preços da época do desconto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fardamento fornecido pela empresa é para uso exclusivo em serviço, respondendo o empregado pela utilização indevida do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O referido prazo estabelecido no caput desta cláusula, poderá ser estendido, desde que o fardamento apresente condições normais de uso, (não esteja rasgado ou desbotado).

PARÁGRAFO QUARTO – As partes reconhecem e convencionam que o fardamento fornecido não necessita de qualquer lavagem especial, mas apenas aquela comum a qualquer roupa de uso cotidiano, não sendo devido qualquer ajuda de custo adicional para a sua lavagem ou manutenção.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - EXAME MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL

Empresas ficam obrigadas a mandar realizar, às suas expensas, exames médicos de saúde ocupacional, conforme prescrito em Lei, de todos os seus empregados, antes da admissão do empregado na empresa, uma vez a cada 12 meses e antes da efetivação do pagamento da rescisão de contrato de trabalho, conforme NR7.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa, ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsede ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos artigos 297 e 302 do Código Penal.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.



RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA LABORAL

As empresas ficam obrigadas a descontar mensalmente o percentual de 2% (dois por cento), decidido em Assembleia Geral Extraordinária, a título de Contribuição Associativa de todos os empregados associados a esta entidade Sindical - SEEACEAM, sendo o valor mínimo de R\$ 24,92 (vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) e valor máximo de R\$ 60,00 (sessenta reais) e repassarão ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, até o 10º dia útil do mês subsequente, juntamente com a relação contendo nome, a matrícula na empresa, salário e valor do desconto.

Parágrafo Primeiro: Fica obrigado às empresas, descontarem de seus empregados Associados, os valores correspondentes às compras feitas pelos mesmos, através dos convênios (supermercado e farmácia) celebrados pelo SEEACE-AM. Esses valores serão encaminhados às empresas pelo Sindicato respectivo da categoria, o qual terá obrigação quando solicitado pela empresa de anexar aos relatórios, comprovantes comprobatórios das compras efetuadas, e recolher mensalmente junto às empresas os valores descontados.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido entre as partes que os problemas de ordem legal, que poderão ser acarretados pelo estabelecimento desta cláusula, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do SEEACE-AM.

Parágrafo Terceiro: Fica acordado que o repasse/depósito do desconto ao SEEACEAM deverá ser feito obrigatoriamente até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao desconto. Tal quantia será devidamente depositada/recolhida na conta corrente do SEEACEAM.

Parágrafo Quarto: Fica ajustado que o SEEACEAM encaminhará mensalmente para as empresas e para o SEAC-AM a relação dos novos empregados sindicalizados para fins do desconto da mensalidade.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso no depósito da mensalidade sindical recolhida, a empresa pagará uma multa diária correspondente a 0,033% do valor devido, revertido para o SEEACEAM até a data da efetivação liquidação.

Parágrafo Sexto: Fica certo e garantido aos empregados associados o direito de manifestar, a qualquer tempo, oposição ao desconto previsto no caput, desde que o faça de maneira individual e por escrito e apresentar nas dependências do SEEACEAM.

Parágrafo Sétimo: Os empregados associados em situação regular com SEEACEAM, terão direito aos benefícios abaixo relacionados:

- I - Consulta com Assistência Médica nas Especialidades abaixo relacionadas:
- II - Clínica Geral Diurno, Oftalmologia, Pediatria, Obstetrícia (Pré-natal) e Ginecologia.
- III - Ultra-sonografia de: Abdômen superior, Abdômen Total, Bolsa Escrotal Infantil, Mamária, Músculo, Esquelético, Obstétrica, Partes Superficiais, Pélvicas, Pediátrica, Pênis infantil, Próstata, Rins e vias urinárias, testículos infantil, tórax, transfontanela, Transvaginal.
- IV - Raio X de: Abdômen simples, Abdômen Agudo, Abdômen ap lateral ou localizada, antebraço ap lateral, Articulação acrômioclavicular, Articulação tibia-társica, Articulação sacra-iliacas, Bacia, Braço ap lateral, Calcâneo Lateral, Cavun, Clavícula, Coluna Cervical ap lateral, Coluna dorsal ap lateral, Coluna lombo-sacra, Coluna.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - TAXA ASSISTENCIAL EM FAVOR DO SINDICATO LABORAL

Fica convencionado que as empresas pagarão para o SEEACEAM a título de Taxa Assistência a importância total correspondente a: R\$ 67,00 (sessenta e sete reais), por cada empregado que possui a ser pago em 5 dias após o arquivamento no mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, e o valor de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), por cada empregado que possui, dividido o pagamento em 8 parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 16,75 (dezesseis reais e setenta e cinco centavos), cada uma, com vencimento da primeira parcela 30 dias após o arquivamento no mediador do Ministério do Trabalho e Emprego do presente instrumento e assim sucessivamente, cujos



vencimentos são: 31/07/2021; 31/08/2021; 30/09/2021; 31/10/2021; 30/11/2021; 30/12/2021; 31/01/2022; 28/02/2022 e 31/03/2022.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DECLARAÇÃO ANUAL DE QUITAÇÃO TRABALHISTAS

Será autorizado ao Sindicato Profissional realizar procedimentos, a pedido das empresas interessadas e desde que haja concordância do empregado, com vistas a firmar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas em conformidade com o art. 507-B da CLT, com anuência do Sindicato Patronal, perante à Comissão de Conciliação Prévia existente entre o SEAC-AM e o SEEACEAM.

Parágrafo Primeiro. O termo previsto no caput discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente, o qual constatada a regularidade no cumprimento das obrigações deverá ser assinado, pelo empregado e empregador, bem como pelo SEEACEAM e patronal, dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Parágrafo Segundo. No caso de ser apurada alguma diferença não quitada as partes poderão entabular acordo a respeito de eventuais diferenças apontadas, que após ser integralmente cumprido, terá eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Parágrafo Terceiro. A emissão do termo de quitação na Comissão de Conciliação Prévia se for cobrada será de responsabilidade integral das empresas, e não poderá ser superior ao limite máximo anual de R\$ 4,00 (quatro reais) por homologação.

Parágrafo Quarto. O valor que vier a ser cobrado será da Comissão de Conciliação Prévia e por ela administrada, conforme previsto em seu regimento interno.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FORO

As partes elegem o foro de Manaus, Estado do Amazonas., isso em detrimento de outro qualquer, por mais beneficiado que seja, inclusive e mesmo que os representados pelo Sindicatos signatários do presente instrumento estejam laborando em outras cidades do Estado do Amazonas e que as empresas representadas pelo SEAC-AM prestam seus serviços em qualquer município do Estado do Amazonas.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CASOS DE DIVERGÊNCIA E SEU E FORO

As possíveis divergências resultantes deste TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO serão dirimidas entre as partes, podendo, por vontade conjunta dos Sindicatos Laboral e Patronal ser mediada pelo Órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DEFESA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Os Sindicatos convenentes, com a assinatura deste Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho, assumem o compromisso de não patrocinar ou dar qualquer assistência, em pleito ou demanda, judicial ou administrativa, que vise o pagamento de horas extras quando cumprida a jornada do regime de 12x36, porque representa aqui o interesse da sua Assembleia Geral, que deliberou pela conveniência desse regime, que considera vantajoso para os trabalhadores, assim como contra quaisquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento do quanto estabelecido nessa cláusula implicará em indenização feita pelo Sindicato que descumpri-la, em favor da parte acionada no montante igual ao pedido em eventual ação.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

FL N° 625

As Entidades convenientes acordam em estabelecer a multa única, por cada cláusula não cumprida do presente instrumento, no valor correspondente a 2/3 do salário do Monitor de Ressocialização Prisional estabelecida nesse instrumento, em caso de descumprimento deste TERMO ADITIVO A CCT - Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, suas cláusulas e parágrafos em vigência, revertendo-se a mesma em favor da parte a quem a infringência prejudicar, independentemente das punições de ordem administrativas impostas pela fiscalização do Ministério do Trabalho. A sua aplicação só será permitida através de uma ação de cumprimento no fórum competente.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Fica convencionado que em decorrência de estudos realizados no segmento de cogestão de unidades penitenciárias do Estado do Amazonas, as empresas utilizarão na composição de preço de serviços de operacionalização de unidades penitenciárias, encargos sociais e trabalhistas mínimos de 90,18% (noventa vírgula dezoito por cento), calculado sobre o total da remuneração da mão-de-obra, conforme planilha de cálculo anexa ao presente Termo de Convenção Coletiva de Trabalho, garantindo com isso o provisionamento mínimo das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias devidas na execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O percentual de encargos sociais e trabalhistas estabelecido no caput desta cláusula, poderá ser majorado em função das peculiaridades de cada serviço contratado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO - AM000280/2021

Com a entrada em vigência do presente instrumento, ocorrerá automaticamente o término da vigência do TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, anteriormente celebrado entre as mesmas partes, registrado no MTE sob o número AM000280/2021 em 30/06/2021.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA

As Cláusulas e parágrafos contidos na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021 registrada sob o número AM000507/2020 em 28/12/2020, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho que a suceder, não se aplicam às empresas componentes da atividade representada pelo presente Termo Aditivo, exceto quanto as certidões de regularidade estabelecidas nas cláusulas 29ª, 30ª, 31ª e 32ª do referido instrumento, constituindo-se em requisito obrigatório a ser cumprido pelas referidas empresa, sob pena das consequências nelas estabelecidas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

Caberá ao Sindicato signatário providenciar imediatamente, após assinaturas do presente acordo, o encaminhamento ao Ministério da Economia, perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego este instrumento para o competente registro e arquivo, bem como encaminhar cópias registrada as empresas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - VALIDADE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Fica convencionado que na hipótese da Superintendência Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho – MPT, Justiça do Trabalho, Empresas ou Empregados deixarem de reconhecer a validade de quaisquer das cláusulas do presente Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, ficam os Sindicatos convenientes obrigados a comparecerem em Juízo ou fora dele, quando convocados por qualquer das partes ou pelas empresas, para proceder a devida defesa da soberania desse Termo Aditivo a Convenção Coletiva, sustentando perante a autoridade que for, a validade de todas as cláusulas desse instrumento, inclusive informando por escrito as razões da defesa.



CLÁUSULA QUADRADAGÉSIMA QUINTA - CARACTERÍSTICA DE ÁREA DE SEGURANÇA

Fica convencionado que estarão excluídas da base de cálculo do percentual das cotas mencionadas nos dispostos do artigo nº 429 do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e no artigo 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, os empregados que realizam serviços de operacionalização em unidades penitenciárias, por entender essas entidades sindicais que as atividades executadas em tais instalações se constituem ambientes de alta periculosidade.

CLÁUSULA QUADRADAGÉSIMA SEXTA - PUBLICIDADE DO TERMO ADITIVO A CCT

Com base no Artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os Sindicatos convenientes promoverão, dentro de até 8 (oito) dias da assinatura desse Termo Aditivo a Convenção Coletiva, o depósito de uma via do mesmo, para fins de registro e arquivo no órgão regional do Ministério da Economia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente Convenção entrará em vigor 3 (três) dias após a data da entrega do mesmo no órgão referido neste artigo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes convencionam que cópias desta Convenção serão afixadas de modo visível, pelos Sindicatos convenientes, nas respectivas sedes e nos estabelecimentos das empresas compreendidas no seu campo de aplicação, dentro de 5 (cinco) dias da data do depósito previsto neste artigo;

CLÁUSULA QUADRADAGÉSIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As entidades convenientes se obrigam a promover todas as adequações necessárias em face da Lei n. 13709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD) e atos normativos dela decorrentes, bem como atentar para o atendimento evidenciado pelo artigo 5º, Inciso II, que considera a filiação a sindicatos como dado sensível, e ainda às disposições contidas no Artigo 7º, inciso I, 11, c/c Artigo 9º, § 3º, garantindo o fiel cumprimento da LGPD, no tratamento de dados pessoais dos trabalhadores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do mesmo modo tocará aos seus empregados estrita observação das disposições da LGPD, no exercício de seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros direta ou indiretamente ligados a empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os dados pessoais do empregado desligado poderão ser tratados para atender exclusivamente ao quanto autorizado no Artigo 16 da Lei 13.709/18.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dados pessoais dos trabalhadores, tais como nome, CPF, RG, CTPS, data de nascimento, data de admissão, filiação, endereço residencial, certificado de formação/reciclagem e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados por determinação legal, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços.

CLÁUSULA QUADRADAGÉSIMA OITAVA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

As partes convenientes acordam que as empresas celebrarão convênios com empresa especializada na prestação de serviços de assistência médica que permitam a contratação direto pelos empregados titulares e ativos em suas atividades profissionais nas empresas de cogestão beneficiárias da presente Convenção Coletiva de Trabalho a partir de 01 de julho de 2021 e até 31 de dezembro de 2022 assistência médica cujos custos serão pagos 100% pelos respectivos empregados.

CLÁUSULA QUADRADAGÉSIMA NONA - AJUSTES

As partes convenientes acordam em se reunirem num prazo de 90 (noventa), dias da data de assinatura da presente e registro e arquivo no Ministério do Trabalho, para tratar de assuntos relacionados a: a) Pagamento do intervalo intrajornada quando não concedido; b) Critérios para aceitação dos Atestados Médicos; c) Condições dos empregados na realização dos cursos de capacitação e de recapacitação;



LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS

BENILSON CAVALCANTE HIPOLITO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMP.EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM

ANEXOS
ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE REFERÊNCIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PDV

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PDI

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço
<http://www.mte.gov.br>.

DADOS PROCESSUAIS	
Processo nº Processo Administrativo n.º 44/2022	
Pregão Eletrônico Nº 8/2022	
Data: 04/10/2022	
Horário: 10:30(horário de Brasília)	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Empresa: BV AMBIENTAL	
CNPJ: 40.212.199/0001-36	
Data da Apresentação da Proposta: 10/10/2022	
Município/UF: POSSE-GO	
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 2022	
Registro no MTE: AM000038/2022	
Data do Registro no MTE: 21/01/2022	
Prazo de Execução Contratual : 2023	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço: LIMPEZA	
Unidade de Medida: M²	
Qtd. Total a Contratar: 7	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
1 Tipo de Serviço:	
2 Salário Normativo da Categoria:	
3 Categoria Profissional:	
4 Data-base da Categoria:	

Planilha de Custos e Formação de Preços

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor
A	Salário Base		R\$ 1.336,61
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 1.336,61

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 111,34
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 148,50
TOTAL			R\$ 259,84
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 319,29
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,91
C	SAT - Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R\$ 23,95
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 23,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,96
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,58
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,19
H	FGTS	8,00%	R\$ 127,72
TOTAL			R\$ 563,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor
A	Transporte	R\$ 4,00	R\$ 95,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 350,00
C	Auxílio Odontológico		R\$ 15,00
D	Assistência Social Familiar		R\$ 10,00
TOTAL			R\$ 470,80

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 259,84
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 563,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 470,80
TOTAL			R\$ 1.294,19

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			Valor
	%		
A	Aviso prévio indenizado	0,43%	R\$ 5,75
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,46
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 26,73
D	Aviso prévio trabalhado	1,93%	R\$ 25,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 9,11
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 26,73
TOTAL			R\$ 94,57



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	%
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,11%
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,26%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%
TOTAL		R\$ 18,98

4.2	Intrajornada	Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 18,98
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 18,98

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		Valor
A	Uniformes	R\$ 30,00
B	Materiais	R\$ 235,00
C	Equipamentos	R\$ 22,60
D	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 287,60

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,00%
B	Lucro	2,00%
C	Tributos	
C.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
C.4	Outros tributos (especificar)	
TOTAL		12,65%

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.336,61
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.294,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 94,57
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 18,98
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 287,60
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.031,95
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 421,19
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.453,14

DADOS PROCESSUAIS

Processo nº Processo Administrativo n.º 44/2022
 Pregão Eletrônico Nº 8/2022
 Data: 04/10/2022
 Horário: 10:30(horário de Brasília)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa: BV AMBIENTAL
 CNPJ: 40.212.199/0001-36
 Data da Apresentação da Proposta: 10/10/2022
 Município/UF: POSSE-GO
 Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 2022
 Registro no MTE: AM000038/2022
 Data do Registro no MTE: 21/01/2022
 Prazo de Execução Contratual : 2023

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço: LIMPEZA
 Unidade de Medida: M²
 Qtd. Total a Contratar: 7

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1 Tipo de Serviço:
- 2 Salário Normativo da Categoria:
- 3 Categoria Profissional:
- 4 Data-base da Categoria:

Planilha de Custos e Formação de Preços**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Valor
A Salário Base	R\$ 1.336,61
B Adicional de periculosidade	
C Adicional de insalubridade	
D Adicional Noturno	
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G Outros (especificar)	
TOTAL	R\$ 1.336,61

MÓDULO 2 – ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 111,34
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 148,50
	TOTAL		R\$ 259,84
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 319,29
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,91
C	SAT - Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R\$ 23,95
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 23,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,96
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,58
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,19
H	FGTS	8,00%	R\$ 127,72
	TOTAL	35,30%	R\$ 563,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor
A	Transporte	R\$ 4,00	R\$ 95,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 350,00
C	Auxílio Odontológico		R\$ 15,00
D	Assistência Social Familiar		R\$ 10,00
	TOTAL		R\$ 470,80

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Valor
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 259,84
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 563,55
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 470,80
TOTAL	R\$ 1.294,19

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

	%	Valor
A Aviso prévio indenizado	0,43%	R\$ 5,75
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,46
C Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 26,73
D Aviso prévio trabalhado	1,93%	R\$ 25,80
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 9,11
F Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 26,73
TOTAL		R\$ 94,57

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausências Legais	%	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,43
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,11%	R\$ 1,47
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%	R\$ 1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,26%	R\$ 3,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,53
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 18,98

4.2	Intrajornada	Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
	TOTAL	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 18,98
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 18,98

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
		Valor
A	Uniformes	R\$ 30,00
B	Materiais	R\$ 120,00
C	Equipamentos	R\$ 11,11
D	Outros (especificar)	
	TOTAL	R\$ 161,11

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos	1,00%	R\$ 29,05
B	Lucro	1,00%	R\$ 29,35
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 118,42
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 162,23
	C.4 Outros tributos (especificar)		R\$ 0,00
	TOTAL	10,65%	R\$ 339,05

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA		
		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.336,61
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.294,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 94,57
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 18,98
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 161,11
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 2.905,46
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 339,05
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 3.244,51

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

☆☆☆☆

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N° 30/2022

Válido até 31/12/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GOIÁS, nos termos da Lei vigente, concede ao contribuinte:

BV AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 40.212.199/0001-36

O Alvará de Licença de FUNCIONAMENTO para exercer suas atividades no exercício de 2022 enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, conforme dados identificados abaixo:

Inscrição Municipal: 20217197

Nome Fantasia: BV AMBIENTAL

Atividade Principal: COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Endereço: R ALFREDO NASSER, ESQUINA COM RUA ROBSON RICARDO, QD: 13, LT: 05, N°: 786, AUGUSTO JOSE VALENTE, QD 7 LT 03, CEP: 73.900-000

Complemento: QD 7 LT 03

Início das Atividades: 29/12/2020

Responsável legal: ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS

Observações: 1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público.

2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidades no estabelecimento.

HORARIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL: DE SEGUNDA A SÁBADO, DAS 07:00HS. às 18:00HS.

Emitido em 21/01/2022

VITAL VIEIRA DE MELO SOBRINHO

Chefe do Departamento de Arrecadação

HELDER SILVA BONFIM

Prefeito Municipal

Posse em boas mãos

POSSE



prefeitura municipal de posse
secretaria municipal de saúde
vigilância sanitária

Avenida Vista Alegre, Qd. I, Lt. 05, 310, Bairro dos Funcionários
POSSE - GO, FONE: (62) 34812264

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 20220124207 EXERCÍCIO 2022

RAZÃO SOCIAL: BV. AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 40.212.199/0001-30
ENDEREÇO: RUA ALFREDO NASSER QD:13 LT:05 Nº S/N COMPLEMENTO: R. ALFREDO NASSER QD. 13 LT. 05 AUG. J. V I
BAIRRO: SETOR AUGUSTO JOSE VALENTE II CEP: 73900-000
MUNICÍPIO: POSSE UF: GO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS (870.745.751-00).

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE POSSE-GO CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA AO ESTABELECIMENTO EVIDENCIADO NESTE DOCUMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA SUA REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NA(S) ATIVIDADE(S) INDICADA(S) ABAIXO:

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): LUCIANO DE CASTRO PEREIRA - 1005015627.

POSSE, 27 de janeiro de 2022.

Código de Controle: 79ao4623-76f7-440a-8e4c-bf9bb0bf5a84

1. ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIKADO EM LOCAL VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO, E PODERÁ SER RENOVADO ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO SUBSEQUENTE, CONFORME DECRETO Nº 8252/2014.
2. EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO, ESTE ALVARÁ PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SER REVOGADO/CANCELADO.
3. A AUTENTICIDADE DO ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ SER CONSTATADA NO ENDEREÇO <https://extranet.saude.go.gov.br/sinavisa-publico/>.
4. ESTE ALVARÁ REVOGA A PARTIR DESTA DATA, A VALIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 20220124206.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 30821/2022-INT

Válida até: 29/11/2022

Razão social.: BV AMBIENTAL LTDA
Sede.....: R ALFREDO NASSER N 786 QD 13 LT 05
ST AUGUSTO J VALENTE
Cidade.....: POSSE UF: GO
Capital.....: R\$ 1.000.000,00
Registro nr.: 31612/RF Data do registro.....: 29/04/2021
CNPJ.....: 40.212.199/0001-36

OBJETIVOS SOCIAIS:

3811400 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS;
8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA COMO: VARRICAO MANUAL E MECANIZADA;
0230600 ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL;
3812200 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS;
3900500 DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS;
4120400 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;
4211101 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
4211102 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;
4212000 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;
4213800 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;
4221903 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221904
CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES;
4222701 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E
CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO;
4299501 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
4299599 OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
4311801 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS COMO: EDIFICIOS, PONTES, PREDIOS;
4311802 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
4319300 SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO COMO: DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A
CONSTRUCAO E DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO;
4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;
4322302 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE
VENTILACAO E REFRIGERACAO;
4329104 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E
SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
4330401 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
4330404 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;
4330499 OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO;
4391600 OBRAS DE FUNDACOES;
4399103 OBRAS DE ALVENARIA;
4399104 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE
E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
4399199 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO COMO: CONSTRUCAO DE PARTES
DE EDIFICIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS E
CHURRASQUEIRAS;
5829800 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS
GRAFICOS;
7111100 SERVICOS DE ARQUITETURA;
7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA;
7119701 SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA;
7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA;

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 30821/2022-INT

PAG:02

7119799 ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA;
7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
7719599 LOCACAO DE ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOS, REBOQUES,
SEMI-REBOQUES E SIMILARES, SEM CONDUTOR;
7731400 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR;
7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,
EXCETO ANDAIMES;
7739099 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM
OPERADOR;
8011101 ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA;
8122200 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
8130300 ATIVIDADES PAISAGISTICAS;
8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS;
8299701 MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA;
9601701 LAVANDERIAS;
8020002 ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA COMO: INSTALACAO, REPARACAO,
RECONSTRUCAO E AJUSTE MECANICO DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANCA,
MECANICOS OU ELETRONICOS;
5620102 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE;
8121400 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS;
8299799 ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS COMO:
ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITARIOS, PROPAGANDA, ALMOXARIFADO, ARRUMACAO DE
ESTOQUE, BRIGADA DE INCENDIO DE EMPRESA PRIVADA, CONTROLE DE ESTOQUES,
DESPACHANTE DOCUMENTALISTA, INVENTARIO DE BENS, PINTURA DE FAIXAS, OPERACAO
DE RADARES PARA ORGAOS PUBLICOS, PINTURA DE LETRAS, POSTO, AGENCIA EM
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA PAGAMENTO DE CONTAS, REPOSITOR DE
MERCADORIAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, VISTORIA DE AUTOMOVEIS PARA
VENDA, AVALIACAO, SEGURO, DOCUMENTAL OU LEGALIZACAO;
8219999 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO;
3702900 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES;
3314710 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL
COMO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA SANEAMENTO BASICO E
AMBIENTAL;
3839401 USINAS DE COMPOSTAGEM;
4520005 SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS
AUTOMOTORES;
3701100 GESTAO DE REDES DE ESGOTO;
3600601 CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA;
3600602 DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS;
3822000 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS;
0142300 PRODUCAO DE MUDAS E FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, CERTIFICADAS;
4322301 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS;
7732202 ALUGUEL DE ANDAIMES;
4930201 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E
MUDANCAS, MUNICIPAL;
3319800 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS COMO: TONEIS,
BARRIS, PALETES DE MADEIRA E ARTIGOS SEMELHANTES, UTENSILIOS PARA USO
MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO E MOBILIARIO ESPECIFICO
PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO;
4221905 MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES;
4399105 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA;
6209100 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO;
6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás



CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 30821/2022-INT

PAG:03

6190699 ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES COMO: SERVICO DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO, PARA SUPORTE A INTERLIGACAO DE REDES, PABX, ETC;
4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS;
4687701 COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO;
4687702 COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO;
4687703 COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS;
0161003 SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA;
3313999 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS;
4223500 CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO
4924800 TRANSPORTE ESCOLAR;
4929901 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
8220200 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: LUCIANO DE CASTRO PEREIRA

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: 5575/D-GO

Data da Expedição : 01/11/1990

Data admissão: 29/04/2021

Atribuições...: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 30821/2022-INT

PAG:04

Emitida às **10:54:27** hs do dia **01/08/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0586639267**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 30819/2022-INT

Válida até: **29/11/2022**

Nome.....: **LUCIANO DE CASTRO PEREIRA**

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira....: **5575/D-GO**

Data da Expedição: **01/11/1990**

RNP.....: **1005015627**

Atribuições.: **ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **10:52:53** hs do dia **01/08/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0578B39173**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 11428 / 2022



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **BV AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **40.212.199/0001-36**
Matrícula:
Inscrição Municipal: **20217197**
Atividade Econômica: **170206**
Endereço: **R ALFREDO NASSER, ESQUINA COM RUA ROBSON RICARDO, QD: 13, LT: 05, N°: 786, AUGUSTO JOSE VALENTE, QD 7 LT 03, CEP: 73.900-000**
Cidade: **POSSE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **IjS7\$Z58teX**
Data Validade: **01/10/2022**
Número Via: **1**
Data Emissão: **01/09/2022**

Esta certidão terá validade de 30 dias após a data de emissão. Conforme lei 871/2002





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
COMARCA DE POSSE



N^o : **104135253450**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE POSSE, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : BV AMBIENTAL

CNPJ : 40212199000136

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104135253450**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de agosto de 2022, às 08:35:20
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de agosto de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 01/08/2022 - 08:35:20
Validação pelo código: 104135253450, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 33033988

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

40.212.199/0001-36

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.516.633.747

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 AGOSTO DE 2022

HORA: 8:40:15:8



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Número da Certidão: 23807517
Emitido em: 01/08/2022
Válida até: 31/08/2022

INTERESSADO: BV AMBIENTAL

CNPJ/CPF: 13.919.100/0001-00

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 9724 / 2022



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **BV AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **40.212.199/0001-36**
Matrícula:
Inscrição Municipal: **20217197**
Atividade Econômica: **170206**
Endereço: **R ALFREDO NASSER, ESQUINA COM RUA ROBSON RICARDO, QD: 13, LT: 05, N°: 786, AUGUSTO JOSE VALENTE, QD 7 LT 03, CEP: 73.900-000**
Cidade: **POSSE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **gMA6\$Z58teX**
Data Validade: **31/08/2022**
Número Via: **1**
Data Emissão: **01/08/2022**

Esta certidão terá validade de 30 dias após a data de emissão. Conforme lei 871/2002





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
COMARCA DE POSSE



N^o : **104038274527**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE POSSE, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : BV AMBIENTAL

CNPJ : 40212199000136

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104038274527**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de setembro de 2022, às 17:10:53
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de setembro de 2022



1ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BV AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 40.212.199/0001-36

NIRE: 52205061217



ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 27/01/1980, natural de Minaçu-GO, filha de Elias Ribeiro dos Santos e Sônia de Fátima Vinhal dos Santos, portadora do RG nº 4064174 PC – GO, com CPF: [REDACTED] residente e domiciliada na Avenida Milão, Número 2025, Bloco 4, Apartamento 1101, Residencial Eldorado, CEP: 74367-635, Goiânia – GO.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada **BV AMBIENTAL LTDA**, com CNPJ: 40.212.199/0001-36, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE: 52205061217, com sede na Avenida T-02, Número 2507, Quadra 07, Lote 03, Edifício Centro Comercial Village, Sala 311, Setor Bueno, CEP: 74215-010, Goiânia-GO. Resolve neste ato, alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO

Altera-se neste ato o endereço da sociedade para Rua Alfredo Nasser, Número 786, Quadra 13, Lote 05, Esquina com Rua Robson Ricardo, Setor Augusto José Valente, Posse-GO, CEP: 73900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas não alcançadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL BV AMBIENTAL LTDA



ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 27/01/1980, natural de Minaçu-GO, filha de Elias Ribeiro dos Santos e Sônia de Fátima Vinhal dos Santos, portadora do RG nº 4064174 PC – GO, com CPF: [REDACTED], residente e domiciliada na Avenida Milão, Número 2025, Bloco 4, Apartamento 1101, Residencial Eldorado, CEP: 74367-635, Goiânia – GO.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada **BV AMBIENTAL LTDA**, com CNPJ: 40.212.199/0001-36, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE: 52205061217, com sede na Rua Alfredo Nasser, Número 786, Quadra 13, Lote 05, Esquina com Rua Robson Ricardo, Setor Augusto José Valente, Posse-GO, CEP: 73900-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

A denominação social é **BV AMBIENTAL LTDA** e tem como nome fantasia **BV AMBIENTAL**.

Parágrafo único – A empresa está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede localizada na Rua Alfredo Nasser, Número 786, Quadra 13, Lote 05, Esquina com Rua Robson Ricardo, Setor Augusto José Valente, Posse-GO, CEP: 73900-000.

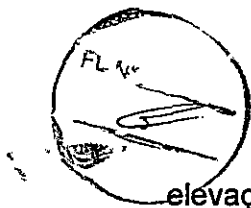
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto:

3811400 Coleta de resíduos não-perigosos;



8129000 Atividades de limpeza como: Varrição manual e mecanizada;
0230600 Atividades de apoio à produção florestal;
3812200 Coleta de resíduos perigosos;
3900500 Descontaminação e serviços de gestão de resíduos;
4120400 Construção de edifícios;
4211101 Construção de rodovias e ferrovias;
4211102 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4212000 Construção de obras de arte especiais;
4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221903 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4221904 Construção de estações e redes de telecomunicações;
4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas;
4299599 Obras de engenharia civil;
4311801 Demolição de edifícios e estruturas como: Edifícios, pontes, prédios;
4311802 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4313400 Obras de terraplenagem;
4319300 Serviços de preparação do terreno como: Drenagem do solo destinado à construção e demarcação dos locais para construção;
4321500 Instalação e manutenção elétrica;
4322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4330401 Impermeabilização em obras de engenharia civil;
4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330499 Obras de acabamento da construção;
4391600 Obras de fundações;
4399103 Obras de alvenaria;
4399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e



elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

4399199 Serviços especializados para construção como: Construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras e churrasqueiras;

5829800 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de produtos gráficos;

7111100 Serviços de arquitetura;

7112000 Serviços de engenharia;

7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

7119703 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

7119799 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;

7711000 Locação de automóveis sem condutor;

7719599 Locação de ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares, sem condutor;

7731400 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739099 Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

8011101 Atividades de vigilância e segurança privada;

8122200 Imunização e controle de pragas urbanas;

8130300 Atividades paisagísticas;

8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8299701 Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;

9601701 Lavanderias;

8020002 Atividades de serviços de segurança como: instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos;

5620102 Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;

8121400 Limpeza em prédios e em domicílios;

8299799 Atividades de serviços prestados principalmente às empresas como: Adesivamento para fins publicitários, propaganda, almoxarifado, arrumação de estoque, brigada de incêndio de empresa privada, controle de estoques,

despachante documentalista, inventário de bens, pintura de faixas, operação de radares para órgãos públicos, pintura de letras, posto, agência em estabelecimentos comerciais para pagamento de contas, repositor de mercadorias em estabelecimentos comerciais, vistoria de automóveis para venda, avaliação, seguro, documental ou legalização;

8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

3314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral como manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental;

3839401 Usinas de compostagem;

4520005 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

3701100 Gestão de redes de esgoto;

3600601 Captação, tratamento e distribuição de água;

3600602 Distribuição de água por caminhões;

3822000 Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

0142300 Produção de mudas e formas de propagação vegetal, certificadas;

4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

7732202 Aluguel de andaimes;

4930201 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

3319800 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos como: tonéis, barris, paletes de madeira e artigos semelhantes, utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório e mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório;

4221905 Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

4399105 Perfuração e construção de poços de água;

6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6204000 Consultoria em tecnologia da informação;



6190699 Atividades de telecomunicações como: serviço de circuito especializado fixo, para suporte à interligação de redes, PABX, etc;

4399101 Administração de obras;

4687701 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;

4687702 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;

4687703 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;

0161003 Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;

3313999 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos;

4223500 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

4924800 Transporte escolar;

4929901 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

8220200 Atividades de teleatendimento;

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão mil) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, pela sócia, em moeda corrente do país, distribuído conforme quadro abaixo:

SÓCIA	QUOTAS	%	VALOR R\$
ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas cada um responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pela sócia **ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS**, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades e negócios estranhos ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 29/12/2020, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – PRÓ-LABORE

É resguardado à sócia o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado, pela sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia não poderá transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo único: Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica a sócia liberada para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO DO SÓCIO

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital ou revertido para as sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro de Goiânia/GO para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar em concordância com as cláusulas acima mencionadas, assina o presente documento em via única.

Goiânia-GO, 09 de Agosto de 2021.

ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BV AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS

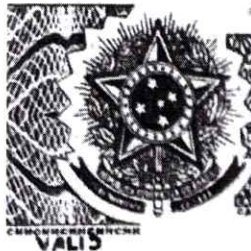


CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021 09:25 SOB N° 20216303176.
PROTOCOLO: 216303176 DE 12/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105926009. CNPJ DA SEDE: 40212199000136.
NIRE: 52205061217. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2021.
BV AMBIENTAL LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

CPF

DATA NASCIMENTO

27/01/1980

FILIAÇÃO

ELIAS RIBEIRO DOS
SANTOS

SONIA DE FATIMA VINHAL
DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

VALIDADE

17/06/2024

1ª HABILITAÇÃO

10/09/2019

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2131698690

OBSERVAÇÕES

Ana Paula V. dos Santos

LOCAL

GOIANIA, GO

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO

24/09/2020

Ma

36817150132

GO145422780

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

2131698690

GOIÁS



 Sistema Integrado de
Informações sobre Operações
Interestaduais com
Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao
Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :01/08/2022 -
08:56:49

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :
40.212.199/0001-36 10.822.570-4

NOME EMPRESARIAL:
BV AMBIENTAL LTDA

CONTRIBUINTE?
SIM

NOME FANTASIA:
BV AMBIENTAL

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
RUA ALFREDO NASSER

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:
786 13 05 ESQUINA COM RUA
ROBSON RICARDO

BAIRRO:
SETOR AUGUSTO JOSE VALENTE

MUNICÍPIO: UF:
POSSE GO

CEP:
73900000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-
PERIGOSOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

5829800 - EDIÇÃO INTEGRADA À
IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E
OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

4687702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS,
EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA**SITUAÇÃO****CADASTRAL:**

05/07/2022

DATA DE CADASTRAMENTO:

27/01/2021

OPERAÇÕES COM**NF-E:**

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE
A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA
ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 01/08/2022 08:56:49

[Acessar cadastro de outro Estado - Nota de
esclarecimento ao contribuinte](#)

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	5260264
C.N.P.J. / C.P.F.	40.212.199/0001-36
Razão Social	BV AMBIENTAL LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	29/12/2020
Data Deferimento da Inscrição	30/12/2020
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	ESTIMATIVA ATO3
Simples Nacional	SIM 29/12/2020
Substituto Tributário	SIM
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO



[Voltar](#)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL BV AMBIENTAL LTDANATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20506121-7	40.212.199/0001-36	29/12/2020	29/12/2020

ENDEREÇO RUA ALFREDO NASSER, ESQUINA COM RUA ROBSON RICARDONÚMERO 786 COMPLEMENTO QUADRA13 LOTE 05 BAIRRO AUGUSTO JOSE VALENTEMUNICÍPIO POSSE ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

11400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA VARRICAO MANUAL E MECANIZADA 0230600 ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL 3812200 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 3900500 DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESÍDUOS 4120400 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211101 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211102 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212000 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 4213800 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4221903 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221904 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4222701 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4299501 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299599 OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4311801 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS EDIFICIOS, PONTES, PREDIOS 4311802 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319300 SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO E DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO 4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322302 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4329104 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330401 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330404 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330499 OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391600 OBRAS DE FUNDACOES 4399103 OBRAS DE ALVENARIA 4399104 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4399199 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS 5829800 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS GRAFICOS 7111100 SERVICOS DE ARQUITETURA 7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA 7119701 SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119799 ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA 7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719599 LOCACAO DE ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES, SEM CONDUTOR 7731400 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739099 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR 8011101 ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8122200 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130300 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8299701 MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA 9601701 LAVANDERIAS 8020002 ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA INSTALACAO, REPARACAO, RECONSTRUCAO E AJUSTE MECANICO DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANCA, MECANICOS OU ELETRONICOS 5620102 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 8121400 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8299799 ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITARIOS, PROPAGANDA, ALMOXARIFADO, ARMAZENAMENTO DE ESTOQUE, BRIGADA DE INCENDIO DE EMPRESA PRIVADA, CONTROLE DE ESTOQUES, DESPACHANTE DOCUMENTALISTA, INVENTARIO DE BENS, PINTURA DE FAIXAS, OPERACAO DE RADARES PARA ORGAOS PUBLICOS, PINTURA DE LETRAS, POSTO, AGENCIA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA PAGAMENTO DE CONTAS, REPOSITOR DE MERCADORIAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, VISTORIA DE AUTOMOVEIS PARA VENDA, AVALIACAO, SEGURO, DOCUMENTAL OU LEGALIZACAO 8219999 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 3702900 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3314710 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL COMO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL 3839401 USINAS DE COMPOSTAGEM 4520005 SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 3701100 GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3600601 CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 3600602 DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 3822000 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESÍDUOS PERIGOSOS 0142300 PRODUCAO DE MUDAS E FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, CERTIFICADAS 7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 4322301 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 7732202 ALUGUEL DE ANDAIMES 4930201 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 3319800 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS TONEIS, BARRIS, PALETES DE MADEIRA E ARTIGOS SEMELHANTES, UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATORIO E MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATORIO 4221905 MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4399105 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 6209100 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6190699 ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES SERVICOS DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO, PARA SUPORTE A INTERLIGACAO DE REDES, PABX, ETC 4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS 4687701 COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO 4687702 COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO 4687703 COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS 0161003 SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 3313999 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS 4223500 CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR 4929901 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 8220200 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

CAPITAL R\$ 1.000.000,00

HUM MILHÃO DE REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 1.000.000,00

HUM MILHÃO DE REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL BV AMBIENTAL LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20506121-7	40.212.199/0001-36

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS	1.000.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO		
NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS		XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 13/08/2021	NÚMERO 20216303176
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXXXXXXXX

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 90076664104

Date: 2022.01.10 13:40:41 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 229998039

Chave de segurança: fmUO5

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>



Paula Nunes Lobo Rossi

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida

PEDRO DIVINO DA TRINDADE, 87541475149

Goiânia, 10 de Janeiro de 2022

**ESTADO DE GOIÁS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A): ANDRÉA VULCANIS

SUBSECRETÁRIO(A): JOSE BENTO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE(A): CLAUDIO VIEIRA CASTRO

Solicitação: 15343/2021

Nº Declaração 20217118

Válida até: 09/11/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:

NOME/RAZÃO SOCIAL: BV AMBIENTAL LTDA

ENDEREÇO: RUA ALFREDO NASSER, 786, QD13, LT05, AUGUSTO JOSE VALENTE - POSSE (GO)

EMPREENHIMENTO:

CPF/CNPJ:

NOME/RAZÃO SOCIAL: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA

ENDEREÇO: RUA ALFREDO NASSER, 786, 786, CENTRAL, AUGUSTO JOSE VALENTE - POSSE (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS

ATIVIDADES :

COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

COLETA E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO RECICLÁVEL.

SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL.

SERVIÇOS DE PINTURA/CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS.

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO, NÃO IMPEDINDO QUE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DISPONHA EM CONTRÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.



Fonte: 

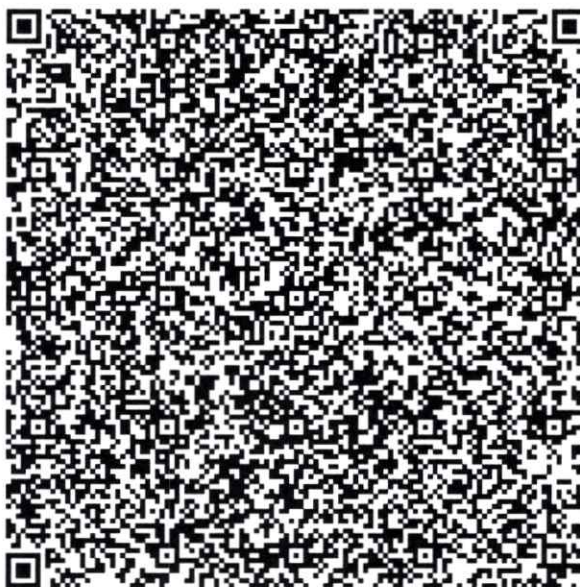
Código de Autenticação: **LCGZCQUX76J1BD4**

Documento emitido em: **9 de Novembro de 2021 às 14:14:46**



Valide com um smartphone

Endereço para validação: **<https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/authDecl.mago?ca=LCGZCQUX76J1BD4>**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620200005493

Atividade concluída

Página 1/4

FL N° 654

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUCIANO DE CASTRO PEREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUCIANO DE CASTRO PEREIRA
Registro: 5060446389-SP RNP: 1005015627
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 92221220080549974 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 31/07/2008 Baixada em: 16/02/2017
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: EQUIPE
Empresa Contratada: LEÃO & LEÃO LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
RUA SÃO BENTO No.: 840
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Araraquara UF: SP CEP: 14801040 . PAIS: BRASIL
Contrato: 630/2002 Celebrado em : 25/02/2002
Vinculado à ART: 92221220080549993
Valor do Contrato: R\$ 39.808.758,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: Araraquara UF: SP CEP: 14801300 . PAIS: BRASIL
Data de início: 14/03/2002 Conclusão Efetiva: 18/12/2007 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA CNPJ: 45.276.128/0001-10

Atividade Técnica: 1) CIVIL, FORTIFICACAO E CONSTRUCAO. LIMPEZA URBANA. 255604,00000 TONELADA. EXECUÇÃO. 2) CIVIL, FORTIFICACAO E CONSTRUCAO. LIMPEZA URBANA. 2443,00000 TONELADA. EXECUÇÃO. 3) CIVIL, FORTIFICACAO E CONSTRUCAO. LIMPEZA URBANA. 231984,00000 QUILOMETRO. EXECUÇÃO. . Obs: Execução de serviços de limpeza publica compreendendo, coleta e transporte de resíduos domiciliares e de serviços de saúde, operação de aterro sanitário e conservação do incinerador, operação de usina de reciclagem e compostagem, varrição de vias publicas com e sem calçadas, limpeza de feiras, equipe padrao, locacao de container.

Informações Complementares

A 1ª Via da presente certidão foi registrada por este Conselho sob nº AQA1364, emitida em 14/08/2008, cujo atestado a ela vinculado foi registrado sob vigência da Resolução 317, de 31 de outubro de 1986, do Confea.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
Foi celebrado Termo Aditivo Contratual no valor de: R\$ 3.742.663,25, conforme ART número 92221220080549993.
O vínculo do profissional com a empresa contratada iniciou em 05/09/2006.
Houve a participação de outros profissionais.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620200005493

07/07/2020 16:40:29

Autenticação Digital: UzzBlsnGC36xAxyFFUGz6KsB3Usgs0xl

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

■ ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ■

ATESTAMOS para os devidos fins, que a LEÃO & LEÃO LTDA, empresa privada, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o n.º 55.979.264/0001-20, instalada a Av. Thomas Alberto Whatelly, 5005 - Jd. Jockey Club - Ribeirão Preto - SP, através de seus responsáveis técnicos LUIZ CLAUDIO F. LEÃO, engenheiro civil inscrito no CREA-SP sob o n.º 060.501.607-0 e SILVIO LUIS CAPARELLI, engenheiro civil inscrito no CREA-SP sob o n.º 060.129.848-9, CARLOS EDUARDO ALVIM, engenheiro sanitaria inscrito no CREA - SP sob o n.º 060.501.184-8 e LUCIANO DE CASTRO PEREIRA, engenheiro civil inscrito no CREA-SP sob o n.º 506.044.638-9, executaram a contento os serviços com as quantidades mensais descritas abaixo, conforme processo lic. Nº 087/2.001 de 03 de julho de 2.001 e contrato Nº 630/2002- livro 08 firmado entre a Leão & Leão Ltda e a Prefeitura do Município de Araraquara - SP, para serviços prestados de mão de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, restos de limpeza e poda de jardins, entulho, terra e sobra de materiais de construção, restos de móveis, colchões, utensílios, mudanças e outros similares, coleta e transporte de animais de pequeno porte, coleta e transporte de resíduos proveniente de varrição de vias e logradouros públicos, lavagem e desinfecção de feiras livres com aplicação de higienizadores e desinfetante bactericida, lavagem de vias e de logradouros públicos; coleta e transportes de resíduos domiciliares em perímetro urbano e rural localizados ao longo da estrada ARA 50 - Abílio Augusto Correa, estrada Vicinal Graciano da Ressurreição Afonso ate Bueno de Andrada e Bueno de Andrada ate o Assentamento Monte Alegre localizados na Zona Rural, lavagem das feiras livres, dos logradouros e vias públicas foi utilizado caminhão tanque irrigador dotado de moto bomba, utensílios e ferramentas, operação de aterro sanitário de resíduos sólidos, coleta e transporte de resíduos sólidos originários de Estabelecimentos Hospitalares, Laboratórios de Análises, de Clínicas Veterinárias, Centros de Saúde,

DVP*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Clínicas Odontológicas, Farmácias e similares, classificados como grupo: A, B, E e F (Zoonoses), com inativação microbiana Nível III, conforme RDC n. 306 da Anvisa; instalação e operação de sistema de tratamento dos resíduos de saúde por destruição térmica (incineração), inclusive animais infectantes e não infectantes; operação da usina de reciclagem de lixo e compostagem com geração de adubo orgânico; equipe padrão para serviços diversos compreendendo: capinação manual e mecânica, varrição, lavagem de ruas e desinfecção de feiras, recolhimento de materiais inservíveis, recolhimento de resíduos, remoção de materiais de construção, pintura de guias e postes, etc. e serviços complementares de manutenção urbana; locação de contêineres. O valor do contrato é de R\$ 39.808.758,00 e Instrumento/contrato de prorrogação nº 1418-2007 – Livro 8 folha nº 2447 no valor de R\$ 3.742.663,25. O período dos serviços realizados foi de 14 de março de 2002 a 18 de dezembro de 2007.

Resumo do Aditivo: 10 Meses

Serviço (Aditivo 17/02/2007 a 18/12/2007)		Medição Total	Média Mensal	Máximo Mensal
Coleta e transporte de resíduos domiciliares	Ton	36.437	3.644	4.039
Coleta e transporte de resíduos dos Serviços de Saúde	Ton	260	26	30
Varrição de vias públicas sem calçada, coleta e transporte.	Km	14.234	1.423	1.775
Varrição de vias públicas com calçada, coleta e transporte.	Km	4.792	479	529
Equipe Padrão para serviços diversos	Eq.xDia	806	81	93
Locação de Contêineres Metálicos	un./mês	433	43	43
Limpeza de Feiras Livres	un./mês	158	16	45

RESUMO: Contrato de 60 Meses + Aditivo de 10 meses = 70 meses

De 14 de Março de 2002 a 18 de Dezembro de 2007

Serviço (Contrato + Aditivo)		Medição Total	Média Mensal	Máximo Mensal
Coleta e transporte de resíduos domiciliares.	Ton	255.604	3.651	4.336
Coleta e transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde - RSSS.	Ton	2.443	35	60
Operação de aterro sanitário.	Ton	189.832	4.218	4.973
Operação do incinerador (tratamento e destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde-RSSS).	Ton	1.217	58	60
Operação da usina de reciclagem e compostagem	Ton	67.083	3.194	4.417
Varrição de ruas sem calçada, coleta e transporte.	Km	231.984	3.314	5.512
Varrição de ruas com calçada, coleta e transporte.	Km	30.929	442	869

DVP*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Limpeza de feiras	un	3.259	47	53
Equipe Padrão para serviços diversos	Eq. xDia	4.457	64	381
Locação de Contêineres Metálicos	un. /mês	2.409	34	44

Atestamos ainda que os serviços foram realizados a inteiro contento.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Araraquara, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano 2008 (dois mil e oito).-

ENGº VAL
Secret



Este documento
dado de Araraquara
CREA-SP e
e somente
referido por

Araraquara

CEL

REC 2974

DVP*



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 523/2022-INT

Válida até: 31/03/2022

Razão social.: BV AMBIENTAL LTDA
Sede.....: R ALFREDO NASSER N 786 QD 13 LT 05
ST AUGUSTO J VALENTE
Cidade.....: POSSE UF: GO
Capital.....: R\$ 1.000.000,00
Registro nr.: 31612/RF Data do registro....: 29/04/2021
CNPJ.....: 40.212.199/0001-36

OBJETIVOS SOCIAIS:

3811400 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS;
8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA COMO: VARRICAO MANUAL E MECANIZADA;
0230600 ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL;
3812200 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS;
3900500 DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS;
4120400 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;
4211101 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
4211102 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;
4212000 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;
4213800 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;
4221903 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221904
CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES;
4222701 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E
CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO;
4299501 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
4299599 OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
4311801 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS COMO: EDIFICIOS, PONTES, PREDIOS;
4311802 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
4319300 SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO COMO: DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A
CONSTRUCAO E DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO;
4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;
4322302 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE
VENTILACAO E REFRIGERACAO;
4329104 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E
SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
4330401 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
4330404 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;
4330499 OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO;
4391600 OBRAS DE FUNDACOES;
4399103 OBRAS DE ALVENARIA;
4399104 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE
E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
4399199 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO COMO: CONSTRUCAO DE PARTES
DE EDIFICIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS E
CHURRASQUEIRAS;
5829800 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS
GRAFICOS;
7111100 SERVICOS DE ARQUITETURA;
7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA;
7119701 SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA;
7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA;
----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 523/2022-INT

PAG:02

7119799 ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA;
7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
7719599 LOCACAO DE ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOS, REBOQUES,
SEMI-REBOQUES E SIMILARES, SEM CONDUTOR;
7731400 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR;
7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,
EXCETO ANDAIMES;
7739099 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM
OPERADOR;
8011101 ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA;
8122200 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
8130300 ATIVIDADES PAISAGISTICAS;
8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS;
8299701 MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA;
9601701 LAVANDERIAS;
8020002 ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA COMO: INSTALACAO, REPARACAO,
RECONSTRUCAO E AJUSTE MECANICO DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANCA,
MECANICOS OU ELETRONICOS;
5620102 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE;
8121400 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS;
8299799 ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS COMO:
ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITARIOS, PROPAGANDA, ALMOXARIFADO, ARRUMACAO DE
ESTOQUE, BRIGADA DE INCENDIO DE EMPRESA PRIVADA, CONTROLE DE ESTOQUES,
DESPACHANTE DOCUMENTALISTA, INVENTARIO DE BENS, PINTURA DE FAIXAS, OPERACAO
DE RADARES PARA ORGAOS PUBLICOS, PINTURA DE LETRAS, POSTO, AGENCIA EM
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA PAGAMENTO DE CONTAS, REPOSITOR DE
MERCADORIAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, VISTORIA DE AUTOMOVEIS PARA
VENDA, AVALIACAO, SEGURO, DOCUMENTAL OU LEGALIZACAO;
8219999 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO;
3702900 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES;
3314710 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL
COMO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA SANEAMENTO BASICO E
AMBIENTAL;
3839401 USINAS DE COMPOSTAGEM;
4520005 SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS
AUTOMOTORES;
3701100 GESTAO DE REDES DE ESGOTO;
3600601 CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA;
3600602 DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS;
3822000 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS;
0142300 PRODUCAO DE MUDAS E FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, CERTIFICADAS;
4322301 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS;
7732202 ALUGUEL DE ANDAIMES;
4930201 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E
MUDANCAS, MUNICIPAL;
3319800 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS COMO: TONEIS,
BARRIS, PALETES DE MADEIRA E ARTIGOS SEMELHANTES, UTENSILIOS PARA USO
MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO E MOBILIARIO ESPECIFICO
PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO;
4221905 MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES;
4399105 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA;
6209100 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO;
6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás



CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 523/2022-INT

PAG:03

6190699 ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES COMO: SERVICO DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO, PARA SUPORTE A INTERLIGACAO DE REDES, PABX, ETC;
4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS;
4687701 COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO;
4687702 COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO;
4687703 COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS;
0161003 SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA;
3313999 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS;
4223500 CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO
4924800 TRANSPORTE ESCOLAR;
4929901 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
8220200 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: LUCIANO DE CASTRO PEREIRA

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: 5575/D-00

Data da Expedição : 01/11/1990

Data admissão: 29/04/2021

Atribuições...: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

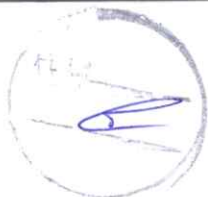
CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 523/2022-INT

PAG:04

Emitida às **11:28:33** hs do dia **05/01/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0288541313**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 5282/2022-INT

Válida até: 31/03/2022

Razão social.: BV AMBIENTAL LTDA
Sede.....: R ALFREDO NASSER N 786 QD 13 LT 05
ST AUGUSTO J VALENTE
Cidade.....: POSSE UF: GO
Capital.....: R\$ 1.000.000,00
Registro nr.: 31612/RF Data do registro....: 29/04/2021
CNPJ.....: 40.212.199/0001-36

OBJETIVOS SOCIAIS:

3811400 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS;
8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA COMO: VARRICAO MANUAL E MECANIZADA;
30600 ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL;
3812200 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS;
3900500 DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS;
4120400 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;
4211101 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
4211102 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;
4212000 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;
4213800 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;
4221903 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221904
CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES;
4222701 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E
CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO;
4299501 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
4299599 OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
4311801 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS COMO: EDIFICIOS, PONTES, PREDIOS;
4311802 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
4319300 SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO COMO: DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A
CONSTRUCAO E DEMARCAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO;
4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;
4322302 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE
VENTILACAO E REFRIGERACAO;
4329104 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E
SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
4330401 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
4330404 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;
4330499 OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO;
4391600 OBRAS DE FUNDACOES;
4399103 OBRAS DE ALVENARIA;
4399104 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE
E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
4399199 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO COMO: CONSTRUCAO DE PARTES
DE EDIFICIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS E
CHURRASQUEIRAS;
5829800 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS
GRAFICOS;
7111100 SERVICOS DE ARQUITETURA;
7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA;
7119701 SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA;
7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA;

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 5282/2022-INT

PAG:02

7119799 ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA;
7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
7719599 LOCACAO DE ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOS, REBOQUES,
SEMI-REBOQUES E SIMILARES, SEM CONDUTOR;
7731400 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR;
7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,
EXCETO ANDAIMES;
7739099 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM
OPERADOR;
8011101 ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA;
8122200 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
8130300 ATIVIDADES PAISAGISTICAS;
8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS;
8299701 MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA;
9601701 LAVANDERIAS;
8020002 ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA COMO: INSTALACAO, REPARACAO,
RECONSTRUCAO E AJUSTE MECANICO DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANCA,
MECANICOS OU ELETRONICOS;
5620102 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE;
8121400 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS;
8299799 ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS COMO:
ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITARIOS, PROPAGANDA, ALMOXARIFADO, ARRUMACAO DE
ESTOQUE, BRIGADA DE INCENDIO DE EMPRESA PRIVADA, CONTROLE DE ESTOQUES,
DESPACHANTE DOCUMENTALISTA, INVENTARIO DE BENS, PINTURA DE FAIXAS, OPERACAO
DE RADARES PARA ORGAOS PUBLICOS, PINTURA DE LETRAS, POSTO, AGENCIA EM
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA PAGAMENTO DE CONTAS, REPOSITOR DE
MERCADORIAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, VISTORIA DE AUTOMOVEIS PARA
VENDA, AVALIACAO, SEGURO, DOCUMENTAL OU LEGALIZACAO;
8219999 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO;
3702900 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES;
3314710 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL
COMO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA SANEAMENTO BASICO E
AMBIENTAL;
3839401 USINAS DE COMPOSTAGEM;
4520005 SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS
AUTOMOTORES;
3701100 GESTAO DE REDES DE ESGOTO;
3600601 CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA;
3600602 DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS;
3822000 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS;
0142300 PRODUCAO DE MUDAS E FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, CERTIFICADAS;
4322301 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS;
7732202 ALUGUEL DE ANDAIMES;
4930201 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E
MUDANCAS, MUNICIPAL;
3319800 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS COMO: TONEIS,
BARRIS, PALETES DE MADEIRA E ARTIGOS SEMELHANTES, UTENSILIOS PARA USO
MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO E MOBILIARIO ESPECIFICO
PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO;
4221905 MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES;
4399105 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA;
6209100 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO;
6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás



CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 5282/2022-INT

PAG:03

6190699 ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES COMO: SERVICO DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO, PARA SUPORTE A INTERLIGACAO DE REDES, PABX, ETC;
4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS;
4687701 COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO;
4687702 COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO;
4687703 COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS;
0161003 SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA;
3313999 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS;
4223500 CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO
4924800 TRANSPORTE ESCOLAR;
4929901 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
8220200 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: LUCIANO DE CASTRO PEREIRA

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: 5575/D-GO

Data da Expedição : 01/11/1990

Data admissão: 29/04/2021

Atribuições...: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 5282/2022-INT

PAG:04

Emitida às **14:50:42** hs do dia **09/02/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0356653442**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 695/2022-INT

Válida até: **31/03/2022**

Nome.....: **LUCIANO DE CASTRO PEREIRA**

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira....: **5575/D-GO**

Data da Expedição: **01/11/1990**

RNP.....: **1005015627**

Atribuições.: **ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **10:49:49** hs do dia **06/01/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **04AE038989**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 5280/2022-INT

Válida até: 31/03/2022

Nome.....: LUCIANO DE CASTRO PEREIRA

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira....: 5575/D-GO

Data da Expedição: 01/11/1990

RNP.....: 1005015627

Atribuições.: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 14:50:00 hs do dia 09/02/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 034D853400

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



FL N° 662

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020210001276

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **LUCIANO DE CASTRO PEREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCIANO DE CASTRO PEREIRA** RNP: **1005015627** Registro: **5575/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020210117350**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **02/06/2021** .. Baixada em: ..
Forma de registro: **Substituição à 1020210092153**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **BV AMBIENTAL LTDA -.. Registro CREA-GO: 31612**.....

Contratante: **Município de Posse**.....

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Avenida Padre

Trajano.....

Número: 55.....

Bairro: Centro.....

CEP: 73900-000

Quadra: 0..... Lote: 0.....

Complemento:

Cidade: Posse.....-GO

E-Mail:

Fone: (62....)3481-1370...

Contrato: 027/2021..

Celebrado em: 16/02/2021

Valor R\$: 600.000,00.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Avenida Diversas ruas do Município....

Número: S/N....

Bairro: Diversos bairros.....

CEP: 73900-000.....

Quadra: 0..... Lote: 0.....

Complemento:

Cidade: Posse.....-GO

Data de Início: 16/02/2021

Previsão término: 30/06/2021

Coordenadas Geográficas: -14.226324,-46.439305399

Finalidade: **Saneamento básico**

Código/Obra pública:

Proprietário: **Município de Posse**.....

CPF/CNPJ: [REDACTED]

E-Mail:

Fone: (62....) 3481-1370.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO LIMPEZA URBANA, 707,12 TONELADAS POR MES; 2 - ATUACAO EXECUCAO LIMPEZA URBANA, 5.332,25 QUILOMETROS; 3 - ATUACAO EXECUCAO LIMPEZA URBANA, 1.787,50 QUILOMETROS; 4 - ATUACAO EXECUCAO LIMPEZA URBANA, 14.229,00 HOMENS-HORA; 5 - ATUACAO EXECUCAO LIMPEZA URBANA, 11,00 UNIDADES;**

Observações

Execução completa de Serviços de Limpeza Pública: Coleta de resíduos sólidos urbanos, Varrição Manual, Varrição Mecanizada, Capina/Raspagem de guias, Roçagem, Pintura de Meio Fio, Coleta e saldo de varrição, com os seguintes quantitativos mensais: Coleta de resíduos sólidos urbanos Ton/Mês 707,12 Varrição Manual Km/Mês 969,50 Varrição Mecanizada Km/Mês 325,00 Capina/Raspagem de guias Homem/Mês 5,00 Roçagem Equipe/Mês 6,00 Pintura de Meio Fio Homem/Mês 3,00 Coleta e saldo de varrição Equipe/Mês 2,00

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 16/02/2021 até 16/05/2021.

RESSALVAS:

- 1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL;
- 2) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADOS NESTE REGISTRO OS SERVIÇOS DE PODA E JARDINAGEM, POR TRATAREM DE ATIVIDADES FORA DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 21012615 a 21012616, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020210001276

Data: 04/06/2021 Hora: 14:46:00

Código de Controle: WALLYYM



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
72974/2021

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para os devidos fins a pedido da interessada que a empresa **BV AMBIENTAL LTDA.** com sede na Av. T2, nº 2507, Quadra 7, Lote 3, Cent. Com. Village, Sala 311, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP nº 74.210-005, CNPJ Nº 40.212.199/0001-36, registro no CREA-GO nº 31612/RF executou os serviços públicos de Limpeza Pública Urbana do Município de Posse-GO, Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse-GO, através do contrato nº 027/2021 e aditivo, firmado entre a empresa **BV AMBIENTAL LTDA** e o Município de Posse - GO, CNPJ Nº 01.743.335/0001-62, contratada para o período de 16/02/2021 à 30/06/2021. Os serviços compreendem também as seguintes atividades executadas: **varrição manual e mecanizada, raspagem de ruas e avenidas, poda de árvores, capinação e roçada de grama, retirada de ervas daninhas, limpeza de sarjetas e meio fio, desobstrução de boca de lobo, manutenção e conservação de praças, vias e logradouros públicos, retirada manual e mecanizada de entulhos, operacionalização do destino final dos resíduos urbanos em toda a cidade, coleta dos resíduos domiciliares e comerciais com traslado até o destino final, e outros serviços de limpeza pública urbana.**

Período de execução parcial: 16/02/2021 à 16/05/2021.

Cabe ressaltar que a execução desses serviços, por parte da empresa **BV AMBIENTAL LTDA**, teve como responsável técnico, em nível de execução, nas atribuições competentes o Engenheiro:

- Engenheiro Civil: LUCIANO DE CASTRO PEREIRA - CREA nº 5575/D-GO
- ART nº 1020210092153



PLANILHA DE SERVIÇOS (parcial)								
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PRAZO EXECUTADO (Meses)	TOTAL EXECUTADO	Unidade	QUANT.	MÃO de OBRA
1	Fornecimento de Mão de Obra para a coleta de resíduos sólidos urbanos	Ton/Mês	707,12	3,00	2.121,36	Toneladas	2	motoristas
							15	garis coletor
2	Varrição Manual	Km/Mês	969,50	3,00	2.908,50	Quilômetros	1	encarregado
							5	garis carrinheiro
							12	garis varredor
3	Varrição Mecanizada	Km/Mês	325,00	3,00	975,00	Quilômetros	1	motorista
							1	serviços gerais
4	Capina/Raspagem de guias	Homem/Mês	5,00	3,00	15,00	Mão de Obra	3	serviços gerais
5	Rocagem	Equipe/Mês	6,00	3,00	18,00	Mão de Obra	5	gerais (roçador)
6	Pintura de Meio Fio	Homem/Mês	3,00	3,00	9,00	Mão de Obra	3	serviços gerais
7	Coleta de Galhas e saldo de varrição e jardinagem	Equipe/Mês	2,00	3,00	6,00	Mão de Obra	1	serviços gerais (podador)
							2	motoristas
	Apoio administrativo						2	secretarias
TOTAL DE MÃO DE OBRA (MENSAL)							53	Funcionários

Ressaltamos também que a empresa e seu responsável cumpriram rigorosamente todas as cláusulas contratuais, principalmente no que se refere à pontualidade e à qualidade dos serviços, nada havendo em nossos arquivos que possa desaboná-los, até a presente data.

Por ser verdade, para que sirva de documento, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma.

Posse - 00, 20 de maio de 2021.

Tabelionato
2º de Notas



Registro de Pessoas Jurídicas, Endereços, Documentos e Firmantes e Tabelionato 2º de Notas
RUA AFONSO PENA, 153 - JARDIM
CAMPUS JC Center - Posse - GO - CEP 75.900-000

CARTÓRIO
JOSÉ CAETANO

Requerido por AUTENTICIDADE a assinatura de HELDER SILVA
BONFIM - DOU Fº. Emol RS 5.88 Fund RS 2.43 Totais RS 8.11
Posse - GO - 27 de maio de 2021
Em 1881



Assinatura de Oliveira Silva Natier-Excelente
Autenticado: 03872105213049204950437

Consulte em: <http://retrajudicial.iggo.jus.br>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
EXTRATO CADASTRAL

Nº Validador:
2415821233803-99

Data Emissão:
29/06/2021

Inscrição Estadual:
10822570-4

CNPJ:
40.212.199/0001-36

Nome Empresarial:
BV AMBIENTAL LTDA

Nome Fantasia:
BV AMBIENTAL

Endereço Estabelecimento:
AVENIDA T 2, No. 2507, QUADRA07 LOTE 03 SALA 311 EDIF C.
COMERCIAL VILLAGE, SETOR BUENO, GOIANIA - GO, CEP 74215-010

Área:
45 m²

Atividade Econômica Principal:
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
4330-4/01 6190-6/99 5620-1/02 3313-9/99
7732-2/01 6204-0/00 7732-2/02 3701-1/00

Titular/Sócio/Administrador:
ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS 870.745.751-00

Titular/Sócio/Administrador:
ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS 870.745.751-00

Este Extrato contém as informações cadastrais do contribuinte, a situação cadastral deverá ser certificada através de consulta no site SEFAZ. <http://www.sefaz.go.gov>.

Assinatura do Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO VALIDADE

PARALIZAÇÃO

5260264 29/06/2023

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
BV AMBIENTAL LTDA
ENDEREÇO
AV T2 NUM 2507 QD 07 LT 03 - SET BUENO

NOME DE FANTASIA
BV AMBIENTAL

SITUAÇÃO DO CADASTRO

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVARÁ FUNCIONAMENTO
SOCIEDADE EMP. LIMITADA	29/12/2020	29/12/2020	ABERTURA	CONTRIBUINTE	ISS/TX/TS	
ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME		ISENTO/IMUNE		SUBST. TRIBUTÁRIO
NAO				NAO		SIM

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SÓCIOS	NUM. EMPREGADOS
40.212.199/0001-36		2014293402	JUCEG	1	

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
331980000	Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente
433040100	Impermeabilizacao em obras de engenharia civil
439160000	Obras de fundacoes
812900000	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
960170100	Lavanderias
412040000	Construcao de edificios
432150000	Instalacao e manutencao eletrica
439910100	Administracao de obras
813030000	Atividades paisagisticas
620910000	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
429950100	Construcao de instalacoes esportivas e recreativas
431180200	Preparacao de canteiro e limpeza de terreno
711970300	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
771959900	Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor
773909900	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
383940100	Usinas de compostagem
360060100	Captacao, tratamento e distribuicao de agua
432230100	Instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas



822020000	Atividades de teleatendimento
390050000	Descontaminacao e outros servicos de gestao de residuos
421110200	Pintura para sinalizacao em pistas rodoviaras e aeroportos
422190300	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
439910400	Servicos de operacao e fornecimento de equipamentos para transporte e elevacao de cargas e pessoas para uso em obr
711110000	Servicos de arquitetura
562010200	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
821999900	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
619069900	Outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente
468770200	Comercio atacadista de residuos e sucatas nao-metalicos, exceto de papel e papelao
422350000	Construcao de redes de transportes por dutos, exceto para agua e esgoto
381140000	Coleta de residuos nao-perigosos
431930000	Servicos de preparacao do terreno nao especificados anteriormente
432910400	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
433049900	Outras obras de acabamento da construcao
773220100	Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andalimes
812220000	Imunizacao e controle de pragas urbanas
829970100	Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua
382200000	Tratamento e disposicao de residuos perigosos
493020100	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
439910500	Perfuracao e construcao de pozos de agua
421380000	Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas
422270100	Construcao de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcoes correlatas, exceto obras de irrigacao
431180100	Demolicao de edificios e outras estruturas
711970100	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
771100000	Locacao de automoveis sem condutor
331471000	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
370110000	Gestao de redes de esgoto
331399900	Manutencao e reparacao de maquinas, aparelhos e materiais eletricos nao especificados anteriormente
492990100	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
381220000	Coleta de residuos perigosos
421110100	Construcao de rodovias e ferrovias
433040400	Servicos de pintura de edificios em geral
439910300	Obras de alvenaria
582980000	Edicao integrada a impressao de cadastros, listas e outros produtos graficos
823000100	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
802000200	Outras atividades de servicos de seguranga
829979900	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
620400000	Consultoria em tecnologia da informacao
468770100	Comercio atacadista de residuos de papel e papelao
429959900	Outras obras de engenharia civil nao especificadas anteriormente
431340000	Obras de terraplenagem
432230200	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao
773140000	Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador
801110100	Atividades de vigilancia e seguranga privada
360060200	Distribuicao de agua por caminhoes

773220200	Aluguel de andaimos
422190500	Manutencao de estacoes e redes de telecomunicacoes
421200000	Construcao de obras-de-arte especiais
422190400	Construcao de estacoes e redes de telecomunicacoes
439919900	Servicos especializados para construcao nao especificados anteriormente
711200000	Servicos de engenharia
711979900	Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente
812140000	Limpeza em predios e em domicilios
370290000	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestao de redes
452000500	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores
468770300	Comercio atacadista de residuos e sucatas metalicos
492480000	Transporte escolar

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS	87074575100	AV MILAO NUM 2025 QD 0 LT 0 - BLOCO 4 APT 1 - RES ELDORADO

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
30/12/2020	30/12/2020	

EM 29/12/2020 EFETUOU ABERTURA

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

DOCUMENTO EMITIDO VIA
INTERNET, CONFORME ATO
NORMATIVO 003/2011 - GAB



Resultados da Consulta do Estabelecimento



Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2022 ▼

Selecione um Estabelecimento:

40.212.199/0001-36 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 40.212.199/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para :

FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2021 - Valor do Fap: 1,0000 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: BV AMBIENTAL LTDA

CNPJ Completo: 40.212.199/0001-36

Endereço: Av T2 2507 Quadra07 Lote 03 Sala 311 Edif C Comercial Village - Set Bueno - Goiania - Go

CEP: 74215-010

Início da Atividade: 29/12/2020

Data da última atualização na RFB na extração: 29/12/2020

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2022

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2019 a 31/12/2020

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 23/05/2021

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 27/05/2021

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 01/06/2021

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 16/03/2021

Ano de Referência: 2019

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 1,0000

Data do Cálculo : 30/09/2021

Histórico de processamento do FAP

FAP: 1,0000

Data do Cálculo: 30/09/2021

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

Em face das disposições contidas na Resolução CNP nº 1.329/2017, COMUNICAMOS que para este CNPJ o FAP não foi calculado, tendo sido seu valor atribuído, por definição. Em razão disso, como não será possível registrar contestação ao FAP atribuído, também não será possível visualizar os elementos previdenciários vinculados a este CNPJ, posto não terem sido os mesmos utilizados para o cálculo do FAP desta Vigência.

* FAP = 1,0000, devido à data de início de atividade do estabelecimento ser igual ou posterior à data de início do período-base de cálculo (de 01/01/2019 a 31/12/2020) para o ano de vigência 2022. O FAP será calculado a partir do ano seguinte ao que o estabelecimento completar dois anos de atividade. (Res. CNP 1.329/2017)

**DADOS PROCESSUAIS**

Processo nº Processo Administrativo n.º 44/2022
Pregão Eletrônico Nº 8/2022
Data: 04/10/2022
Horário: 10:30(horário de Brasília)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa: BV AMBIENTAL
CNPJ: 40.212.199/0001-36
Data da Apresentação da Proposta: 10/10/2022
Município/UF: POSSE-GO
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 2022
Registro no MTE: AM000038/2022
Data do Registro no MTE: 21/01/2022
Prazo de Execução Contratual: 2023

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço: LIMPEZA
Unidade de Medida: M²
Qtd. Total a Contratar: 7

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1 Tipo de Serviço:
- 2 Salário Normativo da Categoria:
- 3 Categoria Profissional:
- 4 Data-base da Categoria:

Planilha de Custos e Formação de Preços**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Valor
A Salário Base	R\$ 1.336,61
B Adicional de periculosidade	
C Adicional de insalubridade	
D Adicional Noturno	
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G Outros (especificar)	
TOTAL	R\$ 1.336,61

MÓDULO 2 – ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

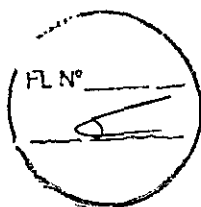
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor
A 13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 111,34
B Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 148,50
TOTAL		R\$ 259,84
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A INSS	20,00%	R\$ 319,29
B Salário Educação	2,50%	R\$ 39,91
C SAT - Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R\$ 23,95
D SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 23,95
E SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,96
F SEBRAE	0,60%	R\$ 9,58
G INCRA	0,20%	R\$ 3,19
H FGTS	8,00%	R\$ 127,72
TOTAL	35,30%	R\$ 563,55
2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor
A Transporte	R\$ 4,00	R\$ 95,80
B Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 350,00
C Auxílio Odontológico		R\$ 15,00
D Assistência Social Familiar		R\$ 10,00
TOTAL		R\$ 470,80

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Valor
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 259,84
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 563,55
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 470,80
TOTAL	R\$ 1.294,19

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

	%	Valor
A Aviso prévio indenizado	0,43%	R\$ 5,75
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,46
C Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 26,73
D Aviso prévio trabalhado	1,93%	R\$ 25,80
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 9,11
F Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 26,73
TOTAL		R\$ 94,57



MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausências Legais	%	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,43
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,11%	R\$ 1,47
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%	R\$ 1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,26%	R\$ 3,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,53
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 18,98

4.2	Intrajornada	Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 18,98
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 18,98

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor
A	Uniformes	R\$ 30,00
B	Materiais	R\$ 245,00
C	Equipamentos	R\$ 22,60
D	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 297,60

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,00%
B	Lucro	2,10%
C	Tributos	
C.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
C.4	Outros tributos (especificar)	
TOTAL		12,75%
		R\$ 425,97

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.336,61
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.294,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 94,57
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 18,98
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 297,60
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.041,95
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 425,97
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.467,92

**DADOS PROCESSUAIS**

Processo nº Processo Administrativo n.º 44/2022
Pregão Eletrônico Nº 8/2022
Data: 04/10/2022
Horário: 10:30(horário de Brasília)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa: BV AMBIENTAL
CNPJ: 40.212.199/0001-36
Data da Apresentação da Proposta: 10/10/2022
Município/UF: POSSE-GO

Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 2022

Registro no MTE: AM000038/2022
Data do Registro no MTE: 21/01/2022
Prazo de Execução Contratual: 2023

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço: LIMPEZA
Unidade de Medida: M²
Qtd. Total a Contratar: 7

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1 Tipo de Serviço:
- 2 Salário Normativo da Categoria:
- 3 Categoria Profissional:
- 4 Data-base da Categoria:

Planilha de Custos e Formação de Preços**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Valor
A Salário Base	R\$ 1.336,61
B Adicional de periculosidade	
C Adicional de insalubridade	
D Adicional Noturno	
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G Outros (especificar)	
TOTAL	R\$ 1.336,61

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENAIS E DIÁRIOS

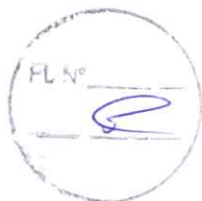
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor
A 13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 111,34
B Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 148,50
TOTAL		R\$ 259,84
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A INSS	20,00%	R\$ 319,29
B Salário Educação	2,50%	R\$ 39,91
C SAT - Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R\$ 23,95
D SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 23,95
E SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,96
F SEBRAE	0,60%	R\$ 9,58
G INCRA	0,20%	R\$ 3,19
H FGTS	8,00%	R\$ 127,72
TOTAL	35,30%	R\$ 563,55
2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor
A Transporte	R\$ 4,00	R\$ 95,80
B Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 350,00
C Auxílio Odontológico		R\$ 15,00
D Assistência Social Familiar		R\$ 10,00
TOTAL		R\$ 470,80

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Valor
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 259,84
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 563,55
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 470,80
TOTAL	R\$ 1.294,19

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

	%	Valor
A Aviso prévio indenizado	0,43%	R\$ 5,75
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,46
C Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 26,73
D Aviso prévio trabalhado	1,93%	R\$ 25,80
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 9,11
F Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 26,73
TOTAL		R\$ 94,57



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausências Legais	%	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,43
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,11%	R\$ 1,47
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%	R\$ 1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,26%	R\$ 3,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,53
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 18,98

4.2	Intrajornada	Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 18,98
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 18,98

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		Valor
A	Uniformes	R\$ 30,00
B	Materiais	R\$ 235,00
C	Equipamentos	R\$ 22,60
D	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 287,60

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,00%
B	Lucro	2,00%
C	Tributos	
C.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
C.4	Outros tributos (especificar)	
TOTAL		12,65%
		R\$ 421,19

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.336,61
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.294,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 94,57
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 18,98
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 287,60
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.031,95
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 421,19
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.453,14

**DADOS PROCESSUAIS**

Processo nº Processo Administrativo n.º 44/2022
Pregão Eletrônico Nº 8/2022
Data: 04/10/2022
Horário: 10:30(horário de Brasília)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa: BV AMBIENTAL
CNPJ: 40.212.199/0001-36
Data da Apresentação da Proposta: 10/10/2022
Município/UF: POSSE-GO

Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 2022

Registro no MTE: AM000038/2022
Data do Registro no MTE: 21/01/2022
Prazo de Execução Contratual: 2023

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço: LIMPEZA
Unidade de Medida: M²
Qtd. Total a Contratar: 7

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1 Tipo de Serviço:
- 2 Salário Normativo da Categoria:
- 3 Categoria Profissional:
- 4 Data-base da Categoria:

Planilha de Custos e Formação de Preços**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Valor
A Salário Base	R\$ 1.336,61
B Adicional de periculosidade	
C Adicional de insalubridade	
D Adicional Noturno	
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G Outros (especificar)	
TOTAL	R\$ 1.336,61

MÓDULO 2 – ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	%	Valor
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A 13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 111,34
B Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 148,50
TOTAL		R\$ 259,84
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		
A INSS	20,00%	R\$ 319,29
B Salário Educação	2,50%	R\$ 39,91
C SAT - Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R\$ 23,95
D SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 23,95
E SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,96
F SEBRAE	0,60%	R\$ 9,58
G INCRA	0,20%	R\$ 3,19
H FGTS	8,00%	R\$ 127,72
TOTAL	35,30%	R\$ 563,55
2.3 Benefícios Mensais e Diários		
A Transporte	R\$ 4,00	R\$ 95,80
B Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 350,00
C Auxílio Odontológico		R\$ 15,00
D Assistência Social Familiar		R\$ 10,00
TOTAL		R\$ 470,80

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Valor
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 259,84
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 563,55
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 470,80
TOTAL	R\$ 1.294,19

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

	%	Valor
A Aviso prévio indenizado	0,43%	R\$ 5,75
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,46
C Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 26,73
D Aviso prévio trabalhado	1,93%	R\$ 25,80
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 9,11
F Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 26,73
TOTAL		R\$ 94,57



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausências Legais	%	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,43
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,11%	R\$ 1,47
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%	R\$ 1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,26%	R\$ 3,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,53
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 18,98

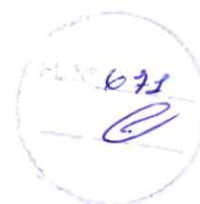
4.2	Intrajornada	Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 18,98
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 18,98

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
		Valor
A	Uniformes	R\$ 30,00
B	Materiais	R\$ 120,00
C	Equipamentos	R\$ 11,11
D	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 161,11

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos	1,00%	R\$ 29,05
B	Lucro	1,00%	R\$ 29,35
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 118,42
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 162,23
	C.4 Outros tributos (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL		10,65%	R\$ 339,05

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.336,61
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.294,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 94,57
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 18,98
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 161,11
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 2.905,46
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 339,05
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.244,51

**DADOS PROCESSUAIS**

Processo nº Processo Administrativo n.º 44/2022
Pregão Eletrônico Nº 8/2022
Data: 04/10/2022
Horário: 10:30(horário de Brasília)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa: BV AMBIENTAL
CNPJ: 40.212.199/0001-36
Data da Apresentação da Proposta: 10/10/2022
Município/UF: POSSE-GO

Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 2022

Registro no MTE: AM000038/2022
Data do Registro no MTE: 21/01/2022
Prazo de Execução Contratual: 2023

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço: LIMPEZA
Unidade de Medida: M²
Qtd. Total a Contratar: 1

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1 Tipo de Serviço:
- 2 Salário Normativo da Categoria:
- 3 Categoria Profissional:
- 4 Data-base da Categoria:

Planilha de Custos e Formação de Preços**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Valor
A Salário Base	R\$ 1.593,75
B Adicional de periculosidade	
C Adicional de insalubridade	
D Adicional Noturno	
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G Outros (especificar)	
TOTAL	R\$ 1.593,75

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENAIS E DIÁRIOS

		%	Valor
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A 13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	R\$ 132,76
B Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 177,07
TOTAL			R\$ 309,83
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições			
A INSS		20,00%	R\$ 380,72
B Salário Educação		2,50%	R\$ 47,59
C SAT - Seguro Acidente do Trabalho		1,50%	R\$ 28,55
D SESC ou Sesi		1,50%	R\$ 28,55
E SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 19,04
F SEBRAE		0,60%	R\$ 11,42
G INCRA		0,20%	R\$ 3,81
H FGTS		8,00%	R\$ 152,29
TOTAL		35,30%	R\$ 671,96
2.3 Benefícios Mensais e Diários			
A Transporte	R\$ 4,00		R\$ 80,38
B Auxílio-Refeição/Alimentação			R\$ 350,00
C Auxílio Odontológico			R\$ 15,00
D Assistência Social Familiar			R\$ 10,00
TOTAL			R\$ 455,38

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Valor
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 309,83
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 671,96
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 455,38
TOTAL	R\$ 1.437,16

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

	%	Valor
A Aviso prévio indenizado	0,43%	R\$ 6,85
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,55
C Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 31,88
D Aviso prévio trabalhado	1,93%	R\$ 30,76
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 10,86
F Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 31,88
TOTAL		R\$ 112,77

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$ 14,82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ 1,75
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	R\$ 1,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	R\$ 4,14
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ 0,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 22,63

4.2	Intrajornada	Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 22,63
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 22,63

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
		Valor
A	Uniformes	R\$ 30,00
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 30,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	Valor
A	Custos Indiretos	R\$ 63,93
B	Lucro	R\$ 68,47
C	Tributos	
C.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	R\$ 133,00
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais (ISS)	R\$ 182,20
C.4	Outros tributos (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 447,59

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.593,75
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.437,16
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 112,77
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 22,63
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 30,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.196,31
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 447,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.643,90



Processo nº Processo Administrativo n.º 44/2022
Pregão Eletrônico Nº 8/2022
Empresa: BV AMBIENTAL

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREA INTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUB-TOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1/(30**P*)	R\$ 3.643,90	0,10
SERVENTE	1 ÷ 600	R\$ 3.467,92	2,89
TOTAL			2,99

ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUB-TOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1/(30**P*)	R\$ 3.643,90	0,10
SERVENTE	1 ÷ 1.800	R\$ 3.453,14	1,28
TOTAL			1,38

ESQUADRIA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1x2x3) ki	(5) PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO					R\$ 3.643,90	0,10
SERVENTE	1 ÷ 360	16	188,76		R\$ 3.244,51	0,00000
TOTAL						0,10

FACHADA ENVIDRAÇADA -FACE EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²2)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) = (1x2x3) ki	(5) PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO					R\$ 3.643,90	0,10
SERVENTE	1 ÷ 130	8	1 ÷ 1.132,60	0,0000294	R\$ 3.244,51	0,09549
TOTAL						0,20

II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA TOTAL	SUBTOTAL (R\$)
ÁREA INTERNA	2,99	6.969,00	R\$ 20.845,36
ÁREA EXTERNA	1,38	1.983,00	R\$ 2.736,86
ESQUADRIA EXTERNA-FACE EXTERNA/INTERNA	0,10	1.860,00	R\$ 188,27
FACHADA ENVIDRAÇADA-FACEINTERNA/EXTERNA	0,20		
TOTAL			R\$ 23.770,49

VALOR MENSAL	R\$ 23.770,49
VALOR GLOBAL	R\$ 285.245,85

Resultados da Consulta do Estabelecimento

FL N° 673

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2022 ▼

Selecione um Estabelecimento:

40.212.199/0001-36 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 40.212.199/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2021 - Valor do Fap: 1,0000 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: BV AMBIENTAL LTDA

CNPJ Completo: 40.212.199/0001-36

Endereço: Av T2 2507 Quadra07 Lote 03 Sala 311 Edif C Comercial Village - Set Bueno - Goiania - Go

CEP: 74215-010

Início da Atividade: 29/12/2020

Data da última atualização na RFB na extração: 29/12/2020

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2022

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2019 a 31/12/2020

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 23/05/2021

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 27/05/2021

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 01/06/2021

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 16/03/2021

Ano de Referência: 2019

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 1,0000

Data do Cálculo : 30/09/2021

Histórico de processamento do FAP

FAP: 1,0000

Data do Cálculo: 30/09/2021

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

Em face das disposições contidas na Resolução CNP nº 1.329/2017, COMUNICAMOS que para este CNPJ o FAP não foi calculado, tendo sido seu valor atribuído, por definição. Em razão disso, como não será possível registrar contestação ao FAP atribuído, também não será possível visualizar os elementos previdenciários vinculados a este CNPJ, posto não terem sido os mesmos utilizados para o cálculo do FAP desta Vigência.

* FAP = 1,0000, devido à data de início de atividade do estabelecimento ser igual ou posterior à data de início do período-base de cálculo (de 01/01/2019 a 31/12/2020) para o ano de vigência 2022. O FAP será calculado a partir do ano seguinte ao que o estabelecimento completar dois anos de atividade. (Res. CNP 1.329/2017)



BV AMBIENTAL

Planejamento e Gestão com Sustentabilidade



ROPOSTA ELETRÔNICA

A BV AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ nº 40.212.199/0001-36, Inscrição Municipal 5260264, situada no endereço Rua Alfredo Nasser, Esq. Com Rua Robson Ricardo, nº 786, Qd. 13, Lt. 05, Setor Augusto José Valente, CEP: 73.900-000 – Posse – GO. Neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. **ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 27/01/1980, natural de Minaçu-GO, filha de Elías Ribeiro dos Santos e Sônia de Fátima Vinhal dos Santos, portadora do RG nº 4064174 PC – GO, com CPF: [REDACTED], apresenta sua carta proposta para a prestação do serviço na forma abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas, áreas externas e esquadrias externas do Quartel General da 12ª Região Militar e suas instalações anexas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

VALOR MENSAL	R\$ 23.770,49
VALOR GLOBAL	R\$ 285.245,85

1. O preço total para a prestação do serviço é de R\$ 285.245,85 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco mil e oitenta e cinco centavos).
2. Os custos decorrentes do fornecimento estão detalhados na planilha de custos e formação de preços que acompanha essa carta proposta.
3. Na formulação desta oferta, foi considerada a Convenção Coletiva Asseio e Conservação, do sindicato SIEMACO SEAC tendo como data-base 2021/2022 e vigência 12/2022.
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estão incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Posse 10 de outubro de 2022.

Ana Paula V. dos Santos

BV AMBIENTAL LTDA.
CPNJ: 40.212.199/0001-36
ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS
CPF: [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020210001276

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **LUCIANO DE CASTRO PEREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCIANO DE CASTRO PEREIRA** RNP: **1005015627** Registro: **5575/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020210117350**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **02/06/2021** .. Baixada em: ..
Forma de registro: **Substituição à 1020210092153**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **BV AMBIENTAL LTDA -.. Registro CREA-GO: 31612**.....

Contratante: **Município de Posse**.....

CPF/CNPJ: **01.743.335/0001-62**

Avenida Padre

Traiano.....

Número: **55**.....

Bairro: **Centro**.....

CEP: **73900-000**

Quadra: **0**..... Lote: **0**.....

Complemento:

Cidade: **Posse**.....-GO

E-Mail:

Fone: **(62....)3481-1370**...

Contrato: **027/2021**..

Celebrado em: **16/02/2021**

Valor R\$: **600.000,00**.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Avenida Diversas ruas do Município**....

Número: **S/N**....

Bairro: **Diversos bairros**.....

CEP: **73900-000**.....

Quadra: **0**..... Lote: **0**.....

Complemento:

Cidade: **Posse**.....-GO

Data de Início: **16/02/2021**

Previsão término: **30/06/2021**

Coordenadas Geográficas: **-14.226324,-46.439305399**

Finalidade: **Saneamento básico**

Código/Obra pública:

Proprietário: **Município de Posse**.....

CPF/CNPJ: **01.743.335/0001-62**

E-Mail:

Fone: **(62....) 3481-1370**.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO LIMPEZA URBANA, 707,12 TONELADAS POR MES; 2 - ATUACAO EXECUCAO LIMPEZA URBANA, 5.332,25 QUILOMETROS; 3 - ATUACAO EXECUCAO LIMPEZA URBANA, 1.787,50 QUILOMETROS; 4 - ATUACAO EXECUCAO LIMPEZA URBANA, 14.229,00 HOMENS-HORA; 5 - ATUACAO EXECUCAO LIMPEZA URBANA, 11,00 UNIDADES;**

Observações

Execução completa de Serviços de Limpeza Pública: Coleta de resíduos sólidos urbanos, Varrição Manual, Varrição Mecanizada, Capina/Raspagem de guias, Roçagem, Pintura de Meio Fio, Coleta e saldo de varrição, com os seguintes quantitativos mensais: Coleta de resíduos sólidos urbanos Ton/Mês 707,12 Varrição Manual Km/Mês 969,50 Varrição Mecanizada Km/Mês 325,00 Capina/Raspagem de guias Homem/Mês 5,00 Roçagem Equipe/Mês 6,00 Pintura de Meio Fio Homem/Mês 3,00 Coleta e saldo de varrição Equipe/Mês 2,00

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **16/02/2021 até 16/05/2021**.

RESSALVAS:

- 1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL;**
- 2) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADOS NESTE REGISTRO OS SERVIÇOS DE PODA E JARDINAGEM, POR TRATAREM DE ATIVIDADES FORA DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 21012615 a 21012616, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020210001276

Data: 04/06/2021 Hora: 14:46:00

Código de Controle: WALLYYM



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
72974/2021

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br



DADOS PROCESSUAIS

Processo nº Processo Administrativo n.º 44/2022
 Pregão Eletrônico Nº 8/2022
 Data: 04/10/2022
 Horário: 10:30(horário de Brasília)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa: BV AMBIENTAL
 CNPJ: 40.212.199/0001-36
 Data da Apresentação da Proposta: 10/10/2022
 Município/UF: POSSE-GO
 Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 2022
 Registro no MTE: AM000546/2021/2022
 Data do Registro no MTE: 28/12/2021
 Prazo de Execução Contratual: 2023

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço: LIMPEZA
 Unidade de Medida: M²
 Qtd. Total a Contratar: 7

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1 Tipo de Serviço:
- 2 Salário Normativo da Categoria:
- 3 Categoria Profissional:
- 4 Data-base da Categoria:

Planilha de Custos e Formação de Preços**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Valor
A Salário Base	R\$ 1.246,00
B Adicional de periculosidade	
C Adicional de insalubridade	
D Adicional Noturno	
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G Outros (especificar)	
TOTAL	R\$ 1.246,00

MÓDULO 2 – ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 103,79
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 138,43
	TOTAL		R\$ 242,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 297,64
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,21
C	SAT - Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R\$ 22,32
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 22,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,88
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,93
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,98
H	FGTS	8,00%	R\$ 119,06
	TOTAL	35,30%	R\$ 525,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor
A	Transporte	R\$ 4,00	R\$ 101,24
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 297,00
C	Cesta Básica		R\$ 100,00
D	Auxílio Saúde		R\$ 15,00
E	Seguro de Vida		R\$ 3,19
	TOTAL		R\$ 516,43

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Valor
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 242,22
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 525,34
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 516,43
TOTAL	R\$ 1.283,99

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

	%	Valor
A Aviso prévio indenizado	0,43%	R\$ 5,36
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,43
C Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 24,92
D Aviso prévio trabalhado	1,93%	R\$ 24,05
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 8,49
F Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 24,92
TOTAL		R\$ 88,16



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	
		%
		Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,11%
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,26%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%
TOTAL		R\$ 17,69

4.2	Intrajornada	Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 17,69
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 17,69

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		Valor
A	Uniformes	R\$ 30,00
B	Materiais	R\$ 298,20
C	Equipamentos	R\$ 18,40
D	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 346,60

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	Valor
A	Custos Indiretos	3,00%
B	Lucro	2,82%
C	Tributos	
C.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
C.4	Outros tributos (especificar)	
TOTAL		14,47%
		R\$ 475,05

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.246,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.283,99
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 88,16
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 17,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 346,60
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.982,45
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 475,05
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.457,50

**DADOS PROCESSUAIS**

Processo nº Processo Administrativo n.º 44/2022
Pregão Eletrônico Nº 8/2022
Data: 04/10/2022
Horário: 10:30(horário de Brasília)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa: BV AMBIENTAL
CNPJ: 40.212.199/0001-36
Data da Apresentação da Proposta: 10/10/2022
Município/UF: POSSE-GO
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 2022
Registro no MTE: AM000546/2021/2022
Data do Registro no MTE: 28/12/2021
Prazo de Execução Contratual: 2023

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço: LIMPEZA
Unidade de Medida: M²
Qtd. Total a Contratar: 7

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1 Tipo de Serviço:
- 2 Salário Normativo da Categoria:
- 3 Categoria Profissional:
- 4 Data-base da Categoria:

Planilha de Custos e Formação de Preços**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Valor
A Salário Base	R\$ 1.246,00
B Adicional de periculosidade	
C Adicional de insalubridade	
D Adicional Noturno	
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G Outros (especificar)	
TOTAL	R\$ 1.246,00

MÓDULO 2 – ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor
A 13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 103,79
B Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 138,43
TOTAL		R\$ 242,22
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A INSS	20,00%	R\$ 297,64
B Salário Educação	2,50%	R\$ 37,21
C SAT - Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R\$ 22,32
D SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,32
E SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,88
F SEBRAE	0,60%	R\$ 8,93
G INCRA	0,20%	R\$ 2,98
H FGTS	8,00%	R\$ 119,06
TOTAL	35,30%	R\$ 525,34
2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor
A Transporte	R\$ 4,00	R\$ 101,24
B Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 297,00
C Cesta Básica		R\$ 100,00
D Auxílio Saúde		R\$ 15,00
E Seguro de Vida		R\$ 3,19
TOTAL		R\$ 516,43

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor
	R\$ 242,22
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 525,34
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 516,43
TOTAL	R\$ 1.283,99

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

	%	Valor
A Aviso prévio indenizado	0,43%	R\$ 5,36
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,43
C Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 24,92
D Aviso prévio trabalhado	1,93%	R\$ 24,05
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 8,49
F Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 24,92
TOTAL		R\$ 88,16



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	%
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,11%
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,26%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%
TOTAL		R\$ 17,69

4.2	Intrajornada	Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 17,69
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 17,69

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		Valor
A	Uniformes	R\$ 30,00
B	Materiais	R\$ 298,20
C	Equipamentos	R\$ 18,40
D	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 346,60

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	Valor
A	Custos Indiretos	2,00%
B	Lucro	2,00%
C	Tributos	
C.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
C.4	Outros tributos (especificar)	
TOTAL		12,65%
		R\$ 414,31

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.246,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.283,99
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 88,16
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 17,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 346,60
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.982,45
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 414,31
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.396,76

DADOS PROCESSUAIS

Processo nº Processo Administrativo n.º 44/2022
 Pregão Eletrônico Nº 8/2022
 Data: 04/10/2022
 Horário: 10:30(horário de Brasília)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa: BV AMBIENTAL
 CNPJ: 40.212.199/0001-36
 Data da Apresentação da Proposta: 10/10/2022
 Município/UF: POSSE-GO
 Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 2022
 Registro no MTE: AM000546/2021/2022
 Data do Registro no MTE: 28/12/2021
 Prazo de Execução Contratual: 2023

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço: LIMPEZA
 Unidade de Medida: M²
 Qtd. Total a Contratar: 7

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1 Tipo de Serviço:
- 2 Salário Normativo da Categoria:
- 3 Categoria Profissional:
- 4 Data-base da Categoria:

Planilha de Custos e Formação de Preços**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Valor
A Salário Base	R\$ 1.246,00
B Adicional de periculosidade	
C Adicional de insalubridade	
D Adicional Noturno	
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G Outros (especificar)	
TOTAL	R\$ 1.246,00

MÓDULO 2 – ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 103,79
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 138,43
	TOTAL		R\$ 242,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 297,64
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,21
C	SAT - Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R\$ 22,32
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 22,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,88
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,93
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,98
H	FGTS	8,00%	R\$ 119,06
	TOTAL	35,30%	R\$ 525,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor
A	Transporte	R\$ 4,00	R\$ 101,24
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 297,00
C	Cesta Básica		R\$ 100,00
D	Auxílio Saúde		R\$ 15,00
E	Seguro de Vida		R\$ 3,19
	TOTAL		R\$ 516,43

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Valor
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 242,22
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 525,34
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 516,43
TOTAL	R\$ 1.283,99

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

	%	Valor
A Aviso prévio indenizado	0,43%	R\$ 5,36
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,43
C Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 24,92
D Aviso prévio trabalhado	1,93%	R\$ 24,05
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 8,49
F Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 24,92
TOTAL		R\$ 88,16



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausências Legais	%	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 11,59
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,11%	R\$ 1,37
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%	R\$ 1,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,26%	R\$ 3,24
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 17,69

4.2	Intrajornada	Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 17,69
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 17,69

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		Valor
A	Uniformes	R\$ 30,00
B	Materiais	R\$ 298,20
C	Equipamentos	R\$ 18,40
D	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 346,60

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 59,65
B	Lucro	2,00%	R\$ 60,84
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 123,98
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 169,84
	C.4 Outros tributos (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL		12,65%	R\$ 414,31

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.246,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.283,99
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 88,16
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 17,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 346,60
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.982,45
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 414,31
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.396,76



DADOS PROCESSUAIS		
Processo nº	Processo Administrativo n.º 44/2022	
Pregão Eletrônico Nº	8/2022	
Data:	04/10/2022	
Horário:	10:30(horário de Brasília)	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Empresa:	BV AMBIENTAL	
CNPJ:	40.212.199/0001-36	
Data da Apresentação da Proposta:	10/10/2022	
Município/UF:	POSSE-GO	
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:	2022	
Registro no MTE:	AM000546/2021/2022	
Data do Registro no MTE:	28/12/2021	
Prazo de Execução Contratual:	2023	

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço:	LIMPEZA	
Unidade de Medida:	M²	
Qtd. Total a Contratar:	1	

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de Serviço:	
2	Salário Normativo da Categoria:	
3	Categoria Profissional:	
4	Data-base da Categoria:	

Planilha de Custos e Formação de Preços

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor
A	Salário Base		R\$ 1.931,24
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 1.931,24

MÓDULO 2 – ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 160,87
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 214,56
TOTAL			R\$ 375,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 461,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,67
C	SAT - Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R\$ 34,60
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 34,60
E	SENAL - SENAC	1,00%	R\$ 23,07
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,84
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,61
H	FGTS	8,00%	R\$ 184,53
TOTAL			R\$ 814,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor
A	Transporte	R\$ 4,00	R\$ 60,13
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 297,00
C	Cesta Básica		R\$ 100,00
D	Auxílio Saúde		R\$ 15,00
E	Seguro de Vida		R\$ 3,19
TOTAL			R\$ 475,32

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 375,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 814,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 475,32
TOTAL			R\$ 1.665,00

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor
A	Aviso prévio indenizado		0,43%	R\$ 8,30
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			R\$ 0,66
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		2,00%	R\$ 38,62
D	Aviso prévio trabalhado		1,93%	R\$ 37,27
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado			R\$ 13,16
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$ 38,62
TOTAL				R\$ 136,65



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$ 17,96
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ 2,12
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	R\$ 1,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	R\$ 5,02
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ 0,77
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 27,42

4.2	Intrajornada	Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 27,42
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 27,42

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		Valor
A	Uniformes	R\$ 30,00
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 30,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	Valor
A	Custos Indiretos	R\$ 75,81
B	Lucro	R\$ 81,19
C	Tributos	
C.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	R\$ 157,72
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais (ISS)	R\$ 216,05
C.4	Outros tributos (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 530,77

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.931,24
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.665,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 136,65
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 27,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 30,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.790,32
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 530,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.321,09



Processo nº Processo Administrativo n.º 44/2022
Pregão Eletrônico Nº 8/2022
Empresa: BV AMBIENTAL

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREA INTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUB-TOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1/(30**P*)	R\$ 4.321,09	0,12
SERVENTE	1 ÷ 600	R\$ 3.457,50	2,88
		TOTAL	3,00

ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUB-TOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1/(30**P*)	R\$ 4.321,09	0,12
SERVENTE	1 ÷ 1.800	R\$ 3.396,76	1,26
		TOTAL	1,38

ESQUADRIA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1x2x3) ki	(5) PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO					R\$ 4.321,09	0,12
SERVENTE	1 ÷ 360	16	188,76	0,0000889	R\$ 3.396,76	0,30193
					TOTAL	0,42

FACHADA ENVIDRAÇADA -FACE EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) = (1x2x3) ki	(5) PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO						-
SERVENTE	1 ÷ 130	8	1 ÷ 1.132,60	0,0000294		0,00000
					TOTAL	0,00

II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA TOTAL	SUBTOTAL (R\$)
ÁREA INTERNA	3,00	6.969,00	R\$ 20.915,95
ÁREA EXTERNA	1,38	1.983,00	R\$ 2.732,75
ESQUADRIA EXTERNA-FACE EXTERNA/INTERNA	0,42	1.860,00	R\$ 784,85
FACHADA ENVIDRAÇADA-FACEINTERNA/EXTERNA	0,00		
		TOTAL	R\$ 24.433,55

VALOR MENSAL	R\$ 24.433,55
VALOR GLOBAL	R\$ 293.202,64



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, encerro o volume IV do Processo Nº 64321.011349/2022-41, contendo _____ folhas para em seguida proceder abertura do volume de numero V, para constar lavrei o presente termo.



FELIPE MOTA ALMEIDA – 3ºSgt
Auxiliar da SALC/12ªRM